SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2799

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 100/2020

Contrato de Rateio nº. 100/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.902-0001/60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:08B9597B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo – RO, 16 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:25930017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 09/2020

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 09/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A Associação dos Produtores Rurais São Roque – ASPRUROQUE.

O **Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu secretário Municipal de Agricultura, SR ELIO DE OLIVEIRA e a **Associação dos Produtores Rurais São Roque – ASPRUROQUE –** Associação rural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 00.907.450/0001-62, com sede na Linha 156, Km 04, Zona Rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. Gilmar Pedro Brick, CPF nº 685.881.192-34, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a **celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, decorrente do processo administrativo 313/2019, Chamamento Público 001-2019-Repetição, para destinação de:**

Veículo tipo motocicleta OFF-ROAD – zero quilometro, ano e modelo 2018/2018, injeção eletrônica, motor 04 tempos, 160 CC, potência 12 CV, partida elétrica, combustível GASOLINA/ALCOOL, 05 velocidades, freios a tambor, equipado com itens e acessórios de segurança exigidos por lei da marca Honda modelo NXR BROS 160CC.

Tombamento: 23916
Placa: QTB 0360
Renavan: 1169009627

Sub cláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 60 (sessenta) dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D´Oeste, 16 de setembro de 2020.

Município de Alta Floresta D'Oeste - RO,
Parceiro Público
ELIO DE OLIVEIRA

Associação dos Produtores Rurais da Linha 138 – ASPRURJ
Parceiro Privado
GILMAR PEDRO BRICK

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº

_____
NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:36C15E8B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura, ELIO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no artigo 24,V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR O presente CHAMAMENTO PBULICO nestes termos:

a) Processo Nrº :	313/2019
b) Modalidade :	Chamamento Publico 01/2019
c) Data Homologação :	16/09/2020
d) Objeto Homologado :	**Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação 06(SEIS) Veículos tipo motocicletas OFF-ROAD – zero quilometro, ano e modelo 2018/2018, injeção eletrônica, motor 04 tempos, 160 CC, potência 12 CV, partida elétrica, combustível GASOLINA/ALCOOL, 05 velocidades, freios a tambor, equipado com itens e acessórios de segurança exigidos por lei da marca Honda modelo NXR BROS 160CC, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a agricultura familiar do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.**

e) Vencedores do certame:

ASPRUROQUE – Associação dos Produtores rurais da Comunidade São Roque – da Linha 156 km 04 CNPJ – 00.907.450/0001-62.
ASPRUCONS – Associação dos produtores Rurais de Nossa Senhora Consoladora – da Linha 156 km 30 CNPJ – 63.788.483/0001-50.
ASPRUCAS – Associação dos Pequenos produtores Rurais com Castanheiras – da linha 42,5 km 12 CNPJ - 63.787.410/0001-44.

ALTA FLORESTA, 16/09/2020.

ELIO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:359EBB0E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 010/2020/FMS

PORTARIA Nº*. 010/2020/FMS*

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

SIDNEY ALVES DE CARVALHO, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 232/2020/GAB, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.

Antônio Rogério de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Cleverson da Silva Assis – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Dilson Costa – Motorista
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Téc. em Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorisra Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
João Freitas de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Luciana Ricarda Miranda Soares – Téc. em Enfermagem
Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
Moisés Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Aux. de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 10 de setembro de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretário de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº. 232/2020/GAB

Publicado por:
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:2A6BC673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº. 174/GP, de 16 de Setembro de 2020.

"EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DA SERVIDORA ELIANE APARECIDA FIUZA".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas**.**

D E C R E T A

Art. 1º. Exoneração por Falecimento da servidora **ELIANE APARECIDA FIUZA**, do cargo de Técnico de Enfermagem (Zona Urbana HPP).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:4B281BC5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020.
PROCESSO Nº 438/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Sementes de Hortaliças (Alface, Rúcula e Tomate Cereja), Conforme descrito no Termo de Referência em anexo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

DA CONTRATAÇÃO
Valor total desta contratação é de R$: 1.606,78 (Mil seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa; **ATACAREJO CENTRAL LTDA, CNPJ: 11.428.441/0001-05.**

DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 16 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6FBD0565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 076/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **076/2020/SEMSAU**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º1-811/SEMSAU/2020
ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19
LEI FEDERAL 13.979-2020- ART. 4-G .
Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS A SER USADO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS,VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor estimado para a Aquisição: **R$ 299.588,00(duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**. Fim do cadastramento de propostas: **24/09/2020** às 09h15min, (horário de Brasília). **Início da sessão pública: dia 24/09/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 16 de setembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D7BE5AB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 404/2020

PORTARIA Nº 404/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LUCILENE LEME OLIVEIRA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 606.801/SSP/RO e do CPF: 775.152.342-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:314B5A2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO **0009/2020**
PROCESSO **0049/2020**

Aos vinte dias do mês de julho 2020 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr.ª**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: **29.915.509/0001-58**
Valor total: **R$ 7.357,40 (Sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**
ATA 0015/2020
CONTRATO 0018/2020

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: **32.785.799/0001-65**
Valor Total: **R$ 1.475,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**
ATA 0016/2020
CONTRATO 0019/2020

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: **03.716.848/0001-00**
Valor Total: **R$ 4.063,51 (Quatro mil, sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)**
ATA 0017/2020
CONTRATO 0020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0049/2020**

Objeto **Contratação de Empresa para Eventual e futura fornecimento de (MATERIAL ELETRICO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 16 de setembro de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:5800B285

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 CMDCA

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA:19/08/2020
HORÁRIO:15:00

Ata da 5ª (quinta) reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes realizada em 19 de agosto de 2020 (dois mil e vinte) nas dependências da Casa dos Conselhos às 07hrs:30min. com pauta conforme edital número 007/2020: **1.** Leitura e aprovação da ata anterior; **2.** Relatório do Conselho Tutelar; **3.** Curso online; **4**. Visita Casa do Parto; **5.** Verificação das Resoluções e **6.** Relatório de Fiscalização Hospital da Criança **7.** Comissão Disciplinar **8**. Outros. A reunião inicia-se às 07h:55min contando com a presença de 09 instituições representadas, sendo 08 titulares e 02 suplentes: Sandra Mara Rodrigues – **SEMSAU** (titular), Thayná Priscilla Folle Alves – **SEMDES** (titular), Erli Luiz de Oliveira – **SEMPOG** (suplente), Eliana Piva de Oliveira – **FUNCET** (titular), Rosângela Gomes da Cruz Oliveira – **FUNCET** (suplente), Adriana Fátima de Oliveira **- CASA DA CRIANÇA** (suplente), Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular), Alessandra Cristiane Ayres – **Grupo de voluntários** (titular), Eliane Melnic Vieira – **CRP** (titular), Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB** (titular), Após os cumprimentos o senhor presidente Marco Aurélio dá início a reunião com a leitura da ata. Pauta: **1 - Leitura e aprovação da ata anterior** - Ata da 2ª reunião extraordinária realizada em 12/08/2020. Que Após a leitura realizada foi aprovada pelos membros presentes na reunião. **2 - Relatório do Conselho Tutelar –** O Presidente do CMDCA Marco Aurélio apresentou o relatório anexado ao oficio nº 319/CTA emitido em 01/06/2020, no qual realizou a leitura, contando o atendimento trimestral do mês 01/2020 ao mês 03/2020, o atendimento de 115 requisições referente a educação e 279 requisições referente a saúde e os demais atendimentos do Conselho Tutelar cita que é necessário um sistema para estar passando as informações completas, pois os mesmos não tem como informar. Sendo que após a leitura realizada do relatório do CT foi reprovado pela unanimidade, pelos membros do CMDCA presente, por falta de informações insuficiente. **3. Curso online** – O Presidente do CMDCA

Marco Aurélio apresentou oficio resposta da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES onde informa que não é possível a realização do curso de capacitação dos conselheiros tutelares em razão da situação de pandemia que atravessa o planeta, diante da situação os conselheiros do CMDCA sugeriram que a SEMDES realize o curso para o Conselho Tutelar de forma online, já que presencial não é possível devido o COVID 19. **4. Visita Casa do Parto –** A conselheira Sandra Mara e outros membros da CMDCA com preocupação ao atendimento das futuras mãe e crianças do nosso município, solicitaram a visita a Casa de Parto do Hospital Municipal de Ariquemes. Para ver como está sendo realizado o atendimento. Foram uma comissão de 04 (quatro) membros do conselho: Alessandra Ayres, Sandra, Erli e Eliane e a visita será realizada em 26/08/2020. Porém antes o diretor da Casa da Parto será oficializado informando a visita. **5. Verificação das Resoluções** – trata-se das resoluções referente ao recurso do FIA que não foram utilizados/realizados em 2020 até o devido momento. Aonde a gestara do FIA será oficializadas para explicar sobre a aplicação das resoluções do FIA. **6. Relatório Fiscalização Hospital da Criança -** Foi apresentado ao pleno do CMDCA relatório de fiscalização realizada pelos conselheiros Marco Aurélio e Sandra Mara, após lido aos demais foi posto em votação, tendo sido **aprovado** por unanimidade. Oficie-se a SEMSAU sobre os termos do relatório **7. Comissão Disciplinar** Foi apresentado aos conselheiros do CMDCA relatório de julgamento da comissão disciplinar, os conselheiros seguiram às decisões proferidas pela Comissão, com exceção do processo da Conselheira Zenilda, onde à unanimidade entre os hábitos a votar, votaram pela pena de advertência**. 8. Outros** – As conselheiras presentes Sandra e Alessandra Ayres, juntos com os demais membros do CMDCA presentes em reunião solicitou que encaminhassem um oficio a SEMDES, solicitando a implementação do sistema e adequação do prédio do Conselho Tutelar. A reunião se encerra as 9:hrs. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Fatima de Oliveira, secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 28.

Registra-se a ausência do representante do **SEMED**.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D26806EF

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMEL

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 18/08/2020
Horário: 08:00

Ata da 5ª (quinta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, realizado aos 18 dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), as 08h00min nas dependências da Casa dos Conselhos com pauta conforme edital **006/CMEL/2020: 1**- Leitura da Ata Anterior; **2-** Proposta Político/Partidária relacionada ao Esporte Local; **3-** Comissão de Análise de Solicitação e renovação de inscrições ao CMEL; e **4-** Outros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h10min contando com a presença dos seguintes: **Lucas Henrique da Silva, Jose Moacir Passoni Junior, Gilberto Sebastião Divino, Gislaine da Rocha Souza, Sidnei Simão, Edenir Crozetta, Juan Adálio Barron Conroy, Daniele de L. Stopazzoli, Jailson Ferreira, Wadson de Oliveira Duarte, Antonilson Nascimento Montel, Laura Valentin, Cícero T. Fonseca, Rodolfo da Silva Godois e Marco Antonio Lazaretti do Prado.** O Senhor Presidente da Casa dos Conselhos deu inicio a reunião. Em seguida, o Presidente em exercício do CMEL, o senhor Lucas Henrique da Silva de posse da palavra seguindo o edital proposto, comenta sobre o envio de Ofícios em se tratando da Associação Boas Novas, sobre a elaboração do orçamento em relação ao veículo doado da FUNCET, partido Solidariedade e do Prefeito. A resposta somente da FUNCET em relação a Associação Boas Novas negando qualquer vínculo com disponibilização de recurso sobre o veículo, esclarece que o carro foi emprestado devido à falta de orçamento. Priorizando os gastos necessários. Lucas retrata também que muita coisa não se cabe às prioridades da Pandemia, mas aos recursos que dariam para manter o veículo. Lucas segue esclarecendo que a princípio, os gastos da piscina na Associação, cabem a Ação Social ou a algum segmento do Município. Em sequência, em relação à apresentação das propostas para os partidos por segmentos, fica o seguinte:

FUNCET
Regulamentação do órgão gestor específico do esporte e lazer;
Estabelecimento de orçamento municipal em valor adequado para atendimento às demandas do esporte;
Ativação do Fundo Municipal de Esportes e Lazer;

NATAÇÃO
Criação de um Centro Municipal de Desportos Aquáticos;
Incluir os esportes aquáticos nas escolinhas esportivas do município;

EDUCAÇÃO
Ginásio Alberi Ferrasso: fechamento das laterais e adequação de banheiros;
Reforma, adequação e aproveitamento da quadra anexa para outras modalidades;
Pista de Atletismo: Construção de arquibancada coberta, depósito e banheiros;

ESPORTES RADICAIS
Necessidade de o corpo técnico da Secretaria de Esportes ter um olhar igualitário a todas as modalidades, sem favorecimentos;
Reforma e adequações nas Pistas de Skate do espaço alternativo e da Praça do Açaí;
Inclusão das modalidades do Skate nas programações e projetos da Secretaria Municipal de Esportes;
Aproveitamento do investimento feito na Pista de Kart ao lado do Ginásio, dando a destinação adequada ao espaço;
Fomentar a realização de eventos dos esportes radicais, do skate ao motocross;
Inclusão das modalidades do skatismo nas escolinhas esportivas que forem criadas pelo município;

LUTAS
Criação de um Centro Municipal de Artes Marciais, em formato e tamanho que sirva tanto para o treinamento em lutas quando para a realização de competições;
Fomento à realização de competições de lutas no município;
Incluir as modalidades de lutas nas Escolinhas esportivas que forem criadas pelo município;
Apoio às entidades de artes marciais com a criação de programa de concessão de transportes para possibilitar maior participação de atletas em competições estaduais;

FUTEBOL
Criação de campos de futebol society em espaços públicos ociosos nos diversos bairros e loteamentos, para uso da população e de escolinhas;
Realização dos campeonatos municipais de Futebol e Futebol Sete Society em todas as categorias, com a devida qualidade e organização;
Criação da Secretaria Municipal de Esportes e realização de concurso público para compor seu pessoal;
Estabelecimento de Programação anual de manutenção, reparos e reformas no Estádio Municipal Gentil Valério, com adequação de seus acessos para garantir acessibilidade a todos e atendimento as demais normas de segurança;
Construção de alojamentos, lanchonete e refeitórios sob as arquibancadas para possibilitar o alojamento de atletas durante eventos esportivos no município;
Estabelecimento de programação de limpeza e segurança do local;
Fomento às entidades locais de prática e formação de atletas de base.

ESPORTES DE QUADRA
Reforma urgente do Ginásio Mané Garrincha aí incluindo cobertura, iluminação de LED, fiação elétrica, calçamento e bloqueteamento à frente do ginásio até a pista de skate, correção do asfalto e meio-fio à da Av. Tancredo à Av. Jk em frente ao Ginásio, forros em banheiros e readequação de rede hidráulica, reformas de salas e depósito de materiais, acabamentos de pisos internos e arquibancadas, manutenção do piso da quadra, tabelas, redes, alambrados e traves;

Adequação do Ginásio às normas de segurança;
Elaboração de plano anual de manutenção de bebedouros, filtros e programação regular das atividades de limpeza e segurança do local;
Reforma urgente da Quadra de vôlei de areia, aumentar quantidade de areia, grades de proteção, cobertura de arquibancada, construção de banheiros e depósitos, implantação de iluminação LED, criação de quadra anexa para prática de futvolei;
Programação anual de manutenção, calfinagem e limpeza do local
Realização de competições municipais, regionais e estaduais nas modalidades de esportes de quadra: futsal, voleibol, handebol e basquetebol.
Inclusão de todas as modalidades de quadra na escolinhas esportivas que forem criadas pelo município;

ATLETISMO
Adequações na pista de atletismo, fechamento e controle de acesso, arquibancada com cobertura, depósito de materiais, adequação da pista;
Inclusão do atletismo nas escolinhas que forem criadas pelo município;
Realização de eventos de atletismo no município;

CICLISMO
Criação de ciclovias nos locais comumente usados para a prática de lazer por ciclistas;
Realização de eventos/competições de ciclismo no município;
Inclusão da modalidade nas escolinhas esportivas que forem criadas pelo município;
Lucas comenta sobre a Pós Pandemia, em organizar a Conferência de Esporte. Também é comentada entre os conselheiros, a contratação de profissionais bem como a legalização de espaços pertencentes à FUNCET e Lucas segue explicando a formalização da mesma. Juan coloca em destaque que a Superintendência pode ajudar a desenvolver o Esporte. Em relação à Comissão de análise de credenciamento de entidades, é pontuado que o Conselho deve analisar e checar documentações das mesmas e que a Comissão deve possuir no mínimo o número de 03 participantes. Por decisão em reunião, a Comissão fica constituída pelos Conselheiros: Juan, Lucas e Daniele. O resultado da votação para a Cadeira do Futebol Profissional fica 06 votos (não) para 02 votos (sim). Fica sugerido que se faça o fórum para chamamento da classe para a demanda da cadeira. O Conselho aprova e delibera a elaboração. Às 10h20min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Daniele de L. Stopazzoli, secretária "ad hoc" leio e assino a presente ata, juntamente com os demais conforme consta no Livro de Registro de Presença página 09(verso). **Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIROS PRESENTES

Antonilson Nascimento Montel_____
Cícero T. Fonseca_____
Daniele de L. Stopazzoli_____
Edenir Crozetta_____
Gilberto Sebastião Divino_____
Gislaine da Rocha Souza_____
Jailson Ferreira_____
Juan Adálio Barron Conroy_____
Laura Valentin_____
Lucas Henrique da Silva_____
Marco Antonio Lazaretti do Prado_____
Sidnei Simão_____
Wadson de Oliveira Duarte_____
Rodolfo da Silva Godois_____

DANIELE DE L. STOPAZZOLI
Secretária

LUCAS HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:21F309E6

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEG

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEG

Ata da **24º (vigésima quarta)** reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 19 de agosto de 2020 (dois mil e vinte) na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **007/COMSEG/2020**: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Segurança Pública da Zona Rural; **3 –** COVID-19 em Ariquemes; **4 –** Torres de Telecomunicações sem estrutura de segurança adequada; e **5 –** Ciclistas; **6 –** Falsificações; e **7 –** Banco do Brasil – Mendigos; e **8 –** Outros. Contando com a presença de 07 conselheiros, conforme livro de registro página 18, a reunião iniciou-se às 08h22min com os cumprimentos do presidente, o senhor Alysson Rossi dos Santos, em seguida solicitou para o secretário o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado ler o registro da ata da 23ª reunião ordinária na qual foi lida e **aprovada** por todos. Essa reunião contou com a presença dos conselheiros: Alysson Santos De Oliveira, Seranuncio Moisés Ewald Santos, Raimundo Cerqueira Santos, Adêir Candido Neto, Queila Rodrigues da Silva, Haroldo Folador. A reunião prossegue com o presidente Alysson dando seguimento à pauta, iniciando-se o assunto sobre a segurança pública da zona rural que vem se tornando um assunto em evidência no país e que vem sentindo consequências desastrosas neste sentido na Cidade de Ariquemes, onde toda a semana tem havido ocorrências, e destacando a urgência atual em desenvolver uma vigilância mais severa nestas áreas. Marco questiona sobre o Vídeo Monitoramento e seu desenvolvimento, pois tais câmeras serão também posicionadas na rota de fuga de entrada e saída da cidade. Queila pontua que os equipamentos estão em andamento, a sala já está separada e está faltando poucas estruturas físicas na sala a serem concluídas. Também foram entregues recentemente alguns computadores. Queila destaca também que as únicas câmeras ativas que não monitorem dentro da cidade, são apenas duas que ficam no sentido Jaru na Br 364 e em geral no sentido de câmeras ativas, a quantia de 10 câmeras. Queila também pontua que de acordo com o novo Projeto em andamento de vídeo monitoramento, contempla câmeras mais sofisticadas. Adêir destaca a situação de que quanto mais há uma melhoria, uma eficiência visível e clara em relação à situação de segurança e posicionamento na área urbana, exatamente por este motivo, se torna ineficiente o policiamento no perímetro rural porque os meliantes migram para esta área e seus moradores por possuírem pouco armamento, fazem com que os assaltos se propaguem. Estes assaltos são feitos com grandes armamentos e não vê solução para isso, a não ser, uma sugestão, que a Polícia Militar e a Polícia Civil comecem a trabalhar com o sistema de Investigação profunda porque devido ao cenário atual, os crimes irão se intensificar e a cidade não tem demanda para preservar a ordem pública e proteger pessoas e patrimônio simultaneamente e, além disso, realizar investigações e repressão dos crimes, além do controle da violência que abrange os dois perímetros. Marco pontua que está se notando que as Delegacias no Vale do Jamari estão sendo fechadas, o que agrava ainda mais a situação de tais crimes. Queila sugere procurar as Associações das Linhas oferecendo a sugestão de que se faça uma reunião com os moradores, através das associações, com um palestrante da Polícia Militar para conversar com os mesmos para uma educação na questão de segurança, como uma ação preventiva. Alysson expõe que o perfil atual de roubo nesta área se encontra numa média de 90% de características no Estado e que se destaca muito por furtos de veículo, implementos e máquina agrícola. Marco também pontua que as rotas que ainda não estão mapeadas é também motivo de perigo. Outro ponto fundamental que caracteriza em grande escala o crime, é o comprador dos itens roubados. Mas os mesmos, porém com esta qualificação através da Inteligência Policial, podem ter de repente uma maior noção, em descobrir os focos da origem destes criminosos. Alysson acredita que uma origem provável, seja o crescimento do poderio silencioso e das facções que vieram quase simultaneamente com a implantação do presídio na Cidade de Ariquemes. Alysson acredita que o Conselho pode contribuir com este agravante da seguinte forma: Cerca de 50% da malha viária rurais se localiza no Vale do Jamari o que favorece a rota de fuga. Sendo assim, a sugestão para mecanismos de controle seriam aeronaves, guaritas, o Projeto Vizinhança Segura, Mecanismos de Telecomunicação de

Rádio, adoção de Sistemas, criação de Projeto de Lodo nos bairros chacareiros. Outra sugestão pontuada por Alysson seria entrar em contato com a Ceron que possui o mapeamento total das Linhas Vicinais pelo motivo de possuir Postes de Energia no âmbito de 100% das propriedades e de repente um mecanismo que agregue junto à estrutura da Energisa, poderá facilitar a comunicação, acesso e mapeamento de propriedades, ou até mesmo a matrícula do relógio poderia identificar tal propriedade, o que através da mesma em cartório, se fazer um cruzamento de dados para identificar as propriedades, embora o acesso para se chegar ao local com urgência se torna a problemática principalmente em período chuvoso. Acredita-se que por via terrestre inibe a velocidade da execução, o que seria viável o estabelecimento de um perfil aéreo, ou usufruir da sagacidade que nossa Inteligência Policial possui, para avançar esse mecanismo em questão. Em conclusão à primeira pauta fica decidido levar a problemática em questão, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e oficializar um convite à Polícia Militar a participar das reuniões para que se possam unir forças a fim de combater e solucionar os casos citados. O Conselho deliberou algumas situações em relação ao enfrentamento da COVID. Em relação às Torres de Telecomunicações sem estrutura de segurança adequada em questões de segurança pública, Alysson esclarece que a solução mais cabível a se fazer é encaminhar o resultado desta pauta, ou seja, a leitura referente às informações da situação da comunidade que acionou o Conselho de Segurança e seu parecer, e entregar a demanda do Conselho aos demais órgãos competentes como também ao Conselho da Cidade. Raimundo frisa a questão da segurança da população, em relação às precauções relacionadas ao Covid-19 na cidade, levantando a problemática do descontrole das aglomerações no período noturno em alguns pontos da cidade por parte dos cidadãos. Seranuncio expõe ao Conselho no âmbito de segurança o assunto sobre o ciclismo que vem ganhando força na cidade. O assunto em questão se dá pelo fato das aglomerações causadas pelos mesmos, em alguns pontos específicos como, por exemplo, a Madeireira entre outros e, propõe como sugestão a todos, um contato com a Associação dos Ciclistas para que em comum acordo, possa ser solucionada a situação e explica que o motivo da preocupação se da pela segurança pública e precaução de futuros acidentes no trânsito. Marco explica que esta problemática está sendo discutida e tratada pelo Conselho de Trânsito – COMTRAR. Alysson propôs ao Conselho, em sugerir ao Conselho de Trânsito a criação de Ciclovias no canteiro central para uma maior acessibilidade por parte dos ciclistas em questão de segurança, seguindo o exemplo existente em outros Estados Brasileiros. Dando sequência a reunião, Haroldo destaca a grande importância em relação aos Mendigos que transitam pela Instituição Financeira, o Banco do Brasil, situado na Avenida Tancredo Neves, onde provocam através de diversas formas e meios, intimidação e a agressão aos clientes do Banco e aos demais cidadãos que ali precisam transitar devido a outras questões. Expôs a falta de proteção da população na saída da Agência e que a Instituição só tem autoridade na proteção enquanto as pessoas estiverem do lado de dentro da agência e mesmo conscientes de que haja o perigo do lado de fora do banco, a polícia só pode ter alguma reação caso tais mendigos, provoquem alguma desordem. Marco sugere a criação de um Projeto de Ação com panfletagem como um meio de amenizar e solucionar o caso. Haroldo concorda com uma doação financeira da Instituição para a confecção dos panfletos. O encerramento da reunião as 12hrs00min. Não tendo nada mais a registrar, eu, Waleska Aguiar Costa e Silva Lima, secretária “ad hoc”, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 17. **Aprovaram esta ata:**

Conselheiros Presentes:

Alysson Santos De Olivera _____
Queila Rodrigues da Silva _____
Seranuncio Moisés Ewald Santos_____
Raimundo Cerqueira Santos_____
Adêir Candido Neto_____
Haroldo Folador_____
Marco Antonio Lazaretti do Prado _____
Waleska Aguiar Costa e Silva Lima_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:93AF84A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.806, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MARCOS BIESEK VOLLBRECHT, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.806, DE 16DE SETEMBRODE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. MARCOS BIESEK VOLLBRECHT, DE CARGO EM COMISSÃO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 237/2020, de 14 de Setembro de 2.020, advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, deste Município (Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 49965).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor PúblicoMunicipal Sr. **MARCOS BIESEK VOLLBRECHT**do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CULTURA**, lotação no âmbito da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 04de Setembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C9DA0A22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.807, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.807,DE 16DE SETEMBRODE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSR. IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTOJUNIOR EMCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

-Considerando Memorando nº 237/2020, de 14 de Setembro de 2.020, advindo da Fundação de Cultura , Esporte e Turismo - FUNCET, deste Município (Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 49965);

- CONSIDERANDOque a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.806/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADOoSr.**IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTOJUNIOR** no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CULTURA**, lotação no âmbito da Fundação de Cultura , Esporte e Turismo - FUNCET, deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 14d e Setembro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:293FE507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 374, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DESIGNAR COMISSÃO DE ATOS SANCIONATÓRIOS PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR EMPRESA LICITANTE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2865/SEMPOG/2020, NO ÂMBITO DE

PORTARIA Nº 374, DE 16DE SETEMBRODE 2.020.

"DESIGNAR COMISSÃO DE ATOS SANCIONATÓRIOS PARA APURAÇÃO DE EVENTUAISIRREGULARIDADES PRATICADAS POR EMPRESALICITANTE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2865/SEMPOG/2020, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve;

- Considerando Memorando nº 200/2020, de 14 de setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, deste Município (Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID:49168);
- Considerando a necessidade de instaurar procedimento administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas porEmpresa Licitante em razão das clausulas e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 42/2020, Processo Administrativo 2865/SEMPOG/2020.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar Comissão de Atos Sancionatóriospara apuração de eventuaisirregularidades praticadas por EmpresaLicitante, Pregão Eletrônico nº 42/2020, Processo Administrativo 2865/SEMPOG/2020, no âmbito deste Município, com a seguinte composição:

Presidente:
- Antônio Marcos de Moura - Mat. 2350-7.

Membros:

- Oade Lucas de Oliveira - Mat. 11880;
- Kellen Silva Oliveira - Mat. 12000-8;
- Eliany Pereira Belé - Mat. 6478-5.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D99841BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 376, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 376, DE 16DE SETEMBRODE 2.020.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve;

- Considerando Memorando nº 235/2020, de 10 de setembro de 2.020 e anexo (Memorando nº 257/2020), ambos advindos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município (Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID:47087 e 46915);
- Considerando Portaria nº 217 de 19 de Maio de 2.020 (Estabelece Comissão de Recebimento do Departamento de Assistência Farmacêutica).
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA,no âmbitoda Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com a seguinte composição:

- Leticia Guedes da Silva;
- Osias Ferreira Silva;
- Lorena Pereira Fiorenzani;
- Rogerio Antunes de Moraes;
- Sandra Mara Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 217 de 19 de Maio de 2.020, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7C70F84B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.809, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ORLANDO LUIZ ORTEGA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.809, DE 16DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. ORLANDO LUIZ ORTEGA, DE CARGO EM COMISSÃO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho nº 117, de 03 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo deste Município e anexo(Memorando nº 78/2020, de 02de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúdedeste Município), ambos contidos no Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 43172 e 42674.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor PúblicoMunicipal Sr. **ORLANDO LUIZ ORTEGA, Matrícula nº 79.413-1,** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** localizada no Distrito Bom Futuro, âmbito da Secretaria Municipal de Saúdedeste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Setembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:87F1DB7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.810, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JULIANA BENEDITA PEREIRA VANTINI ORTEGA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.810,DE 16DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASRA. JULIANA BENEDITA PEREIRA VANTINI ORTEGAEMCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho nº 117, de 03 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo deste Município e anexo(Memorando nº 78/2020, de 02de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúdedeste Município), ambos contidos no Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 43172 e 42674;

- CONSIDERANDOque a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.809/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADAaSra.**JULIANA BENEDITA PEREIRA VANTINI ORTEGA**no Cargo em Comissão de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** localizada no Distrito Bom Futuro, âmbito da Secretaria Municipal de Saúdedeste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Setembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B83E7761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.811, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ROSILENE PEREIRA FERREIRA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.811, DE 16DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASRA. ROSILENE PEREIRA FERREIRA, DE CARGO EM COMISSÃO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho nº 118, de 03 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo deste Município e anexo(Memorando nº 79/2020, de 02de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúdedeste Município), ambos contidos no Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 43233 e 42808.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA aServidoraPúblicaMunicipal Sra. **ROSILENE PEREIRA FERREIRA,** Matrícula nº 12817-1, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO BÁSICA DE SAÚDE, CDS 03,** lotação no âmbito da Unidade Básica de Saúde- UBS,localizada no bairro Jardim Alvorada, neste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 31de Agostode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B1E3278E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.812, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. NADYEGI POZZEBON SILVA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.812, DE 16DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODASRA. NADYEGI POZZEBON SILVA, DE CARGO EM COMISSÃO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho nº 118, de 03 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo deste Município e anexo(Memorando nº 79/2020, de 02de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúdedeste Município), ambos contidos no Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 43233 e 42808;

- CONSIDERANDOque a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.811/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA aServidoraPúblicaMunicipal Sra.**NADYEGI POZZEBON SILVA**no Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO BÁSICA DE SAÚDE, CDS 03,** lotação no âmbito da Unidade Básica de Saúde- UBS,localizada no bairro Jardim Alvorada, neste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 31de Agostode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4A87E2E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 372, 14 DE SETEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA E GESTOR DE CONTRATO.

Portaria nº 372, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Obra E Gestor de Contrato.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora**Lívia Correa Cardoso** como gestora, e o servidor**FERNANDO PEREIRA DE LIMA** como fiscal, ambos do Contrato nº 197/2020, que tem por objetoa contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; investigação e controle tecnológico de concreto, investigação e controle tecnológico do asfalto, conforme as especificações e condições constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/SEMPOG/2020 PROCESSO10.148/SEMOSP/2019/Pregão Eletrônico nº 109/2019.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de setembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:690BB804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 10.298/SEMSAU/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020

Objeto:**AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência em saúde pública (CORONAVÍRUS) COVID 19**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado em R$ **370.282,02**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 115/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 17/09/2020 até às 09h00min do dia 23/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 16 de setembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:9CC87FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OX - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 7392/2020

Processo administrativo sancionatório: 7392/2020
Processo origem: 4515/2020
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
DECISÃO
A empresa **LUK INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OX,** apresentou recurso administrativo (fls. 38/41) em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência e multas (fls. 30/34).
Extrai-se que o empenho foi enviado no dia 20/05/2020 (fl. 05/06). Porém, não houve entrega do equipamento no prazo legal.
Devidamente intimada para apresentar defesa preliminar (fls. 08/13), a recorrente alegou que na verdade acusou recebimento da ordem de empenho apenas no dia 15/06/2020, após ter recebido ligação e pedido para reenviá-lo. Afirma que tem enfrentado dificuldades com prazos com os fornecedores, os quais estão trabalhando com funcionários e carga horária reduzidos em razão da Pandemia. Solicitou prorrogação de prazo para até 31/07/2020.
Despacho de manifestação pela não prorrogação do prazo, pois se trata de equipamento para utilizar na UTI do Hospital destinado aos casos de COVID (fls. 16/17).

A Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório e memória de cálculo de multa às fls. 19/23, opinando pela aplicação de advertência; multa moratória; multa compensatória; suspensão temporária de participar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, previstas no Pregão Eletrônico 43/2020.
Em seguida, juntou-se Parecer Jurídico 692/2020, opinando pela aplicação de penalidades (fls. 26/28).
Por sua vez, o Secretário Municipal de Saúde decidiu pela aplicação das penalidades de advertência e multas moratória e compensatória (fls. 30/33).
Intimada da decisão, a recorrente apresentou recurso no prazo legal, alegando que devido alto índice de recebimento de e-mail, acabou tendo conhecimento do pedido de empenho no mês de junho. Afirmou que o atraso se deu em razão dos decretos expedidos pelos estados de São Paulo e Paraná

Consta informação de que a recorrente entregou equipamento, porém sem sua devida instalação (f. 45).
O Secretário Municipal de Saúde recebeu o recurso e manteve inalterada sua decisão anterior (f. 52).
Parecer jurídico de fls. 55/57 e juntada de decisão judicial (processo 7009805-62.2020.8.22.0002).
É o breve relatório.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal 14.851/2018 e Edital em que a recorrente participou.
Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
In casu, o prazo para entrega dos equipamentos em questão são de até 30 (trinta) dias. A recorrente foi intimada, via e-mail, para entrega do

equipamento e instalação no dia 20/05/2020, referente a nota de empenho 11828. Conforme Edital do PE 0043/2020, bem como decreto municipal, na ausência de acuso de recebimento, inicia-se os prazos dois dias úteis da data do envio, ou seja, 25/05/2020, logo, o vencimento se deu em 24/06/2020.

Pelo que se extrai, houve a entrega dos equipamentos em 12/08/2020, todavia, sem a devida instalação, o que perdurou até pelo menos ao dia 28/08/2020 (fls. 52).
Diante dessa grave situação, não restou alternativa a não ser socorrer ao Poder Judiciário. A recorrida judicializou ação (7009805-62.2020.8.22.0002 – fls. 58/59) para compelir a recorrente a realizar a instalação, pois se tratam de equipamentos necessários ao enfrentamento à Covid-19, a ser instalada no Hospital de Campanha Centro de Afecções Respiratórios.

Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, o que não ocorreu.

Vale enfatizar que a recorrente participou do certame no dia 07/05/2020, isto é, quando já estava instalada a calamidade pública em todo país.
Considerando que a empresa não honrou com todos os compromissos, a permanência das penalidades impostas pelo Secretário de Saúde, é medida que se impõe.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico, julgo improcedente o presente recurso, mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 14 de setembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:51234EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 7055/2020 - DECISÃO DO PREFEITO

Processo administrativo sancionatório: 7055/2020
Processo origem: 4164/2020
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
DECISÃO
A empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.,** apresentou recurso administrativo (fls. 50/52) em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa (fls. 43/45).
Extrai-se que o procedimento realizado foi através da dispensa, justificativa nº55/2020CPL/SML/PMA, que originou o empenho nº 1727, o qual foi enviado no dia 28/04/2020 (f.04), com prazo de entrega de 15 dias corridos. (item 5.3.2 do Termo de Referência).
Consta à f. 05, e-mail da recorrente, datado de 27/05/2020, informando a substituição dos testes rápido, em razão da suspensão da marca.
Devidamente intimada para apresentar defesa preliminar (fls. 21/25), a recorrente quedou-se inerte.
Depreende-se que o material foi devidamente recebido no dia 15/06/2020 (f. 42), apesar do termo de recebimento definitivo ter ocorrido apenas no dia 24/06/2020 (f. 27)
A Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório e memória de cálculo de multa às fls. 29/33, opinando pela aplicação de advertência; multa moratória; multa compensatória; suspensão temporária de participar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, previstas no termo de referência simplificado (fls. 08/14).
Em seguida, juntou-se Parecer Jurídico 7055/2020, opinando pela aplicação de penalidades (fls. 37/40).
Por sua vez, o Secretário Municipal de Saúde decidiu pela aplicação das penalidades de advertência e multa moratória (fls. 43/46).
Intimada da decisão, a recorrente apresentou recurso no prazo legal, alegando que apresentou proposta de preço de acordo com as previsões informadas pelo fabricante, sendo o produto é oriundo da China e enfrentou vários percalços até a sua entrega.
O Secretário Municipal de Saúde recebeu o recurso e manteve inalterada sua decisão anterior (f. 53).
Parecer jurídico 864/2020, de fls. 56/58.
É o breve relatório.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal 14.851/2018 e Termo de Referência simplificado que a recorrente participou.
Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
É sabido que a empresa quando participa de qualquer procedimento licitatório, aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
Vale enfatizar que a recorrente apresentou cotação de preço que originou o processo de dispensa, no dia 16/04/2020, isto é, quando já estava instalada a calamidade pública em todo país.
A urgência para aquisição do produto (teste rápido), foi a justificativa principal para dispensar a licitação, tanto que o prazo foi reduzido para 15 (quinze) dias. Do contrário, à época, teria sido realizado pregão eletrônico.
Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, o que não ocorreu. Não há documentos comprobatórios do alegado, apenas meras alegações.
Considerando que a empresa não honrou com todos os compromissos, a permanência das penalidades impostas pelo Secretário de Saúde, é medida que se impõe.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico, julgo improcedente o presente recurso, mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 14 de setembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:90A9ADFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-493/2019.

Processo nº 1-493/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes aí patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2C923CDE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **21.09.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:75F53D6B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018.

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **17.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7A8685D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CA511196

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **21.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos referente ao processo 893/2014.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:882DF735

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 319/2019.

Processo nº 1-319/2019.

Buritis/RO, 04 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **08.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta do servidor.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C38916C0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-781/2020.

Processo nº 1-781/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Fernando da Silva Pinto - Enfermeiro.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:420C2E25

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1284/2020.

Processo nº 1-1284/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual Apurar fatos relacionados a possível danos ao erário (Locação de Tendas).
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9A250985

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017.

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **17.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F9929D82

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017.

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17.09.2020** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A55FAB44

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1054/2018.

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:ACED2F53

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Edital destinado
EXCLUSIVAMENTE à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- No caso de não comparecerem ME ou EPP no certame, será permitida a ampla concorrência, visando o atendimento aos princípios de economicidade e celeridade do processo.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 009/2020/CPL/RO**, do tipo "**menor preço por item"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 080/CMB/2020,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilidade de internet em fibra óptica, com 60 Mbps, com implantação e manutenção de rede externa (modem incluso), sendo 50Mbps para atender o administrativo desta Casa e 10 Mbps para atender o Plenário da Câmara Municipal de Buritis**,** conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR ESTIMADO: R$ 33.800,04 (Trinta e Três Mil e Oitocentos reais e Quatro Centavos).
DATA DE ABERTURA: 29 de Setembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência** https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, na Rua Theobroma, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 14 de Setembro de 2020.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:30175774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020/CPLMS-SRP PROCESSO N.º 1410/SEMOSP/2020

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual aquisição de material de Consumo (Massa Asfáltica)**. Valor prévio total R$ **328.800,00 (**trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais **).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/09/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:7164128D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 1254/2017.

Assunto: Processo Administrativo de Sindicância para apuração de fatos relatados na Ocorrência n. 07/2017.

Foi encaminhado a este gabinete o Processo 1254/2017 para apreciação e deliberação do relatório conclusivo quanto ao processo supracitado.

De acordo com o referido relatório, ficou esclarecido que a aluna (Karolaine) pediu permissão a mãe ir à festa junina na Escola Maria Marta Braga, no entanto, houve falha por parte dos organizadores envolvidos no evento, solicitar aos alunos a apresentação da autorização dos pais para eu pudessem participar da festa. Contudo não ficou caracterizado má fé quanto a conduta dos professores, pois conforme relatado, os alunos foram até ao evento com a equipe de professores e retornaram como a mesma equipe.
Diante do exposto, acatamos o relatório, e que o mesmo seja encaminhado a escola em questão através da Secretaria Municipal de Educação, para ciência dos envolvidos, e posteriormente informar a Corregedoria do cumprimento para o devido arquivamento do processo.

Buritis, 15 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D7500A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.583/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Selina Schneider Porto e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-455/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 04 de setembro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Selina Schneider Porto** – cargo Zeladora para a função de **Auxiliar na Farmácia Municipal.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:78430AE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.584/GAB/PMB/2020 BURITIS, 15 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a servidora Noemir Correia Mendes e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 331/RH/SEMED/2020,

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação – a servidora Noemir Correia Mendes, cargo Professor/Pedagoga 25 horas matrícula 8010, cedida do Município de Nova Mamoré/RO através do Decreto 5.718/-GP/2020, com ônus integral para esta municipalidade.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:264D7154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.585/GAB/PMB/2020 BURITIS, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza o retorno da servidora JUVIANA MATHIAS DE SOUSA SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 599/2018,

D E C R E T A

Artigo. 1º. Autoriza o retorno da servidora **JUVIANA MATHIAS DE SOUSA SANTOS -** matrícula 294-2, cargo Cuidadora da Educação Inclusiva, as suas atividades de concurso.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9335/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D663188A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 98/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1282/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **GRAFICA DO PRETO LTDA – CNPJ 03.750.414/0001-26,** a proposta no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Buritis/RO, 15 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2AB13F79

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 110/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1017/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ 02.475.985/0001-37,** a proposta no valor de R$ **2.165,00** (dois mil e cento e sessenta e cinco reais).

• **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70,** a proposta no valor de R$ 25.716,00 (vinte e cinco mil e setecentos e dezesseis reais).

• **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA – CNPJ 07.316.691/0001-86,** a proposta no valor de R$ 7.864,20 (sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

• **UNI HOSPITALAR LTDA – CNPJ 07.484.373/0001-24,** a proposta no valor de R$ 72.335,00 (setenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais).

• **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 16.553.940/0001-48,** a proposta no valor de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

• **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 17.472.278/0001-64,** a proposta no valor de R$ 10.557,50 (dez mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

• **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 31.097.402/0001-80,** a proposta no valor de R$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais).

• **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 32.364.822/0001-48,** a proposta no valor de R$ 1.281,00 (um mil e duzentos e oitenta e um reais).

• **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ 76.386.283/0001-13,** a proposta no valor de R$ 2.877,60 (dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Buritis/RO, 15 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4ED93D76

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, Cep.: 76.806-420, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.170.504 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 961.879.212-91, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5994, Apto. 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, cidade de Porto Velho/RO, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 077/PMB/2019 do Processo nº 1-1405/2019-SEMECE, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para conclusão da execução dos serviços contratados, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, ou seja, de 15.09.2020 até 13.05.2021, considerando a data de recebimento da "Ordem de Serviço", cujo cópia encontra-se acostada a fl. 1.148 destes autos.

Cláusula Segunda. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 077/PMB/2019, de 02.12.2020 até 01.08.2021, tendo em vista a prorrogação da execução para conclusão dos serviços contratos.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 09 de setembro de 2020.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1405/2019 - SEMECE
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHES/PRÉ-ESCOLA - PROJETO PADRÃO FNDE, PROJETO I – TIPO CONVENCIONAL; TERMO DE COMPROMISSO PAC2 5500/2013

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

NOTA DE EMPENHO: 5531/2019
02.07.01 – 12.365.1002.1009 – 4.4.90.51.99
Valor do empenho: R$ 1.615.563,04
Ficha nº 489
NOTA DE EMPENHO: 5532/2019
02.07.01 – 12.365.1002.1009 – 4.4.90.51.99
Valor do empenho: R$ 1.621.971,61
Ficha nº 489
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.424.012,81

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: 13.05.201

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.08.2021

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C321153D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 235, de 25 de novembro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 005/2020/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 782/2020/SEMAS
OBJETO: Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total 163,12 m², localizado na Rua Xavantes, s/nº, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO, com recursos do Convênio Estadual nº 180/PGE-2020.
Unidade:
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
Projeto Atividade:
1.058 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Convênio Estadual nº180/PGE-2020
1.011 – Contrapartida a Convênios Celebrados com Estado e a União
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 407.354,81 (Quatrocentos e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2020, às 09h00min. (Horário de Rondônia)
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 16 de setembro de 2020.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 235/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:EF389148

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 402/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 402/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para **JOANA ROZENG MACKOWIAK, SEBASTIÃO BENTO E LIETE PEREIRA DE JESUS**.

Favorecido (s): **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 84.551.191/0001-70**
Valor Total: R$1.690,00 (Mil seiscentos e noventa reais).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24*, V que:
"V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 33.90.91 – Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 16 de Setembro de 2020.

FRANCIELE TAMANHO
Secretária de Saúde
Dec. 111/2020

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:68BAFA15

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2020

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME.

ADITIVO Nº 050/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Silvenio Antonio de Almeida, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a empresa **WILLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.054.640/0001-99, com sede na Rua Maranhão, n° 5251, Município e Comarca de Colorado do Oeste - RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu procurador Senhor Cleberton Luiz Scarmocim, portador do RG n° 617.326 SSP/RO e do CPF n° 659.087.162-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n° 5251, Município e Comarca de Colorado do Oeste-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 735/2017, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 076/2017 (Pregão Eletrônico nº 054/2017), por um período de 06 (seis) meses a contar de 04 de setembro de 2020**.**

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ELEMENTOS DA DESPESA

Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade: 0300 – Secretaria Municipal Especial Projeto Atividade: 2.004 – Atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 10 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

WILLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:3902C6DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 074/2020

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADOR PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno e no uso de sua função legislativa, consoante dispõem os inciso V e VI do art. 29 da Constituição Federal, em observância aos princípios da legalidade, anterioridade e moralidade, considerando-se os parâmetros legais para fixação do Subsídio dos agentes políticos municipais para o quadriênio 2021/2024, APROVA a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Município de Cacaulândia, por esta Resolução, institui a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, para vigência na legislatura relativa aos anos de 2021 a 2024.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Resolução consideram-se agentes políticos municipais o (a) ocupante do cargo público de Vereador (a), Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Secretários (as) Municipais.
Art. 2º - Os agentes políticos municipais recebem subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou acumulação com qualquer outra espécie remuneratória.
Art. 3º - O agente político ocupante do cargo público de Vereador, faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado será mantido o valor atualmente pago, nos termos da Lei n. 760/GP/16.
§ 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacaulândia faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado nos termos da Lei n. 760/GP/16.
§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado nos termos da Lei n. 760/GP/16.
§ 3º - A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias, importa no desconto proporcional por dia de ausência, sob pena de

responsabilidade de acordo com o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 760/GP/16.
§ 4º - O vereador deve apresentar sua justificativa por escrito, observado o prazo máximo de cinco dias úteis posteriores à ocorrência da reunião, sob pena de desconto automático.
§ 5º Fica suprimido o Parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 760/GP/2016, de 28 de Setembro de 2016.
Art. 4º - O agente político ocupante do cargo público de Prefeito faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado nos termos da Lei n. 759/GP/16.
Art. 5º - O agente político detentor de mandato eletivo de Vice-Prefeito faz jus à percepção de um subsídio mensal nos termos da Lei n. 759/GP/16.
Parágrafo Único - Ao exercente de mandato eletivo de Vice-Prefeito nomeado para o exercício de cargo de Secretário Municipal é assegurado a percepção do subsídio relativo ao cargo de Secretário, sendo-lhe vedada a acumulação de subsídios de qualquer natureza.
Art. 6º - O agente político não eletivo ocupante do Cargo Público de Secretário Municipal de Coordenação Geral faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado nos termos da Lei n. 759/GP/16.
Parágrafo Único. A falta injustificada ao exercício cargo importa no desconto proporcional de 1/30 (Um trinta avos) por dia de ausência, sob pena de responsabilidade pessoal do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º - O agente político não eletivo ocupante do Cargo Público de Secretário Municipal de Planejamento faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado nos termos da Lei n. 759/GP/16.
Parágrafo Único. A falta injustificada ao exercício cargo importa no desconto proporcional de 1/30 (Um trinta avos) por dia de ausência, sob pena de responsabilidade pessoal do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º - O agente político não eletivo ocupante do Cargo Público de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Ação Social, Secretário de Educação e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fazem jus à percepção de um subsídio mensal fixado nos termos da Lei n. 759/GP/16.
Parágrafo Único. A falta injustificada ao exercício cargo importa no desconto proporcional de 1/30 (Um trinta avos) por dia de ausência, sob pena de responsabilidade pessoal do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º - O agente político não eletivo ocupante do Cargo Público de Controlador Geral, Chefe de Gabinete, Assessor Técnico Nível 1, fazem jus à percepção de um subsídio mensal fixado nos termos da Lei n. 763/GP/16 e a Superintendente do IPC fará jus de acordo com a Lei Municipal nº 894/GP/2019.
Parágrafo Único. A falta injustificada ao exercício cargo importa no desconto proporcional de 1/30 (Um trinta avos) por dia de ausência, sob pena de responsabilidade pessoal do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 10 - Os subsídios fixados nesta lei serão revistos anualmente a partir de janeiro de 2022, aplicando-se à revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a variação do INPC relativo ao período anual anterior.
Art. 11º - Aos agentes políticos tratados nesta lei é assegurada a percepção de décimo terceiro em igual valor do subsídio percebido pelo agente público no mês de dezembro de cada ano.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cacaulândia, 16 de Setembro de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente - CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:B9070A48

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Licitação com Reserva de Cota de até 25% para Microempresas - Me e Empresas De Pequeno Porte – EPP
Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de cestas básicapara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com o valor total estimado em **R$123.980,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e oitenta reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 42/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 29/09/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 29/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 16 de setembro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:93029BA2

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 011/IPC/2020

PORTARIA Nº 011/IPC/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de processo administrativo para apurar violação das regras do Contrato n° 002/IPC/2019, e dá outras providências.

A superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 750/2016 e,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão De Processo Administrativo, através da Portaria nº 008/IPC/2020, de 22 de junho de 2020, para apurar violação das regras do Contrato n° 002/IPC/2019;

CONSIDERANDO o Ofíco 05/2020 de 31 de agosto de 2020, em que a Comissão de Processo Administrativo solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria nº 008/IPC/2020, de 22 de junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo nº 027/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2020.

Cacaulândia/RO, 15 de Setembro de 2020.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:8928646B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.673/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 23.447,84 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 23.447,84

Total Suplementação: R$ 23.447,84

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 733,32
4 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 499,00
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
24 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
22.001.27.813.0033.2.261. ATENDIMENTO AO PROJETO PENSANDO NO AMANHÂ
25 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.755,54
28 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.561,95
29 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.551,95
30 - 3.3.90.48.00.00 10000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.346,08

Total Redução: R$ 23.447,84

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:031D02C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.672/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
10 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCFF10BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 74/2019
PROCESSO ADM. N. 1120/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,19
3	R$ 5,58
8	R$ 15,88
9	R$ 63,33
15	R$ 49,99
18	R$ 17,99
21	R$ 23,00
25	R$ 145,00
26	R$ 150,00
30	R$ 38,90
38	R$ 12,80
40	R$ 105,00
41	R$ 14,90
44	R$ 79,25
45	R$ 67,97
48	R$ 74,63
49	R$ 64,30
53	R$ 39,90
54	R$ 10,99

TOTAL: 91.324,03
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **29/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BE734BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 74/2019
PROCESSO ADM. N. 1120/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HEROPECAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.685.231/0001-30***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 1,20
4	R$ 3,36
10	R$ 12,99
11	R$ 9,39
16	R$ 2,01
22	R$ 18,34
28	R$ 14,87
37	R$ 7,83
43	R$ 368,99
46	R$ 27,54
50	R$ 28,74
51	R$ 10,99
58	R$ 47,55
59	R$ 23,11

TOTAL: R$ 43.433,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **30/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C180D95C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 74/2019
PROCESSO ADM. N. 1120/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
17	R$ 13,09
19	R$ 11,45
20	R$ 3,73
31	R$ 4,99
42	R$ 296,33
47	R$ 26,17
56	R$ 48,99
60	R$ 80,49

TOTAL: R$ 43.433,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **31/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64F85997

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 74/2019
PROCESSO ADM. N. 1120/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.916.756/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
5	R$ 32,30
6	R$ 32,30
7	R$ 11,88
13	R$ 12,40
14	R$ 75,00
29	R$ 27,55
32	R$ 8,08
35	R$ 38,00
39	R$ 9,03
52	R$ 2,80
55	R$ 70,00
57	R$ 34,67

TOTAL: R$13.952,22
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **32/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D022D430

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2020.
PROCESSO Nº 1454/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME – CNPJ *13.662.140/0001-77***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 6: R$ 55,73; LOTE 7: R$ 5,94
LOTE 10: R$ 12,00;LOTE 11: R$ 1,71
LOTE 12: R$ 10,32;LOTE 13: R$ 2,89
LOTE 15: R$ 4,59; LOTE 16: R$ 5,14
LOTE 24: R$ 6,28
TOTAL: R$ 16.713,43
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **97/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27DA7EAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2020.
PROCESSO Nº 1454/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: R$ 4,95; LOTE 2: R$ 3,40
LOTE 3: R$ 7,89; LOTE 4: R$ 15,88
LOTE 5: R$ 15,88;LOTE 8: R$ 1,97
LOTE 9: R$ 3,85; LOTE 14: R$ 2,76
LOTE 18: R$ 2,40 LOTE 19: R$ 2,00
LOTE 22: R$ 1,80;
TOTAL: R$ 284.829,56
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **95/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A5077D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2020.
PROCESSO Nº 1454/2020.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP – CNPJ *63.615.058/0001-60***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 17: R$ 3,57; LOTE 25: R$ 5,90
TOTAL: 3.046,35
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **96/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEAED7D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2020.
PROCESSO Nº 7181/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 20,50

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 20,50

TOTAL : R$ 65.907,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **91/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CE2E99D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2020.
PROCESSO Nº 7181/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J.V.COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *84.576.602/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.373,88

TOTAL: R$ 19.234,32

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **93/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B54E28C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2020.
PROCESSO Nº 7181/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA – CNPJ *01.245.055/0001-24***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.140,00

TOTAL:R$ 47.880,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **92/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C57BAD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ *26.915.509/0001-58***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 58,80

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 58,80

TOTAL:R$ 9.996,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **87/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24E84278

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP – CNPJ *63.615.058/0001-60***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 57,89

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 57,89

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 59,00

TOTAL: 9.874,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **85/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3621C69F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ *17.592.525/0001-66***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA
LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 210,00

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 210,00

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 220,00

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 220,00

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 35,00

TOTAL: R$ 66.350,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **86/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F54D5B0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA – CNPJ *08.992.911/0001-54***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,00

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,80

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 19,00

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,00

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 140,00

TOTAL: R$ 30.960,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **84/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C8FEEDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **KMEIH E SERPA LTDA - ME – CNPJ *01.527.632/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 11: R$ 79,90
LOTE 12: R$ 79,90
TOTAL: R$ 47.940,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **88/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B8DA2C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PENTEADO E AZEVEDO LTDA – CNPJ *34.334.767/0001-79***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 109,99

Total: 32.997,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **89/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A2FDDE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **D. JACINTO DOS SANTOS EIRELI – CNPJ *17.267.268/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,70
TOTAL:	700,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **83/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62200C90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 69/2020.
PROCESSO Nº 2428/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS EM TECIDO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. OLIVEIRA PINTO LTDA - ME – CNPJ *35.335.996/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,66

TOTAL: R$ 33.200,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDA32DAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2019
PROCESSO ADM. N. 9550/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **G. H. PROCHNOW MOURAO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.057.891/0001-55***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 22: R$ 22,00; LOTE 23: R$ 10,00
LOTE 31: R$ 187,90; LOTE 38: R$ 270,00
LOTE 39: R$ 0,18; LOTE 41: R$ 1,68;
LOTE 43: R$ 7,82; LOTE 71: R$ 44,98
LOTE 73: R$ 70,00; LOTE 80: R$ 500,00;
LOTE 82: R$ 55,00; LOTE 85: R$ 8,75
LOTE 89: R$ 150,00
TOTAL: 12.843,66
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **39/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FEAD642

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2019
PROCESSO ADM. N. 9550/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.770.156/0001-73***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: R$ 0,84; LOTE 11: R$ 118,29
LOTE 13: R$ 742,99; LOTE 15: R$ 268,79
LOTE 25: R$ 53,64; LOTE 26: R$ 75,98
LOTE 28: R$ 269,98; LOTE 29: R$ 334,94
LOTE 30: R$ 259,98; LOTE 32: R$ 149,99
LOTE 33: R$ 169,98; LOTE 42: R$ 862,90
LOTE 44: R$ 14,55; LOTE 48: R$ 116,89;
LOTE 50: R$ 229,88; LOTE 51: R$ 214,00;
LOTE 67: R$ 702,93; LOTE 75: R$ 298,78
LOTE 76: R$ 139,00; LOTE 77: R$ 1.563,99
LOTE 79: R$ 2.269,97; LOTE 81: R$ 2.229,99
LOTE 88: R$ 88,00; LOTE 99: R$ 3.756,88;
LOTE 103: R$ 1.750,83
TOTAL: R$ 159.905,11
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **40/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76A2583D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2019
PROCESSO ADM. N. 9550/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MAPPE BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.266.239/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 100: R$ 2.299,00
TOTAL: R$ 13.794,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **41/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:273FC704

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2019
PROCESSO ADM. N. 9550/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.634.648/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 1,21; LOTE 2: R$ 117,96;
LOTE 4: R$ 4,68; LOTE 5: R$ 1,29;
LOTE 6: R$ 19,84; LOTE 8: R$ 22,16;
LOTE 9: R$ 29,79;LOTE 10: R$ 34,59
LOTE 17: R$ 33,99; LOTE 18: R$ 25,81;
LOTE 20: R$ 43,94;LOTE 21: R$ 65,24;
LOTE 24: R$ 27,99; LOTE 40: R$ 0,58
LOTE 45: R$ 31,58; LOTE 53: R$ 819,00
LOTE 55: R$ 39,99; LOTE 59: R$ 2,24;
LOTE 69: R$ 25,63; LOTE 70: R$ 23,58;
LOTE 78: R$ 389,99; LOTE 83: R$ 47,99;
LOTE 84: R$ 11,39;LOTE 86: R$ 374,90
LOTE 98: R$ 549,99
TOTAL: R$ 40.047,44
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **43/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FC07433

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 7/2020.
PROCESSO Nº 9815/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ *20.051.915/0001-33***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 807,00
2	R$ 239,00
TOTAL:	762.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **90/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 deSetembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59C6F728

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 4/2020
PROCESSO ADM. N. 9368/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO VAN.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.718.227/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 2,73
TOTAL:	R$114.660,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **44/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:411053E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 4/2020
PROCESSO ADM. N. 9368/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO VAN.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.040.181/0001-50***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,90
TOTAL:	R$719.320,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B68883F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLIUCAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 198/2019
PROCESSO ADM. N. 9066/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.132.993/0001-86***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: R$ 115,99
LOTE 3: R$ 115,99
TOTAL: R$ 92.792,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **36/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C117C2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 198/2019
PROCESSO ADM. N. 9066/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 71,26; LOTE 5: R$ 6,60
LOTE 6: R$ 170,86; LOTE 7: R$ 170,86
TOTAL: R$ 255.250,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **37/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2594C5BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 202/2019
PROCESSO ADM. N. 24/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ASSOCIAÇÃO LOVO DE ÁRBITROS - ALA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.746.630/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 417,91
2	R$ 321,00
3	R$ 178,00
4	R$ 157,00
5	R$ 280,00
6	R$ 320,00
7	R$ 325,00
8	R$ 280,00
9	R$ 360,00
10	R$ 300,00
11	R$ 2.000,00
12	R$ 1.390,00
13	R$ 1.600,00
14	R$ 1.400,00
16	R$ 1.369,00
17	R$ 1.495,00

TOTAL: R$ 220.320,95
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **34/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CEEEAB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 202/2019
PROCESSO ADM. N. 24/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.433.214/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
15	R$ 1.076,66
18	R$ 1.551,66

TOTAL: R$ 6.333,30

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **35/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:196D7DA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020 PROCESSO N° 5386/GLOBAL/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO HOSPITALAR E COMUM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio R$ 551.776,32**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/10/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de setembro de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A3A8E53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0607/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1°- Fica concedida DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2020 a 15/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal **LUCIA BUENO MACHADO DA SILVA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.3646, inscrito(a) no CPF n. 340.419.312-15, lotado(a) na SEMUSA/FMS.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de SETEMBRO de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0B740EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0605/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2020 a 30/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JESSICA ELIZA DE OLIVEIRA NUNES ARAUJO,** Agente Administrativo, matrícula n. 5673, inscrito(a) no CPF n. 915.662.902-87, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03FEC2A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0604/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 15/10/2020 a 13/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JOSE SEVERINO DA SILVA,** Carpinteiro, matrícula n. 864, inscrito(a) no CPF n. 498.919.019-04, lotado(a) na SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:724EEB22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0608/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. **JOSIANE APARECIDA RODRIGUES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a convocação do servidor para assumir outro cargo público em outro órgão público;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL, a contar de 01/10/2020, ao servidor municipal **NILZA DA ASSUNCAO BASTOS,** Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40h (quarenta) semanais, matrícula n. 6640, inscrito(a) no CPF n. 325.618.302-68.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua posse no órgão de novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11E2BCC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 056/PMC/18

Processo Administrativo n. 2541/GLOBAL/2018 Vol. XVI
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência
DO PRAZO: 250(duzentos e cinquenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/2018.
DATA: 04/08/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0383C8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 119/PMC/2020

PROCESSO: 3548/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/PGM
CONTRATADA: F.M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP
OBJETO aquisição de 03 (três) impressoras laser, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município.
Valor: R$ 11.697,00 (onze mil seiscentos e noventa e sete reais)
DATA: 08/09/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D944575D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.845/PMC/2019

REVOGA O DECRETO N. 7.495/PMC/2019 – DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PERMUTA DAS SERVIDORAS CIRLENE MURCILIO DA SILVA E SELMA MARIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO o Memorando n. 210/DHR/SEMAD/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – SELMA MARIA DA SILVA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n. 5817.

II – CIRLENE MURCILIO DA SILVA, servidora pública municipal de Vilhena/RO, brasileira, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.495/PMC/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2020.

Cacoal- RO, 15 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAFF76CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.844/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Lei 4.320/64 e Lei 4.673/PMC/2020;
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC;
Considerando a necessidade de adquirir materiais elétricos essenciais para que seja feito a reparação da iluminação do Campo do Vilage do

Sol e outras estruturas esportivas que estão sob a responsabilidade da AMEC, no sentido de proporcionar melhores condições de trafegabilidade noturna, mantendo o campo iluminado em perfeitas condições aos usuários, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezar o bem público e propiciar a utilização noturna de atividades físicas como lazer, exercendo considerável influência no cotidiano das pessoas;
Considerando ainda que parte da fiação da iluminação do Campo do Vilage do Sol foram furtadas, logo, faz-se necessário a reparação das instalações com as devidas adequações na iluminação, bem como a modificação do sistema de fiação passando a ser aéreos e não terrestres, e colocar fios de alumínio que são menos atrativos por seu valor de pequeno vulto.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 23.447,84 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 23.447,84

Total Suplementação: R$ 23.447,84

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 733,32
4 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 499,00
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
24 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
22.001.27.813.0033.2.261. ATENDIMENTO AO PROJETO PENSANDO NO AMANHÂ
25 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.755,54
28 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.561,95
29 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.551,95
30 - 3.3.90.48.00.00 10000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.346,08

Total Redução: R$ 23.447,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BC3D988

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.844/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Lei 4.320/64 e Lei 4.673/PMC/2020;
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC;
Considerando a necessidade de adquirir materiais elétricos essenciais para que seja feito a reparação da iluminação do Campo do Vilage do Sol e outras estruturas esportivas que estão sob a responsabilidade da AMEC, no sentido de proporcionar melhores condições de trafegabilidade noturna, mantendo o campo iluminado em perfeitas condições aos usuários, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezar o bem público e propiciar a utilização noturna de atividades físicas como lazer, exercendo considerável influência no cotidiano das pessoas;
Considerando ainda que parte da fiação da iluminação do Campo do Vilage do Sol foram furtadas, logo, faz-se necessário a reparação das instalações com as devidas adequações na iluminação, bem como a modificação do sistema de fiação passando a ser aéreos e não terrestres, e colocar fios de alumínio que são menos atrativos por seu valor de pequeno vulto.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 23.447,84 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 23.447,84

Total Suplementação: R$ 23.447,84

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 733,32
4 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 499,00
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
24 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
22.001.27.813.0033.2.261. ATENDIMENTO AO PROJETO PENSANDO NO AMANHÂ
25 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.755,54

28 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.561,95
29 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.551,95
30 - 3.3.90.48.00.00 10000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.346,08

Total Redução: R$ 23.447,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D4609B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.837/PMC/2020

DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória n. 934 de 01.04.2020 - Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a resolução nº 03/2020/CME/CACOAL/RO;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual ° 25.348/2020, de 31 de agosto de 2020, que prorroga a suspensão das atividades educacionais presenciais no âmbito do Estado de Rondônia até 03.11.2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 109/SEMED/PED/2020 de 08 de setembro 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, até o dia 03 de novembro de 2020, as atividades educacionais presenciais na Rede Municipal Pública e Privada de Ensino.

§1º As instituições de ensino poderão fazer uso de meios de tecnologias de informação, comunicação e apostilamento para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria n° 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação e Resolução nº 03/2020 do Conselho Municipal de Educação.

§2º Fica mantido o fechamento das creches no âmbito do Município de Cacoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2020.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97584C5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.843/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e Lei 4.672/PMC/2020;
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC;
Considerando a necessidade de adquirir materiais elétricos essenciais para que seja feito a reparação da iluminação do Campo do Vilage do Sol e outras estruturas esportivas que estão sob a responsabilidade da AMEC, no sentido de proporcionar melhores condições de trafegabilidade noturna, mantendo o campo iluminado em perfeitas condições aos usuários, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezar o bem público e propiciar a utilização noturna de atividades físicas como lazer, exercendo considerável influência no cotidiano das pessoas;
Considerando ainda que parte da fiação da iluminação do Campo do Vilage do Sol foram furtadas, logo, faz-se necessário a reparação das instalações com as devidas adequações na iluminação, bem como a modificação do sistema de fiação passando a ser aéreos e não terrestres, e colocar fios de alumínio que são menos atrativos por seu valor de pequeno vulto.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL

22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
10 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3ABAA45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Julgamento do auto de infração 0001255-A/2020, processo 3456/2020, ocorrido em 27/07/2020. Órgão Julgador: Diretora de Vigilância Sanitária, Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: José Marcos da Cruz. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 16 de setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8771458

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto 7.281/PMC/2019.
Considerando que nas aquisições de produtos e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Servidores para compor a Comissão de Recebimento de materiais e produtos de interesse da saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE: Celio Roberto Candil – Administrador do Hospital Mun. Materno Infantil - HMMI

§ 2º - MEMBROS:

Manoel Gomes Cardoso	Motorista
Carina Ferreira Gonçalves Lemos	Gerente da Farmácia Central
Vagner Borges de Sá	Agente Administrativo
Thereza Cristina Torres Pinheiro	Nutricionista
Rosilene de Castro Vitorino	Técnica de Laboratório (Farmacêutica)
Orígenes Jose Gomes Junior	Cirurgião Dentista – Clínico Geral
Rosilene Soares Ramos de Oliveira	Fisioterapeuta
Ivani Claudete Gromann	Chefe Coord. Vigilância Em Saúde
Amanda de Souza Sales	Agente Administrativo
Celio Santos Da Silva	Agente Administrativo
Keila Pulquerio Varjão Carris	Cood. Geral das Unidades Especializadas
Marcelo Henrique da Silva Custódio	Chefe do Dep. de Atenção Hospitalar
Arcido Luxinger	Chefe Coord. do Almoxarifado Central

Art. 3º ESTABELECER que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material entregue em cumprimento ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
II - Requisitar a Unidade solicitante ou qualquer outro órgão da administração Pública a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica para respectiva análise e parecer técnico de material adquirido;
III – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;
IV- Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação no caso de rejeição de material;
V- Receber os recursos dirigidos a autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
VI - Rever seus atos, de ofícios ou mediante provocação;
VII - Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 4º Nos termos da Lei 8.666/93 o recebimento de material de valor inferior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º, ou seja, R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), poderá ser recebido e certificado por 01 (um) dos membros da Comissão.

Art. 5º Determinar que todos os materiais passem pelo almoxarifado exceto, nas condições previstas no art. 74 da Lei 8.666/93, em especial os incisos I e II, que autoriza o seu recebimento direto nas unidades de saúde SEMUSA;
I - Quando entregues nas unidades, deverá recebê-los, conferi-los e certificá-los os Administradores, gerentes, coordenadores, diretores ou outro profissional delegado pelo responsável, observando o que dispõe os artigos 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados;

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 008/SEMUSA/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 01 de setembro de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FC4BEA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/SAAE/201, REFERENTE AO PROCESSO N° 129/SAAE/2019

Onde se lê:
[...]
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 020/SAAE/20200

Leia-se:

[...]
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 020/SAAE/20200
.

Cacoal – RO, 16 de setembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BCC3BA51

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/SAAE/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: M ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 94.095.791/0001-24
Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais (60) dias, com início em 20/09/2020 à 18/11/2020.
Data de assinatura: 15/09/2020

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

PAULO CÉSAR MUNHOZ DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A76304EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 10/SAAE/2020

Processo: n° 074/SAAE/2020
Pregão EletrônicoNº127/2020.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDAinscrita no CNPJ sob o n° 16.538.909/0001-38.
Objeto: ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SITE DE DOMÍNIO AMPLO E COTAÇÃO DIRETA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS.
Valor: R$ 8.188,33 (oito mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)
Vigência do Contrato: 12 meses (16/09/2021)
Notas de empenho N.° 260/2020
Data assinatura contrato: 16/09/2020
Assinam: Jadir Roberto Hentges – Presidente do SAAE e Victor Hugo Soares da Costa - Representante legal da contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FD8EE678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2020.

Processo nº 01710/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção em máquina tipo MOTONIVELADORA - CATERPILLA 120K - 2014/2014 – 8083 - Detentora De Exclusividade Para A Marca.

Valor Total: R$ 9.810,01 (nove mil oitocentos e dez reais).

Prazo de Entrega: Imediato ou até 15 (quinze) dias.

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica.

Orçamento: 26.782.0012.2041 – Manutenção e Recuperação de Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, **Ficha: 263.**

Contratada: DINAMICA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: Nº. 01.578.239/0001-06.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de setembro de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 16/09/2020.

OSCIMAR APACIDO FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1AB834BD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, 16 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 341/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 341/2020, que concede gozo de férias nas datas de 08 a 15 de setembro ao servidor JEAN NOUJAIN NETO, Procurador Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Administração - Procuradoria, ficando para gozo futuro na data de 13/10/2020 a 20/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9989C8DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 417, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia JULIANA VANESSA FERREIRA GONÇALVES, convocado do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 022/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANA VANESSA FERREIRA GONÇALVES, CPF nº 796.839.082-68 e RG nº 827873 SSDC/RO, aprovado no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:336A7B93

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 174, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020, QUE ENQUADRA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA NA FASE 3 E MANTÉM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia foi enquadrado na **FASE 3** de medidas de isolamento social ampliado, conforme estabelece o Anexo I da Portaria Conjunta nº 21, de 15 de Setembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Mantém o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)", consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020 e suas alterações, e alterações e Portaria Conjunta nº 21, de 15 de setembro de 2020 do Governo do Estado de Rondônia, podendo a qualquer momento ocorrer alterações nos prazos caso haja necessidade.

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Campo Novo de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus -COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos graves, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes de comprovado risco e lactantes.

§ 2º Os servidores, em especial os da área da saúde, que apresentarem pedidos de dispensa, mediante declaração ou atestado médico, **deverão ser somente autorizados a ser afastarem do trabalho após parecer positivo da junta médica oficial do Município,** a qual deverá tomar suas decisões de maneira ágil que o momento requer, atendendo assim a Recomendação nº 04/2020 – Promotoria de Justiça de Buritis/RO.

Art. 3º Em todo o território do Município de Campo Novo de Rondônia, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos;

b) de visitas a abrigos e casas de acolhimento;

c) do ingresso, no território do Município, de veículos de transporte público e privado, de origem ou com destino ao território internacional;

II - proibição de:

a) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, com o objetivo de realizar atividades físicas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas;

III - determinação que:

a) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e

c) as pessoas que apresentarem sintomas e/ou aqueles que mantiveram contato com pessoas com suspeita ou positivas para COVID-19, SERÃO IMEDIATAMENTE colocadas em quarentena pela equipe de vigilância, com o devido monitoramento;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal , hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Art. 4° Fica mantida a **suspensão até o dia 03 de Novembro de 2020** das atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino Público do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser revisto este prazo, observando as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

§ 1º A Administração Pública Direta e Indireta Municipal e Autárquica, deverá limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:

I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho *(home office)*, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de home office, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata;
III - exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

IV - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 2º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários estaduais deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º Fica autorizado a instrução dos processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento ou para abertura, preferencialmente por meios tecnológicos (à distância).

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais liberados, independentemente da fase, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública neste Município, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927 , de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

V - fica permitido a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme auto declaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

§ 4º Nos estabelecimentos comercias, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§6º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.

Art. 7º Em todo o território do Município:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de1 (um) motorista e 3 (três) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Art. 8º É **obrigatório o uso de máscara** de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação penalidades conforme legislação correspondente, sem prejuízo das medidas cíveis, administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 9º Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município.

§ 1º Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

Art. 10. A **Fase 3** em que se enquadra neste momento o Município de Campo Novo de Rondônia, devendo ser observadas as regras sanitárias estabelecidas no art. 6º deste Decreto, permite todas as atividades, **EXCETO** às atividades a seguir:

I - casas de shows, bares e boates;

II - reuniões com mais de 10 (dez) pessoas;

III - cinemas e teatros; e

IV - balneários e clubes recreativos.

V - cursos e afins para pessoas menor de 18 anos;

VI - cursos profissionalizantes e capacitações em instituições públicas; e

VII - cursos e afins com mais de 16 (dezesseis) pessoas;

VIII – atividades desportivas que envolvam o confronto de equipes e atividades coletivas de todas as modalidades, na forma amadora.

Parágrafo Único. Os serviços de eventos e afins deverão atender a limitação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade total de lotação, fazendo com que os clientes mantenham-se em distância de, no mínimo, 2m (dois metros) entre as mesas, sem interação dançante entre os convidados, cabendo a responsabilidade aos promotores dos eventos da manutenção da ordem e o distanciamento deles na área interna e externa.

Art. 11 Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal e

nos Distritos, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou a Administração Pública poder, em caso de falta de efetivo, requisitar quaisquer outros servidores, que possam exercer a atividade;

II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e

III – Produção e entrega de informativo.

Art. 12 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas pelos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, bem como ainda, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme artigo 1º, §2º da Lei Estadual nº 4.788 de 04/06/2020 e artigo 4º, §1º do Decreto Estadual nº 25.130 de 10/06/2020.

Art. 13 Este Decreto entra em **vigor na data sua publicação, tendo seus efeitos perdurando por 14 (quatorze) dias,** revogando-se os Decretos Municipais nº 162 de 2020, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 25.049/2020 e suas alterações e Portaria Conjunta nº 21 de 15 de Setembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F121DB69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 004/2020 CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
Base Legal: Lei 839/2019

ATA 004/2020
Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal realizada aos 10(dez) dias do mês de Setembro do ano de 2020, ás 08h00min na Sede do IPECAN. Estavam presentes os Membros do Conselho Fiscal Senhor Sidney Alves Vieira, Marinalva Gomes da Silva e Maria Veronica de Oliveira Assis, nomeados pela portaria nº 017/2020 - IPECAN e a Superintendente Izolda Madella. A reunião foi conduzida pelo Presidente do Conselho o senhor Sidney que cumprimentou a todos e solicitou a mim Marinalva Gomes que fizesse a Leitura da Prestação de Contas encaminhada pela Superintendente através do oficio 113/2020/IPECAN e encaminhada nos e-mail. Foi informado que a Prestação de Contas refere-se à data base 31 de Julho de 2020. Sobre as receitas foi relatado que até 31/07/2020 o Instituto Arrecadou **R$ 5.478.861,26** que equivalem a 60,89 % da estimativa das receitas para o ano de 2020. Quanto aos recursos que o IPECAN possui em investimento constam em 30/06/2020 **R$ 24.028.212,62** e em 31/07/2020 o valor de **R$ 25.052.696,92** estando os mesmos aplicados na Caixa Econômica e no Banco do Brasil, conforme constam nos relatórios que são encaminhados para o e-mail dos Conselhos e também disponíveis no Portal do IPECAN e podem ser confirmados com acesso aos extratos que também estão sendo publicados. As Despesas Administrativas estão demonstradas em 03(três) categorias e de forma mensal sendo despesas administrativas, despesas com aposentados e despesas com pensões. Até o findar de Julho o valor das **despesas administrativas** acumuladas pagas somam o montante de **R$ 155.038,76** sendo 34,51 % do orçamento Previsto. As **despesas com aposentadorias** foram de **R$ 497.641,31** estando em 52,38 % do orçamento previsto para o ano. O **pagamento das pensões** até 31/07/2020 é de **R$ 185.799,49** com 61,31% do valor orçado para o ano. Foi esclarecido que as despesas até esta data estão dentro das estimativas orçadas para o ano. Quanto aos parcelamentos de 2017 foi informado que são feitas as retenções dos repasses de FPM, mas que os valores são insuficientes para quitar as parcelas. Assim, constam 04(quatro) parcelas atrasadas. Foi relatado que os mesmos são os do acordo judicial e que por isso não há como realizar cobranças. Dos parcelamentos 2018 e 2019 não constam atrasos e nem mesmos dos repasses mensais segurados e patronal 2020. Dos Benefícios concedidos conforme consta no Item 07 do ofício são 08(oito) sendo: 02(duas) pensões. 01(uma) aposentadoria por invalidez, 04(quatro) aposentadoria por idade e tempo de contribuição e 01(uma) aposentadoria por idade. Foi informado que o Instituto realizou o recadastramento e prova de vida de todos os beneficiários no decorrer dos meses de maio a julho tendo obtido 100% dos beneficiários. Foi informado pela superintendente que esta prática esta regulamentada por uma Portaria do IPECAN e que todos os anos é realizado a Prova de Vida e a Reavaliação dos Benefícios de Invalidez. Na sequencia a superintendente fez uso da palavra para falar e entregar orientações sobre a Portaria nº 9.907/2020 que foi encaminhada no e-mail dos conselheiros em 15/09/2020. Assim foi relatado sobre a importância do estudo e capacitação dos conselheiros e gestores. Foi informado que o instituto possui disponibilidade financeira e orçamentaria para pagamento das despesas para a obtenção destas certificações, quando assim os membros se sentirem preparados para realização das provas que podem ser realizadas no município de Porto Velho. Foi relatado que a obra de ampliação está com previsão de término para 29/09/2020 e que foi nomeado através da Portaria nº 22/2020 de 10 de agosto de 2020,uma comissão para acompanhamento da execução. Feito o relato da Prestação de contas e aceita por todos os conselheiros, a reunião foi encerrada às 12 horas com a leitura da presente ata que segue assinada pelos presentes na reunião.

MARINALVA GOMES DA SILVA
Secretaria

SIDNEY ALVES VIEIRA
Presidente

MARIA VERONICA DE O. ASSIS
Membro

IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:7C73E7CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **033/CMCJ/2020**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

LEMOS EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 63.774.806/0001-57
Cotação: 01 Item: 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12.
Aquisição de material de consumo – valor R$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais)
Aquisição de material permanente – valor R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais)
Serviços de terc. P. Jurídica – valor 500,00 (quinhentos reais)

TOTAL GERAL R$: 17.0000,00 (dezessete mil reais)

*Referente aquisição de material e equipamentos de som (áudio) e serviço de instalação, visando atende as dependências da sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Candeias do Jamari - RO, 16 de setembro de 2020**.**

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:AF9F5719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2020

Processo Administrativo: 1255-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (CAFÉ E AÇUCAR) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 012/2020 – Processo: 176-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da *Secretaria Municipal de Educação – SEMED*, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: HOLANDA PAPELARIA ERELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição 001 – Item da Ata: 01
Requisição 002 – Item da Ata: 01
Requisição 003 – Item da Ata: 01
Valor Total R$: 5.495,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e cinco centavos)

Empresa: PVH COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 18.173.080/0001-42
Requisição 001 – Item da Ata: 02
Requisição 002 – Item da Ata: 02
Requisição 003 – Item da Ata: 02
Valor Total R$: 2.818,68 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO: 001, 002 e 003** é de R$: **8.313,68 (Oito mil trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 009/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **HOLANDA PAPELARIA ERELI/ CNPJ: 63.772.925/0001-70 e PVH COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI/ CNPJ: 18.173.080/0001-42**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **16 de Setembro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente – CPL/ Gerenciador SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:EC714CF4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5082 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da composição dos conselheiros nomeados pelo decreto 4991 de 31 de Julho de 2020, e nomeia os conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candeias do Jamari para a Gestão 2019/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 059 de 30 de Outubro de 1996;

- CONSIDERANDO, a necessidade de tornar público a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**;

- CONSIDERANDO, a urgência de regularizar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**;

DECRETA:

Art.1º.A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para a continuação da gestão 2019/2021, que representam o poder público e Entidades não Governamentais do Município de Candeias do Jamari, nos termos do Art. 3º da Lei nº059, de 30/10/1996, conforme segue abaixo:

I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL (ENTIDADES GOVERNAMENTAIS)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
-Titular: Valmor Alves de Sousa (PRESIDENTE DO CMAS)
-Suplente: Ivanete Silva Maciel Fabrício.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
-Titular: Marcos Antônio Barros de Souza
-Suplente: Clarice Lemos Ferreira Silveira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
-Titular: Clara Martins Alves
-Suplente:

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E OS PROFISSIONAIS DA ÁREA (ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS)

a) Representante de entidade de atendimento à infância e adolescência
- **Titular: Mara Regina Cunha da Silva** (Escolinha e Creche Comunitária Pequenos Brilhantes)
- **Suplente:**

b) Representante de Instituições de pessoas portadoras de deficiências:
- **Titular: Greice Pâmela Resende da Silva** (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari – APAE);
- **Suplente:** Grassineide Resende Menezes (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari – APAE).

c) Representante dos Assistentes Sociais
- Titular: Núbia Cristina Silva Oliveira
- Suplente:

III - REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (USUÁRIOS).

a) Representante da Associação Beneficente e Casa de Apoio Lar e Amor
- Titular: Jair Ferreira da Silva
- Suplente:

b) Representantes da Associação dos Idosos de Candeias do Jamari
- **Titular: Maria Conceição de Oliveira**
- **Suplente:** Adalberto Braga de Carvalho

c) Representante de associações de crianças e adolescentes
- Titular: Júlio Almeida Tavares
- Suplente:

Art.2º- Conforme o **Artigo nº47** do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, a vaga de Secretária Executiva passa

a ser ocupada pela integrante Inez Lima Moreira e esta dará suporte ao cumprimento de sua competência.

Art.3º Este Decreto retroage seus efeitos administrativos na data de 04 de agosto de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:D19BC406

GABINETE DO PREFEITO-GP
1° SERVIÇO REGISTRAI DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO REGISTRADORA INTERINA: CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA — OFICIAIS SUBSTITUTOS: GUILHERME OLIVEIRA DE CARVALHO, GUILHERME SILVA BUENO E KELE CRISTIANE BRAGA CAMPOS BUENO

EDITAL
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, n° 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO.
FINALIDADE: Nos termos do Artigo n° 19, parágrafos 1° e 3° da Lei Federal n° 6.766 de 20/12/1979, proceder o DESMEMBRAMENTO do: Lote n° 07 da Quadra n° 40 do Setor n° 06 — Zona de Chacreamento, localizado no imóvel urbano matriculado sob o n° 37.709 do Livro 2- RG. Imóvel com área de 26.189,80m2 (vinte e seis mil cento e oitenta e nove metros quadrados e oitenta centímetros), limitando-se: Ao norte, com o Lote 08; Ao sul, com a Linha 01; Leste, com o Lote 8A e a Oeste, com Terras do município. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3' (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento.

Porto Velho/RO, aos 15/09/202

GUILHERME OLIVEIRA DE CARVALHO
Oficial Substituto

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:3F6AA61B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA P Nº 023/20-CMC

PORTARIA P Nº 023/20-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução nº 090/94 de 18 de Outubro de 1994 e suas alterações, e Art. 40, Inciso XXVIII do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: CLAUDIA DUTRA, servidora Pública Estatutário desde 2000, cadastro 2-7/1, nomeado através da Portaria nº 013/00-CMC de 06/06/2000, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, código NM-401, classe VII.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros dês do dia 10/09/2020.
Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 14 de Setembro de 2020.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:1595A631

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando Processo Sancionatório nº. 421/2017;
Considerando a Decisão Administrativa
Considerando Deliberação da Prefeita Municipal;
Considerando a Certidão de Trânsito em Julgado;
Considerando o Artigo 87 da Lei 8.666/93 e Artigo 7º da Lei 10.520/02;
Aplicamos a Empresa: **L. R. F. Batista - ME, inscrita com CNPJ: 19.859.630/0001-44**, com endereço: Rua: Salgado Filho sub. Esquina com Paulo Leal, 1616, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a (dois) anos, por descumprimento do empenho 320/2015 do processo licitatório nº. 3227/2014 e Edital de Licitação nº. 88/2014 para a entrega de dois microscópios biológicos binoculares.

Cerejeiras, 28 de agosto de 2020.

EDERSON LOPES
Sec. Mun. De Saúde
Decreto Nº 307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:70B3D28D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.593/2020, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 103/2020,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 1053/2020 – SEMFAZ. Foi considerada **DESERTA**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA 16 de setembro de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:AA96C69A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REG. DE IMOVEL URBANO TERRITORIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-930/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 19, QUADRA Nº 57, SETOR "A", BAIRRO CRUZEIRO.**

P.A. Nº, 2-1610/2020, da Sra. MARIA AUGUSTA DA SILVA DIONISIO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 16 de Setembro de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:FE0E49F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2020

A Câmara Municipal de Cujubim-Ro, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 020 de Agosto de 2020, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A ÁREA TOTAL DE 723,31 M²,** utilizando recurso Próprio da Planilha Orçamentária de Custos. Valor estimado de R$: 224.049,50 (Duzentos e vinte e quatro mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº 045/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e inicio da sessão pública: a partir das 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2020. Informações Complementares: Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL _ Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cujubim – RO, sito á AV. Condor, nº 1233, Centro, de Segunda á Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min ás 13h00min, e ainda no enderenço eletrônico site: http://camaradecujubim.ro.gov.br/ link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais),será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2055.
Justificativa: Retificação da Planilha Orçamentaria nos itens 7.4, 12.12 e 13.3 onde houve alterações de valor, alteração de valores no Orçamento Descritivo Geral.

Câmara Municipal de Cujubim/RO 16 de Setembro de 2020.

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS.
Presidente CPL

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:D60BB159

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 553/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 553/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº 012/CPL/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PRETO, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA B-98, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, COORDENDAS GEOGRÁFICAS: 9°20'54,8" S 62º35'47,00". COM EXTENSÃO DE 75,00 METROS, LARGURA DE 5,10 METROS E ÁREA TOTAL DE 382,50M². CONFORME PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO Nº 010/2018/FITHA.

Valor Total R$: **2.500.887,62 (Dois Milhões Quinhentos Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais Sessenta e Dois Centavos).**
Empresa: **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **03.687.657/0001-67**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2C4F8418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 06 CDS 06 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado (a) no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 06 CDS 06 , o(a) Senhor(a) GIANI CALANCA DODO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:D1C9F456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"DESIGNA O(A) AGENTE ADMINISTRATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado sem ônus no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, as Senhoras:

AMANDA ROSA DAHM - Matr. 1388
ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS - Matr. 1509
DAIANE SILVA DOS SANTOS - Matr. 1613
DAYANE TEIXEIRA ALVES - Matr. 588

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativo a 12/05/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:65C3769B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 549/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 549/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº 013/CPL/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto relativo à implantação de sinalização de trânsito em Vias Públicas no Município de Cujubim/RO, contendo 236 placas e 06 faixas elevadas, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Projetos de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor Total R$: **245.243,14 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais Quatorze Centavos).**
Empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**
CNPJ: **16.715.115/0001-00**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CCB968F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 701 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Revoga o Decreto n° 649 de 08 de junho de 2020, que dispõe sobre a suspensão, temporária, do pagamento de gratificações de magistério, visando o equilíbrio econômico financeiro do Município, em razão da queda de arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica causada pela pandemia do coronavírus (covid-19)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 197/GAB/SEMECD; e
CONSIDERANDO o equilíbrio das receitas oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

DECRETA
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 649 de 08 de junho de 2020.
Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efetivos financeiros a 1º de setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:25102B42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 541/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 541/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº 011/CPL/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área da construção civil com vistas à implantação de cobertura metálica no mercado municipal (Feira do Produtor), conforme especificações técnicas, memorial descritivo e projeto de engenharia, através do Convênio nº 337/PGE/2019 e Contra Partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Valor Total R$: **68.689,84 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais Oitenta e Quatro Centavos).**
Empresa: **R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME**
CNPJ: **12.134.949/0001-63**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FDFDD447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 501/PGM/2020

Processo n°: 2926/2020
Interessado: SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, encaminhou o presente processo a esta procuradoria para emissão de parecer quanto à possibilidade de pagamento das cestas básicas compradas no presente processo, mesmo com parecer indeferindo a dispensa de Licitação.
Alega que o **parecer e despacho do Prefeito não foram lidos pelos responsáveis pelo processo, nem mesmo pela gestora, prosseguindo-se com a compra e distribuição das Cestas Básicas**, e somente quando o processo chegou no Controle Interno o erro foi

constatado devolvendo o processo a secretaria para providencias (fls. 109).
Ao compulsar os autos observo que o presente processo foi autuado em em 10/07/2020, com pedido de dispensa, termo de referência, cotações de preços, mapa comparativos, já errado com pedido de empenho e nota de empenho datados do dia 10/07/2020, antes da emissão do parecer favorável ou não da licitação.
As fls. 22/23, consta parecer desta procuradoria, emitido em 16/07/2020 nos seguintes termos:
PARECER Nº 400/PMG/2020
PROCESSO Nº 2926/2020
Procedência: SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido de dispensa de licitação para aquisição de cestas básicas para atender famílias carentes atingidas pela pandemia do COVID-19.
Esta procuradoria tem dentre suas atribuições a análise dos processos primando pela observância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência. Face a isto, embora trata-se de situação de emergência onde diversas famílias estão vivenciando uma situação de emergência e de extrema necessidade causada pela pandemia do COVID-19, vislumbro que referida necessidade já se arrasta por vários meses, e a aquisição de somente 200 (duzentas) cestas básicas não vai suprir a necessidade, visto que segundo noticiado nos autos é para um consumo de 30 dias, e diante do cenário atual a presente situação vai se arrastar ainda por diversos meses.
Diante disto recomendo que nos presentes autos se adote o procedimento de registro de preços que irá amparar a Secretaria nesta aquisição e caso haja necessidade de aquisição de mais cestas básicas neste período de pandemia.
Recomendo ainda que seja adotado o procedimento de licitação previsto na Lei nº 13.979/2020, (QUE DISPÕES SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO CORONAVIRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019), que prevê no artigo 4ºG a redução dos prazos nas licitações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários no período da pandemia, vejamos:
Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
§ 1º Quando o prazo original de que trata ocaputfor número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere oart. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata ocaput.(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
§ 4º As licitações de que trata ocaputrealizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.
Assim face a todo exposto esta procuradoria opina pelo indeferimento do pedido de dispensa de licitação contido nos presentes autos.
Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 16 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Denota-se do parecer nº 400/PGM/2020, que está procuradoria emitiu parecer contrário à dispensa de licitação recomendando o procedimento especial previsto na Lei federal nº 13.979/220 ***QUE DISPÕES SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO CORONAVIRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019***, e referido parecer foi acatado pelo chefe do executivo fls. 29, vejamos:
Despacho processo n° 2926/2020

Adoto as razões do parecer n° 400/PGM/2020;

Proceda-se conforme recomendado;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 16 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Face a isto o presente processo deveria ter sido encaminhado à Comissão de Licitação para a realização de procedimento licitatório, porém fomos surpreendidos com a vinda dos presentes autos, concluído, faltando somente a liquidação das despesas realizadas.
Denota-se da documentação juntada que foram compradas 200 (duzentas) cestas básicas nota de empenho fls. 21, nota fiscal de entrega fls. 30 e 105, e documento de entrega das cestas básicas as famílias fls. 34/104 e 110.
Com isto observamos que efetivamente houve a compra a entrega das Cestas Básicas pelo fornecedor RAMALHO FIGUEIREDO SILVA – ME e distribuição das mesmas as famílias atingidas pela pandemia
Destaco que nos presentes autos resta analise dos apontamentos feitos pelo controle interno 109, quanto a datas de entrega constante dos documentos para posterior pagamento, e a efetivação do pagamento ao fornecedor, que caso não seja feita a nosso ver é ilegal, pois todos os serviços prestados e materiais ou alimentos entregues ao Município devem ser remunerados.
Dentre os princípios que regem os contratos públicos destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes, assim cumprida à parte das requerentes, deve o município cumprir com a sua parte que é ressarci-las pelos serviços prestados.

Neste sentido e pacifico o entendimento de nossos tribunais vejamos:
STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)
Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO.*** *AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...] ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa
*Ação de cobrança. **Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado**, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO
*- **DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes**. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*
TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.
*"**Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.** E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*
ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE
PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.
...
***3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.** (Grifo Nosso)*
*4. **No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"** (fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*

5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)
Assim vislumbramos que assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento dos produtos entregues ao Município pelo fornecedor, visto que efetivamente ouve a contraprestação pretendida, não tendo agora a parte mais frágil na relação demonstrada nos autos que arcar com o ônus de erros cometidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vislumbro ainda que houve falha por parte da Administração Municipal, mais precisamente pelo setor financeiro da Secretaria de origem do processo, que não se ateve se quer a ler o parecer e despacho do prefeito exarado nos autos, porém a parte contrata (a empresa fornecedora e ganhadora das cotação) não deve arcar com este erro e falta de precaução e atenção da Administração Municipal.
Diante disto requeiro que sejam enviadas copias dos presentes autos para o CONSELHO JULGADOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL para análise e providencias que entender cabíveis.
Por fim ante todo o exposto, opina esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para que seja efetuado o devido pagamento das Cestas Básicas entregues ao Município e distribuídas as famílias atingidas pela Pandemia.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROC. Nº 2926/2020

Acato as razões do parecer n° 501/PGM/2020.

Providencie-se o pagamento;

Após encaminhe-se copias ao Conselho Julgador Administrativo Municipal para verificação dos fatos ocorridos nos autos.

Publique-se.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FF879428

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 502/PGM/2020

Referência: Proc. Adm. 2659/SEMAF/2020
Secretaria: SEMAF
Assunto: Alvará de Funcionamento para Microempreendedor Individual
Interessado(s): ORESTINO DOS SANTOS

Foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer sobre pedido de Alvará de Funcionamento para Microempreendedor Individual feito por ORESTINO DOS SANTOS, tendo em vista que o objetivo do interessado é desenvolver a atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento municipal, tendo como forma de atuação porta a porta, postos de móveis ou ambulantes, atividade ainda não regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.
A Lei Municipal nº 536, de 08 de novembro de 1999, dispõe sobre o serviço de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, no Município de Espigão do Oeste-RO., e dá outras providências.
Em seu art. 1º dispõe:

Art. 1º. O Transporte de passageiros em veículos das categorias ônibus, microônibus e lotação no Município de Espigão do Oeste-RO, constitui serviço de utilidade pública que **somente poderá ser executado por empresa devidamente constituída**, conforme disciplina o Regulamento desta Lei, **mediante a outorga da autoridade competente**, **através de Permissão e/ou Concessão**.

Assim, para a realização da atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros é imperativo que exista:
1 - empresa devidamente constituída;
2 - outorga da autoridade competente; e
3 - permissão e/ou concessão, sendo estas realizadas através de Licitação Pública, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, da Lei n. 8.987/95 e do

Regulamento de Transporte Coletivo (art. 6º, da Lei Municipal nº 536/1999).

Em análise à Lei Municipal nº 536/1999, pode-se deduzir que ORESTINO DOS SANTOS, como Microempreendedor Individual, **não se insere nos requisitos necessários para obter autorização simples ou mesmo a outorga para realizar o serviço de transporte coletivo urbano e rural de passageiros**, no Município de Espigão do Oeste-RO.

Já a Lei Municipal nº 062/1986, dispõe sobre o regulamento de transporte individual de passageiros no Município de Espigão do Oeste-RO.

Em seu art. 1º dispõe que compete à Prefeitura Municipal a outorga de permissão dos serviços de transporte individual de passageiros. Essa lei trata do transporte de passageiros por meio de taxi, que pode ser explorado por empresa permissionária, devidamente constituída, ou por permissionário autônomo, considerado este como o indivíduo a quem for outorgada permissão para exploração direta e pessoal dos serviços de taxi, para apenas 1 veículo (artigos 12 e 13).

Contudo, a permissão para exploração direta e pessoal dos serviços de taxi somente pode ser deferida após processo de licitação, conforme se extrai dos artigos 14, 15 e 18, todos da Lei Municipal nº 062/1986.

Verifica-se, assim, que ORESTINO DOS SANTOS, como Microempreendedor Individual, **não se insere nos requisitos necessários para obter a permissão para exploração direta e pessoal dos serviços de taxi**, no Município de Espigão do Oeste-RO.

A Lei Municipal nº 1.997, de 19 de junho de 2017, regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", com o uso de motocicleta, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço do Município.

Em seu art. 1º define como "Mototáxi" o serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de espécie motocicleta, nos termos do art. 1º da Lei 12.009, de 29 de julho de 2009, bem como nos termos do art. 96, II, a, "4", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

O pedido do interessado é de transporte rodoviário coletivo de passageiros e não de transporte individual de passageiros em veículo automotor de espécie motocicleta. Portanto, o pedido de ORESTINO DOS SANTOS, **não se insere nos requisitos necessários para obter a permissão para transporte individual de passageiros em veículo automotor de espécie motocicleta**.

A legislação de**trânsito**e a de**transporte**, no Brasil, possuem determinadas áreas de convergência, a começar pela competência legislativa, privativa da União, sobre a matéria (artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal); entretanto, na área de transporte de passageiros, a própria Constituição estabelece competências específicas nos três níveis de Governo (União, Estados e Municípios).

Assim, enquanto a legislação de**trânsito**é única para todo o país, sem a possibilidade de leis suplementares estaduais (como ocorria na Constituição de 1969), exceto se houver lei complementar nesse sentido, no caso da legislação de**transporte de passageiros**, tanto a regulamentação quanto a fiscalização dependem não só de legislação federal, mas principalmente da atuação da Administração pública estadual e municipal, conforme as competências constitucionais atribuídas aos entes federativos. Isto porque, apesar da legislação federal sobre o tema, a depender da área em que o transporte será realizado (dentro ou fora do Município; dentro ou fora do Estado), existirá atribuição diferenciada para a prestação do serviço (e, consequentemente, a necessidade de se estabelecer regras para a sua execução, bem como a fiscalização decorrente).

Desta forma, compete à União*explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de transporte rodoviário**interestadual**e**internacional**de passageiros*(artigo 21, inciso XII, alínea 'e' da CF/88) e aos Municípios*organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local,**incluído o de transporte coletivo**, que tem caráter essencial*(artigo 30, inciso V, da CF/88).

No caso dos Estados, a competência é residual, tendo em vista que o artigo 25, § 1º, da CF/88, prescreve que*São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição*, de onde se depreende que, no quesito 'transporte coletivo de passageiros', por exclusão das atribuições municipais e federal, caberá aos Estados a exploração, direta ou mediante licitação, do serviço de transporte rodoviário**intermunicipal**(neste sentido, tem se posicionado o Supremo Tribunal Federal, por exemplo: ADI 903/MG, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 14/10/93; ADI 1191/PI, Rel. Min. Ilmar Galvão, julgamento em 23/03/95; ADI 2349/ES, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 31/08/05; ADI 845/AP, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 22/11/07).

Embora não tenha sido expressa tal atribuição estadual na Lei máxima brasileira, havendo a necessidade de se adotar esta interpretação da competência residual, ressalta-se que as Constituições estaduais podem, muito bem, suplantar esta lacuna legislativa, para que não haja dúvidas (apesar do posicionamento pacífico da doutrina e jurisprudência), como ocorre, por exemplo, no Estado de São Paulo, em que a Constituição estadual assim estabelece:*Em região metropolitana ou aglomeração urbana, o planejamento de transporte coletivo de caráter regional será efetuado pelo Estado, em conjunto com os municípios integrantes das respectivas entidades regionais*(artigo 158,*caput*)*e Caberá ao Estado a operação de transporte coletivo de caráter regional, diretamente ou sob concessão ou permissão*(artigo 158, parágrafo único).

No âmbito federal, atualmente, o assunto é regulado pela Lei n. 10.233/01,*que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes*. Em seu artigo 22, inciso III e § 2º, estabelece, como esfera de atuação da ANTT, o transporte rodoviário**interestadual**e**internacional**de passageiros, devendo harmonizar suas ações com os órgãos estaduais e municipais encarregados do gerenciamento de seus sistemas viários e das operações de transporte**intermunicipal**e**urbano**(os quais possuem normas locais próprias).

Diante desta explicação, verificamos que a regulamentação e fiscalização do transporte coletivo de passageiros dependerão da área em que o transporte se realiza, ficando a cargo da União (interestadual e internacional), dos Estados (intermunicipal) e dos Municípios (urbano). As regras para a prestação deste serviço, bem como as penalidades decorrentes de descumprimento das normas impostas, são específicas da área de transporte e não se confundem com a aplicação da legislação de trânsito, havendo a necessidade de estruturação de órgão específico para tal gestão (seja Agência reguladora, Secretaria de governo ou qualquer outro órgão ou entidade pertencente à Administração pública).

Destarte, os fiscais de transporte são funcionários encarregados, especificamente, da verificação do cumprimento destas normas próprias (não havendo, entretanto, óbice para que determinado servidor público seja, ao mesmo tempo, fiscal de transporte e agente de trânsito do município, desde que o cargo ou emprego ocupado contemple, taxativamente, tais funções, a começar pelo Edital de concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II, da CF/88).

Quando um veículo de transporte coletivo de passageiros presta o serviço de forma irregular (seja porque não possui a devida autorização do poder concedente ou porque exerce em desconformidade com regras da concessão), estará sujeito às sanções da legislação de transporte, o que não elide, todavia, a aplicação de multa de trânsito pelo transporte remunerado irregular (quando o veículo não é registrado na categoria aluguel e/ou não possui autorização para o transporte), esta sim prevista no Código de Trânsito Brasileiro (artigo 231, inciso VIII).

Finalmente, preservando-se as particularidades da legislação específica de**transporte**, prevê a legislação de**trânsito**, além da infração mencionada, determinadas regras a serem cumpridas pelos veículos utilizados na prestação deste serviço, as quais podemos agrupar em três áreas: I) requisitos de segurança; II) exigências para o condutor; e III) normas gerais de circulação e infrações de trânsito.

Requisitos de segurança

O artigo 107 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece que:"*Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou**coletivo de passageiros**, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade*".

Os requisitos específicos de segurança para veículos de transporte coletivo**eram**previstos na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito n. 811/96, atualmente substituída pelas Resoluções n. 416/12 (alterada pela 505/14) e 445/13, as quais contemplam regras

específicas conforme a categoria do veículo (M2 e M3), e se baseiam em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (com destaque para a NBR n. 15.570).
Também existem normas voltadas à acessibilidade para os veículos de transporte coletivo, a fim de atender padrões internacionais que propiciem maior conforto e segurança às pessoas com deficiência (Resolução do Contran n. 402/12, com alterações da 469/13).

Exigências para o condutor
Além da categoria de habilitação 'D', necessária à condução de veículos com capacidade superior a 8 lugares (mais o motorista), prevê o artigo 145 do CTB, que, para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
- ser maior de vinte e um anos;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do Contran (constante da Resolução n. 168/04 e suas alterações posteriores).

Normas gerais de circulação e conduta e infrações próprias
Encontramos, no CTB, as seguintes disposições sobre os veículos de transporte coletivo de passageiros:

Art. 31.O condutor que tenha o propósito de ultrapassar um**veículo de transporte**coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá reduzir a velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres.
Art. 40, Parágrafo único. Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, e os ciclos motorizados deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite.
Art. 108. Onde não houver**linha regular de ônibus**, a autoridade com circunscrição sobre a via poderá autorizar, a título precário, o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto, desde que obedecidas as condições de segurança estabelecidas neste Código e pelo Contran.
Parágrafo único - A autorização citada no caput não poderá exceder a doze meses, prazo a partir do qual a autoridade pública responsável deverá implantar o**serviço regular de transporte coletivo de passageiros**, em conformidade com a legislação pertinente e com os dispositivos deste Código.

Obs.: A autorização precária, para suprir a ausência de transporte regular de ônibus, encontra-se regulamentada pela Resolução n. 508/14.

Art. 117. Os veículos de transporte de carga e os**coletivos de passageiros**deverão conter, em local facilmente visível, a inscrição indicativa de sua tara, do peso bruto total (PBT), do peso bruto total combinado (PBTC) ou capacidade máxima de tração (CMT) e de sua lotação, vedado o uso em desacordo com sua classificação.

Obs.: A inscrição de pesos e capacidades encontra-se prevista na Resolução n. 290/08.

Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou**coletivo de passageiros**de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.
Art. 181, XIII. Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de**transporte coletivo**ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto:
Infração - média.
Penalidade - multa.
Medida administrativa - remoção do veículo.
Art. 200. Ultrapassar pela direita veículo de**transporte coletivo**ou de escolares, parado para embarque ou desembarque de passageiros, salvo quando houver refúgio de segurança para o pedestre:
Infração - gravíssima.
Penalidade - multa.
Art. 250, I, c). Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia e de noite, tratando-se de veículo de**transporte coletivo de passageiros**, circulando em faixas ou pistas a eles destinadas:
Infração - média.
Penalidade - multa.
Art. 270, § 5º.A critério do agente, não se dará a retenção imediata, quando se tratar de veículo de**transporte coletivo**transportando passageiros ou veículo transportando produto perigoso ou perecível, desde que ofereça condições de segurança para circulação em via pública.
Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os**artigos 135 e 136**, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Para o transporte coletivo de passageiros em viagem internacional pelo território nacional, também há regulamentação própria sobre o uso de dispositivos retrorrefletivos de segurança e limites de pesos e dimensões (respectivamente, Resoluções do Contran n. 317/09 e 318/09).
Concluindo:o Código de Trânsito Brasileiro estabelece normas gerais para o transporte coletivo de passageiros, voltadas aos requisitos de segurança do veículo, exigências para o condutor e algumas regras próprias, para utilização da via pública; **porém, a regulamentação e fiscalização em relação à prestação deste serviço público ficam a cargo dos Municípios**, Estados e União, a depender da região em que ocorre.
Como já sabemos, o transporte rodoviário de passageiros é um serviço essencial para toda a população, por isso, ele **deve ser oferecido seguindo uma série de normas e leis que fazem com que o serviço seja prestado com maior eficiência, agilidade e segurança ao cidadão**.
Vale dizer ainda que um serviço de transporte que não esteja em conformidade com as leis e obrigações contratuais, além de não se encaixar em um modelo eficiente de mobilidade urbana, é ilegal. Assim, é necessária uma fiscalização rigorosa e eficiente de todos os processos, desde a concessão/contratação das empresas até a prestação do serviço em si para a sociedade.
Cabe ao poder público municipal realizar a fiscalização do transporte público, de acordo com sua jurisdição e suas leis específicas.
Dito isso, os órgãos gestores, encarregado pela fiscalização devem atuar atendendo às legislações específicas criadas para regular o transporte rodoviário de passageiros em Espigão do Oeste.
Embora o foco principal da fiscalização seja garantir que a população tenha um serviço de qualidade, o trabalho de fiscalização traz, basicamente, duas consequências indiretas para o poder público.
A primeira é a arrecadação de receita advinda das penalizações impostas às empresas que não atendam às normas e legislações vigentes. A segunda é a eficiência no serviço público que consegue, dentre outros pontos, melhorar a credibilidade nos serviços prestados à população e incentivar a priorização do transporte público coletivo ao invés do individual motorizado, o que reduz custos sociais, ambientais e econômicos para o município.
As consequências "indiretas" da fiscalização no transporte rodoviário de passageiros geram desenvolvimento para o município que pode continuar investindo nessa área e realizar melhorias na relação com as secretarias, além disso, o município consegue manter-se de acordo com a Lei da Mobilidade Urbana (Lei Federal 12.587/2012) que traz pontos fundamentais para garantir a qualidade e eficiência no transporte.
De todo o exposto, o pedido de Alvará de Funcionamento para Microempreendedor Individual feito por ORESTINO DOS SANTOS, cujo objetivo é desenvolver a atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento municipal, tendo como forma de atuação porta a porta, postos de móveis ou

ambulantes, **não se encontra caracterizado nas modalidades de transporte de passageiros previstas nas leis municipais**.
Sendo assim, o pedido **DEVE SER INDEFERIDO**.
Do contrário, o Ente Municipal estaria autorizando o seu exercício em desconformidade com regras de concessão municipais, desconsiderando as particularidades da legislação específica de**transporte**, tais como a multa de trânsito pelo transporte remunerado irregular, desconsiderando determinadas regras a serem cumpridas pelos veículos utilizados na prestação deste serviço, as quais podemos agrupar em três áreas: I) requisitos de segurança; II) exigências para o condutor; e III) normas gerais de circulação e infrações de trânsito.
Ainda, deixaria de, através da não existência de fiscalização, garantir que a população tenha um serviço de qualidade, perderia arrecadação de receita advinda das penalizações impostas às empresas que não atendam às normas e legislações vigentes.
É o parecer.
Segue o processo para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 502/PGM/2020.
INDEFIRO o pedido de Alvará de Funcionamento para Microempreendedor Individual feito por ORESTINO DOS SANTOS.

Dê-se ciência desta decisão ao(à) interessado(a).
Nada mais havendo, arquive-se.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B8DB62BF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 059/C.P.L/2020

PROCESSO Nº 3483/SEMOSP/2020

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é **despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO E TRUCADO para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, nas vias urbanas e nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste – RO e em atendimento ao Convênio nº 227/DPCN/2018 (SICONV nº 865110/2018, MINISTÉRIO DA DEFESA – CALHA NORTE,** o valor estimado é de **R$ 338.525,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Cadastro das Propostas a partir do** dia 18/**09/2020** das 08h00 às 08h30 do dia 30/**09/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia**30/09/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 16 de setembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:573EF854

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 60/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 3472/COTRAN/2020
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADAS A PINTURA DE CALÇADAS E GRAMA PARA URBANIZAÇÃO, DO TRECHO ENTRE PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE E A RUA JERUSALÉM,** Coordenadoria de transito e infraestrutura urbana , deste município de Espigão do Oeste – RO, **valor estimado para pretensa contratação é de R$ 81.739,60 (oitenta e um mil reais e setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **18/09/2020** das **08h00 às08h30 do dia 01/10/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia**01/10/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 16 de setembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5AEC291D

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 085/2020

Altera dispositivos da Resolução nº 077, de 30 de junho de 2017, que "Regulamenta a gestão da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a Resolução nº 077, de 30 de junho de 2017, que trata sobre a gestão dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, para que não haja prejuízo ao andamento dos trabalhos do Legislativo, bem como para a sua utilização, guarda e devido respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ser necessário dar novo regramento ao tema, notadamente para o deslocamento dos veículos em viagens fora do perímetro urbano e horário de uso.

RESOLVE:
Art. 1º Os incisos VIII, IX e X, do art. 10 da Resolução nº 077, de 30 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art.10 (...)
VII (...)

VIII – O vereador ou servidor, em caso de pernoite, fora de seu domicilio, deverá guardar o veículo oficial na garagem do hotel ou em garagem devidamente regularizada, ou estacionamento de órgãos públicos;
Se ocorrer deslocamento dentro do município sem necessidade de pernoite, o veículo deverá ser estacionado na garagem da Câmara Municipal até às 23:00h;

Se ocorrer deslocamento para os distritos e localidades acima de 50km, poderá o veículo oficial ser guardado em órgãos públicos, sediados nesses distritos ou local que ofereça segurança ao patrimônio público.

IX – Qualquer mudança de itinerário deverá ser justificada por escrito ao titular do órgão no primeiro dia útil subsequente;

X - Modificação no itinerário após iniciada a viagem só poderá ocorrer em virtude de emergência de tráfego, caso de força maior ou caso fortuito.
REDAÇÃO ANTERIOR:
"Art. 10 - .....
VIII – O servidor deverá, em caso de pernoite, estacionar o veículo oficial na garagem do hotel ou em garagem devidamente regularizada, para fins de segurança, ou, não havendo nenhuma das opções anteriores, guardar em outro local mediante autorização formal da autoridade máxima do órgão ou outra por ela designada, preferencialmente anterior a viagem.
.....
IX – Qualquer mudança de itinerário deverá ser justificada com antecedência e por escrito.
.....
X – Modificação no itinerário após iniciada a viagem só poderá ocorrer em virtude de emergência de tráfego.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 15 de setembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CM EO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:1908AE1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.000/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.000/ GP / 2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre o Retorno de Servidor do Quadro Permanente – Sr Bruno Martunussi Gonçalves, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Pedido de Retorno do Servidor as folhas 02 do Processo Administrativo 584-1/SEMEC/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica **DETERMINADO** o retorno, a pedido, do Servidor **BRUNO MARTUNUSSI GONÇALVES** na Função: Motorista de Veículo Pesado, Cadastro n.º 1.670, no Quadro de Servidores Permanente da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, considerando que o Servidor estava em Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular.
Art. 2º Este **DECRETO** entra imediatamente em vigor, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 11 (onze) dia do Mês de Setembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _11_/_09_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:365A46CD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.001 GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.001 GP / 2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre Licença – Afastamento por um período de 03 (três) anos da Servidora Rosangela Damacena dos Santos, dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo 292-1/2020, conforme Despacho do Secretário de Saúde –SEMSAU ás folhas 05 sobre a Disponibilidade devidamente assinada pela Coord. de Admin. Hospitalar **Claudia Moreira Ferreira da Silva** e pela Secretária de Saúde **Shyrlane Costa Rifane**

D E C R E T A

Art. 1o - Fica **CONCEDIDO** Licença para tratar de assuntos particulares a Servidora **ROSANGELA DAMACENA DOS SANTOS**, cadastro nº 135, função: Agente de Limpeza e Conservação, quadro efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, **pelo período de 03 (três) anos**, **sem ônus**, podendo a servidora desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.
Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no **período de 15 (quinze) de Setembro de 2020 a 15 (quinze) de Setembro 2023**.
Art. 2º A presente concessão ao servidor poderá ser **resilida** a qualquer momento mediante aviso prévio ao servidor.
Art. 3º- Este **DECRETO**, entra imediatamente em vigor na data**,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:A9F99362

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.006/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.006/GP/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a houve a manutenção da Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Estadual nº 4.788, de 04 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação jurídica, para ajustamento das medidas públicas a serem tomadas em combate e prevenção à Covid-19; e
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

DECRETA
Art. 1º. Fica mantido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, consoante o disposto no art. 1º Decreto 7.858 de 30 de abril de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde".

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º. Fica suspenso por 14 (quatorze) dias todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, quando este da responsabilidade da gestão municipal, devendo cada Secretário Municipal adotar as providências necessárias para o retorno gradual das atividades, atendendo aos parâmetros de higienização e distanciamento orientados pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde – OMS.

Parágrafo único - O presente artigo não se aplica aos seguintes departamentos:
I – Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Contingenciamento Municipal;
II – Departamento de Receita do Município, o qual efetuará atendimento de forma limitada a 02 (duas) pessoas por vez, devendo o responsável pelo departamento assegurar-se do uso de utensílios de proteção;
III – Secretaria Municipal de Obras;
IV – Coleta de resíduos sólidos e distribuição de água;
V – Comissão Permanente de Licitação – CPL;
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de atendimento às necessidades e busca ativa de pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade, com prioridade àquelas expostas a situação de extrema pobreza ou afetadas em decorrência da pandemia e infecção pelo COVID-19.

Art. 3º. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, *WhastApp*, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;

Art. 4º. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de forma que não poderá haver mais de 02 (dois) servidores por sala, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Art. 5º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e Institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas, ou aquelas viagens de ordem expressa do Chefe do Executivo.

Art. 5º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, realizando a execução dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade ou permanecerem em atividades administrativas ou de suporte, ou ainda clínicas, em locais onde não haja atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados com corona vírus (COVID-19).

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
Portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
Imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes mellitus (conforme juízo clínico);
Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Demais patologias de grupo de risco definida pelo Ministério da Saúde;

Art. 6º. É vedado ao servidor que esteja dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena sob pena de responder a processo administrativo disciplinar;

Parágrafo único: cabe aos Secretários de suas respectivas pastas proceder ao afastamento ou remanejamento dos servidores nos casos do caput deste artigo.

Art. 7º. É vedado ao servidor que esteja em "*home office*" ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Parágrafo único – O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 8º. Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento.

Art. 9º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10º. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19 e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Parágrafo primeiro – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Parágrafo segundo – ficam suspensas, férias, licenças prêmio dos serviços de natureza essencial, como os da saúde, até decisão por ato fundamentado da administração. Devendo estar pautado na conveniência e oportunidade do interesse público.

Art. 11º. Os atestados médicos, independente do período, concedidos a qualquer servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a pandemia que trata este Decreto, deverá ser homologado por comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único – Caso seja identificado atestados recíprocos ou outras fraudes com objetivo de afastamento irregular durante o estado de calamidade, a comissão encaminhará comunicação ao órgão de classe correspondente, comissão de sindicância e Polícia Judiciária Civil para as providências cabíveis, conforme legislação.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12º. A rede municipal de educação, pública e privada, terão suas aulas suspensas até o dia 03 de novembro de 2020, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos desenvolver estratégias de ensino mitigando os impactos causados pela suspensão das aulas, devendo:

I. Atender o disposto na Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência da saúde pública de que trata a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, dispensando em caráter excepcional a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar desde que cumpridas a carga horária mínima estabelecida;
II. Observar o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 5/2020/CP, que apresenta diretrizes para a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da COVID-19 e resoluções emanadas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 13º. O corpo técnico das escolas, que não estiver em gozo de recesso/férias nos termos dos Decretos municipais, deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º. O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES
Art. 15º. Conforme disposição expressa do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, o município de governador Jorge Teixeira, obedecerá às fases do **Sistema de Distanciamento Social Controlado**, conforme previsão e orientação do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes.

Seção I
Dos Velórios
Art. 16º. Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão obedecer ao decreto estadual n° 25.049, de 14 de Maio de 2020.

Art. 17º. Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

Seção II
Dos Eventos

Art. 18º. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

Seção III
Das Igrejas

Art. 19º. As atividades religiosas de qualquer culto, obedecerão às disposições expressas do Decreto Estadual n° 25.049/2020, conforme previsão e orientação do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes e Relatórios da Sala de Situação Integrada, submetendo-se às medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Seção IV
Dos Empreendimentos Autorizados

Art. 20º. Conforme disposição expressa do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, o município de Governador Jorge Teixeira obedecerá às fases do Sistema de Distanciamento Social Controlado, conforme previsão e orientação do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes e Relatórios da Sala de Situação Integrada.

Art. 21º. Os empreendimentos comerciais que optarem pela retomada de suas atividades OBRIGATORIAMENTE observarão as seguintes medidas sanitárias permanentes:

I - A realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - Disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3° da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
IV - Permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
VI - Fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e
VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§1º. Sem prejuízo das medidas sanitárias permanentes, os as atividades em geral deverão também observar as medidas sanitárias segmentadas, que serão publicadas em sítio eletrônico oficial do Governo do Estado.
§2º. Os empreendimentos e atividades em geral que não observarem as medidas sanitárias permanentes e segmentadas estarão sujeitos a multa de 03 a 10 UPF (Unidade de Padrão Fiscal).

Art. 22º. Fica AUTORIZADA a prestação e utilização dos serviços de moto-táxi, devendo obedecer às seguintes condições:

I - O condutor utilize máscara; e
II - Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:

a) assento e alça de segurança da motocicleta; e
b) colete e capacete do condutor.

Parágrafo único. O condutor que não observar as medidas de proteção elencadas no presente artigo estará sujeito à multa de 01 (uma) a 03 (três) Unidades de Padrão Fiscal – UPF.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 23º. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo Coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através do telefone (69) 3524-1467 e pelo *WhatsApp (69) 99974-9911*, e 3216-5398/0800 642 5398 CIEVS Estadual, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

§1º Caso a pessoa apresente os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 24º. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;

I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

Parágrafo único: As ações públicas ou eventos coletivos de interesse público e social, deverão ocorrer respeitando o distanciamento social, bem como ainda as demais recomendações do ministério da saúde;
Art. 25º. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020:
I – Bloqueios "barreiras sanitária", realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Produção e entrega de informativo;
III - Coleta de informações pessoais quanto a origem e destino do indivíduo que adentrar ao município.

Art. 26º. Fica o Município autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 27º. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 28º. Poderá a autoridade gestora de cada Pasta conceder férias vencidas ou vincendas, bem como licença prêmio ou flexibilização da jornada, com efetiva compensação, nos termos deste decreto, respeitando o art. 11°.

Art. 29º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, bem como das constantes no Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19.

§ 1° Fica recomendado:
I - Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
IV - Obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
V - Quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - Evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§2° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - Colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - Retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - Tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.
§3º Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidora-geral do Estado 0800 647 7071, *WhatsApp (69) 99974-9911*, e 3216-5398 ou ainda ao número 190 (cento e noventa), para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos Arts. 267º e 268º do Código Penal.
§4º. Fica determinado o uso obrigatório de máscara respiratória, de modo que cubra nariz e boca, nas vias públicas, sujeitando-se o transeunte que não obedecer tal à determinação à multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, podendo ser dobrado este valor em caso de reincidência, nos termos da Lei Estadual nº 4.788 de 04 de junho de 2020.

Art. 30º. As infrações para as pessoas físicas que descumprirem as medidas de saúde classificam-se em graves ou gravíssimas, nos termos da Lei Estadual nº 4.788 de 04 de junho de 2020, podendo ser aplicada cumulativamente por cada ato e por cada dia de descumprimento, as seguintes penalidades:

I. Para as infrações de natureza grave, o valor da multa será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e
II. Para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa será de R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º. Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em normas específicas.

§ 2º. Organizadores de festas e eventos em contrariedade as normas de proteção à saúde, poderão ter a pena do inciso II quadruplicada, conforme o quantitativo de participantes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31º. Autoriza que os a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos

de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que s e fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 32º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 33º. Fica autorizado que as Secretarias de Planejamento e a Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Art. 34º. Fica autorizado às Secretarias Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a abrir créditos adicionais extraordinários, para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 35º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 36º. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo envidar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 37º. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.

Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 38º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:C455D6E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.285/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.285 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 01 de setembro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município Hospital Regional, no exercício de 2020 no valor de R$ 176.024,43 (cento e setenta e seis mil vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das Atividades do Hospital Regional**		
3.3.90.33.00	0100	Passagens e Despesas com Locomoção	F-254	R$ 176.024,43
TOTAL				R$ 176.024,43

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação no Hospital Regional a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de R$ 176.024,43 (cento e setenta e seis mil vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das Atividades do Hospital Regional**		
4.4.90.52.99	0100	Outros Materiais Permanentes	F-260	R$ 176.024,43
TOTAL				R$ 176.024,43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D0910431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.936/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.936 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 01 de setembro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.285 de 01 de setembro de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de

dotação do Orçamento Geral do Município Hospital Regional, no exercício de 2020 no valor de R$ 176.024,43 (cento e setenta e seis mil vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das Atividades do Hospital Regional**		
3.3.90.33.00	0100	Passagens e Despesas com Locomoção	F-254	R$ 176.024,43
TOTAL				R$ 176.024,43

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação no Hospital Regional a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de R$ 176.024,43 (cento e setenta e seis mil vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das Atividades do Hospital Regional**		
4.4.90.52.99	0100	Outros Materiais Permanentes	F-260	R$ 176.024,43
TOTAL				R$ 176.024,43

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:16C440EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 48/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 12.585/2020, convoca o (a) candidato (a), abaixo relacionado (a), classificada no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para os cargos de Orientador Educacional – ZONA Urbana, Orientador Educacional - Zona Rural e Assistente Social, a comparecer na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*
LISTA DOS CONVOCADOS

Orientador Educacional – Zona Urbana

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Vaga PNE	Vaga Afro	Nº INSC	RG
14ª	Rosa Maria Tomé dos Santos	Não	Não	720908	723114

Orientador Educacional – Zona Rural

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Vaga PNE	Vaga Afro	Nº INSC	RG
3ª	Aline Ferreira de Morais	Não	Não	715353	945003

Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Vaga PNE	Vaga Afro	Nº INSC	RG
9ª	Jurema Lucas da Silva	Não	Não	749203	41537264

Guajará-mirim, 17 de Setembro de 2020.

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 12.585/2020

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A99D4BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081/GAB-SEMED/20 EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de janeiro de 2020.Na pessoa da Secretária Municipal de Educação Eliane Barbosa de Jesus silva.

Artigo 1º.Solicita às escolas municipais que enviem a esta Secretaria Municipal de Educação as folhas de Atividades Complementares Educacionais e horas extras impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.
Artigo 2ºAonde as horas que chegarem após a data determinada somente serão computadas para o mês seguinte.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C9E009D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7956/PMJ/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMJ/2020

Aos**dezesseis**dias do mês**setembro**do ano de**dois mil e vinte**(16/09/2020), às**08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 151/GP/2020, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h15min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por**OBJETO:CREDENCIAR pessoas jurídicas especializadas em Exame de Tomografia Computadorizada de Torax com laudo, para atender as demandas de urgência e emergência do Município de Jaru/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, diante da Pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS (COVID19)**.Conforme requistado pela Secretaria Municipal de Saúde**SEMUSA.**A empresa GOLDINHO & CIA LTDA ME, CNPJ: 14.411.504/0001-09 entregou documentações para se credenciar no dia 16 de junho de 2020, de forma que a CPL divulgou conforme o aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, Nº 2734 de 17.06.2020, data e hora da sessão pública.A empresa GOLDINHO & CIA LTDA ME, CNPJ: 14.411.504/0001-09não apresentou os Alvarás de Funcionamento e da Vigilância, entretanto, conforme o Art. 4ºF da**Lei Federal nº 13.979**, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação. Como até a data desta sessão, não houve outros interessados em se credenciar, e como há urgência na contratação dos serviços para o enfrentamento da atual pandemia, sendo o exame de tomografia exencial para o correto tratamento dos pacientes, a CPL decidi por credenciar e habilitar aempresa GOLDINHO & CIA LTDA ME, CNPJ: 14.411.504/0001-09.Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta **ATA**.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Membro da Comissão de Chamamento Público e CPL

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Membro da Comissão de Chamamento Público e CPL

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão de Chamamento Público e CPL

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:E0BCE436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 144/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO No 144/PMJ/2020
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Processo nº **1-7390/PMJ/2020**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADORES DE MAQUINAS PESADAS

Valor estimado de **R$ 5.212,27 (Cinco Mil, Duzentos e Doze Reais e Vinte e Sete Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 18/09/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 02/10/2020. Início da Sessão Pública: **02 de outubro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 16 de setembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:2D21352F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/PMJ/2020

ADENDO MODIFICADOR nº 01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/PMJ/2020.
Processo Administrativo: Nº. 01-7390/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Cursos de Capacitação Para Operadores de Maquinas Pesadas

A Prefeitura Municipal de Jaru, por meio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 116/GP/2020, de 22 junho de 2020**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site **www.jaru.ro.gov.br**

No Tópico 2. Objeto do Termo de Referência, bem como no item 1.3.1 do Edital, nas especificações do item 01 ocorreram as seguintes alterações:

Onde se lê:	Leia-se:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS. Capacitação e reciclagem para operadores de máquinas pesadas.	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS.** **CARGA HORÁRIA: 20 HORAS AULA.** Capacitação e reciclagem para operadores de máquinas pesadas.

Entende não ser necessária a retificação dos valores já estimados, pois as modificações efetuadas no objeto da licitação em questão apenas flexibilizam alguns critérios de aceitação dos equipamentos.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Fica **reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 02 de outubro de 2020 às 09h10min (horário de Brasília),** permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Jaru/RO, 16 de setembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:437AA3E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.726/GP/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.230,00 (cinquenta mil e duzentos e trinta reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 50.230,00

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 26.630,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 6.450,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 13.900,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 3.250,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos STN (MSC) 1.311.0000, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, destinados a enfrentamento de calamidade pública decorrente do COVID -19.

Anulação Dotação: R$ - 50.230,00

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.3.90.30 Material de Consumo R$ - 33.080,00
Ficha: 764
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.3.90.30 Material de Consumo R$ -17.150,00
Ficha: 773
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art.3º- Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2073	3.3.90.30	1.311.0000	R$ 33.080,00	-
0006.2073	3.3.90.30	1.311.0000	R$ 17.150,00	-
0006.2073	3.1.90.11	1.311.0000	-	R$ 26.630,00
0006.2073	3.1.90.13	1.311.0000	-	R$ 6.450,00
0006.2073	3.1.90.11	1.311.0000	-	R$ 13.900,00
0006.2073	3.1.90.13	1.311.0000	-	R$ 3.250,00

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 14 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EE9B6A20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.727/GP/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: SEMAPLANF, SEMUSA e SEMDES.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 288.846,67 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 288.846,67

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 Manutenção SEMAPLANF
3.3.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 138.803,22
F.R.: 0 3 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073.0000Ações de enfrentamento da emergência de saúde - Corona vírus (COVID-19)
3.1.90.16.00Outras despesas variáveis Pessoal Civil R$ 136.311,85
F.R.: 0 3 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2029.0000Manutenção da Secretaria Municipal de Desen. Social
3.1.90.11.00Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil R$ 13.731,60
F.R.: 0 3 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária fonte de recurso 03.00 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Recursos Ordinários -Fonte de Recurso STN2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 288.846,67

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 Manutenção SEMAPLANF
3.3.91.97.00Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial R$ - 138.803,22
Ficha: 538
F.R.: 0 3 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria
3.3.91.97.00Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial R$ - 136.311,85
Ficha: 539
F.R.: 0 3 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2029.0000Manutenção da Secretaria Municipal de Desen. Social
3.3.91.97.00Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial R$ - 13.731,60
Ficha: 541
F.R.: 0 3 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.91.97	03.00	R$ 138.803,22	-
0001.2003	3.3.91.97	03.00	R$ 136.311,85	-
0006.2029	3.3.91.97	03.00	R$ 13.731,60	-
0007.2046	3.3.91.92	03.00	-	R$ 138.803,22
0001.2073	3.1.90.16	03.00	-	R$ 136.311,85
0006.2029	3.1.90.11	03.00	-	R$ 13.731,60

Gabinete do Prefeito,Jaru/RO, 14 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9A08BE3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.728/GP/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 148.000,00
02 11 00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 148.000,00
F.R.: 02 28
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte de recursos 02.28 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, Fonte de Recurso STN (MSC) 1.215.000, destinados a estruturação da unidade de atenção especializada em saúde Portaria nº 2.354, de 29 de agosto de 2019.

Art.3º- Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECURSO (STN - MSC)	FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.215.000	02.28	R$ 0,00	R$ 148.000,00	R$ 148.000,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 14 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F33B13AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.729/GP/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 1.150.000,00

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.150.000,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art.2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos STN (MSC) 1.090.0000, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, destinados a enfrentamento de calamidade pública decorrente do COVID -19.

Anulação Dotação: R$ - 1.150.000,00

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046 Manutenção da SEMAPLANF
Ficha: 751
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ -1.150.000,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art.3º- Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art.4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE DE RECURSO STN (MSC)	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	1.090.0000	R$ 1.150.000,00	-
0001.2073	3.1.90.16	1.090.0000	-	R$ 1.150.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 14 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F16D50B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.730/GP/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 339.579,39 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 339.579,39

02.09.00 Secretaria Mun. de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 300.000,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.09.00 Secretaria Mun. de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 39.579,39
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos STN (MSC) 1.090.0000, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente.

Anulação Dotação: R$ - 339.579,39

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046 Manutenção da SEMAPLANF
Ficha: 751
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 339.579,39
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art.3º- Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE DE RECURSO STN (MSC)	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	1.090.0000	R$ 339.579,39	-
0007.2050	3.3.90.30	1.090.0000	-	R$ 300.000,00
0003.2020	4.4.90.51	1090.0000	-	R$ 39.579,39

Gabinete do Prefeito, Jaru 14 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D4A58C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/SEGAP/2020 15 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOSSIÊS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E REVOGA A PORTARIA Nº 72/GP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para a melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para Análise dos Dossiês do Programa Minha Casa, Minha Vida;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pela ANÁLISE DOS DOSSIÊS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente: AMANDA MARTINS DE MATOS - Matrícula: 15390.

1º Membro: ELIENE REIS SILVA - Matrícula: 2085.

2º Membro: JAILSON DA SILVA BARBOSA - Matrícula: 692.

3º Membro: LEONILDA LEITE VIEIRA - Matrícula: 769.

4º Membro: JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI - Matrícula: 17055.

5º Membro: WANDERSON CANDIDO BRAZ - Matrícula: 15288.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria N° 72/GP/2020 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 15 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:C8493671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12770/GP/2020 14 DE SETEMBRO DE 2020

CESSA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSÉ BORGES DE FREITAS PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - JARU/RO - 10ª ZONA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO oficío nº 33/2020 - CRE/GAB10ªZE/10ªZE, no qual requisita a cedência de um servidor pelo prazo de 3 (três) meses com a finalidade de exercer suas atividades no cartório 10ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO o ofício nº 43/2020 - CRE/GAB10ªZE/10ªZE que comunica a devolução do Servidor, devido o mesmo se enquadrar no grupo de risco.
D E C R E T A

Art. 1° - Fica cessada a cedência do Servidor público municipal **JOSÉ BORGES DE FREITAS,** matrícula n° 409, ocupante do cargo de Aux. Op. Serv. Diversos - 40h, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - JARU/RO 10ª Zona Eleitoral.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7902B9EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5672

AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPA METÁLICA
PROCESSO Nº 6641/2020

ASECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados de Chapa Metálica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidadede Licitação Amparo Legal: art. 25º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA	72.343.882/0001-07	R$ 412.012,80
Valor Total: R$ 412.012,80 (quatrocentos e doze mil, doze reais e oitenta centavos)		

Jaru/RO, 16 de setembro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:BE654B27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12771/GP/2020 16 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSANGELA LOPES TEIXEIRA PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - JARU/RO 10ª ZONA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica cedido por interesse da Administração Municipal, a servidora **ROSANGELA LOPES TEIXEIRA**, matrícula nº 900, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Jaru/RO 10ª Zona Eleitoral.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para o Município de Jaru, pelo prazo de 03 (três) meses.
Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:208102FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

Portaria n.º 68/JP/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Sonia Maria Vieira.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Sonia Maria Vieira,** brasileira, solteira, portadora do RG. nº M-3.925.464/SSP/MG e do CPF/MF nº 568.109.896-68, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 011, Cadastro n°1618, Carga Horária 20 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMECEL, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 140/JP/2020, conforme ***art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 15 de setembro de 2020 .

ROGERIO RISSATO JUNIOR
Superintendente Jaru-Previ

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:380A3F0D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

Portaria n.º 69/JP/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Rozania Maria da Silva Graça.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Rozania Maria da Silva Graça,** brasileira, casada, portadora do RG. nº 456.159/SSP/RO e do CPF/MF nº 420.142.202-04, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 016, Cadastro n°665, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMECEL, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 152/JP/2020, conforme ***art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 15 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente
Jaru-Previ

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:06673C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DEFESA PRÉVIA

À empresa
I. F. DE SOUZA - ME
CNPJ nº 13.287.059/0001-54
Endereço: Rua Rio Jaru, nº 1037, sala 02, bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, CEP 76.907-758, telefone (69) 3422-6500 / 98120-4954, e-mail: imperiolicita@hotmail.com
Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia. Processo administrativo nº 8035/2020. Pregão Eletrônico 037/PMJ/2019**.**
Prezado (a) Senhor (a),
A presente notificação é para dar ciência acerca da instauração de procedimento administrativo para apurar suposta conduta infratora praticada em face da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, do Município de Jaru/RO.
Assim sendo, se faz necessária a acareação de provas técnicas e documentais para constatar se houve de fato ou não, conduta violadora praticada pela empresa, tendo em vista que quando notificada para entregar o material relacionado na nota de empenho nº 1195, não os entregou.
No caso em tela, a empresa ignorou os termos e obrigações constantes no edital de licitação e no termo de referência, uma vez que deixou de entregar os materiais relacionados na nota de empenho nº 1195, oriundos do pregão eletrônico nº 037/PMJ/2019 e ARP 055/PMJ/2019, quando fora notificada no dia 22 de abril de 2020.
AssIm sendo, a empresa está sujeita as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

"**Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".
Ainda nesse sentido, até o presente momento a empresa não se manifestou quando indagada pela Secretaria sobre o atraso na entrega dos materiais.

O inadimplemento total do contrato configura infração suscetível a aplicação das sanções dispostas no art. 87 de Lei nº 8.666/93, que dispõe:

"**Art. 87**. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.".

Pelo exposto, **NOTIFICO** a empresa I. F. DE SOUZA - ME, para que, querendo, **apresente defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, sob pena de sofrer as penalidades administrativas legalmente previstas, com base na Lei nº 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos do processo administrativo nº 8035/2020 encontra-se a disposição para vista do interessado no Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória - SAICOL, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para apresentação da defesa prévia.

Jaru/RO, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Assessor Executivo de Licitações

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:1E4D587B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 100/SEMAPLANF/2020 16 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, n°1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, páragrafo único, da Lei Municipal n° 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - APLICAR a penalidade de **ADVÊRTENCIA**a servidora MARILDA REGINA SCHENEIDER, Matrícula nº 186-1**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista *no artigo 140, inciso II da Lei Municipal Nº 2.228/GP/2017*, conforme motivos expostos no processo n° 5493/2019.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de setembro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:D079AF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.522.401,69	18.171.975,88	13.350.425,81
Investimentos	26.558.828,59	14.192.462,13	12.366.366,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.963.573,10	3.979.513,75	984.059,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.522.401,69	18.171.975,88	13.350.425,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	31.522.401,69	18.171.975,88	13.350.425,81
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:62FFCC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-272/SEMAPLANF/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 003/GP/2019 que trata da prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS tem como objeto o acréscimo de serviços para a inclusão de 02 (dois) veículos pertencentes ao Conselho Tutelar, de placa NBK 2057 e placa NDU 1177.

DO VALOR: 3.1. O valor total do aditivo de serviços para acobertar as despesas de agosto/2020 a dezembro/2020 é de R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas referentes ao presente termo aditivo de serviço correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 608 - Ficha 65; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0006.2032.0000. Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLAF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Madeira Corretora de Seguros S/S LTDA
CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Sócio Administrador
SR. GILVAN GUIDIN
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4A8E00EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2687/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EVELET EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIRELI - EPP
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 034/GP/2020 que trata da INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NA RO 464 KM 8,5, ZONA RURAL, no município de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual, tendo em vista que para conclusão de serviços será necessária a implantação de rede energizada por parte da concessionária de energia. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do contrato nº 034/GP/2020 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do dia 14 de setembro de 2020, tendo como prazo final o dia 09 de outubro de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do dia 04 de outubro de 2020, tendo como prazo final o dia 29 de outubro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Evelet Evolução em Eletricidade EIREILI - EPP
CNPJ nº 08.234.283/0001-48
Representante
JOSÉ EVANIR NOGUEIRA COSTA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:CBCF03A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8041/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1625 Ficha 554; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente; Valor: R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).
VIGÊNCIA: 13.1. O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAN
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Emporium Construtora Comércio e Serviços LTDA
CNPJ nº 05.163.253-0001/08
Representante
ADAILTON FERREIRA SOARES
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:312EB849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 035/GP/2020

PROCESSO Nº 1-5596/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
OBJETO: 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao contrato nº 035/GP/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

ENGENHARIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A LINHA 605 E A PONTE SOBRE O RIO JARU, no município de Jaru/RO, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93. 1.2. O apostilamento se dá em razão do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato supramencionado, tendo em vista a escassez do cobre no mercado que resultou no aumento de valor exacerbado, conforme narrado no despacho de (ID 228497).
DO VALOR: 2.1. O valor a ser apostilado para cobrir as despesas do reequilíbrio econômico financeiro é de R$ 56.419,60 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais, e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1630 Ficha 512; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM; 15.451.0003.2021.0001. Iluminando Jaru; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 56.419,60 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais, e sessenta centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 15/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:263BAD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29/SEMECEL/2020

15 de setembro de 2020

"Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Souza Silva e dá outras providências ."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERdo Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Souza Silva, localizada na Rua Luzia Lopes nº 2699, município de Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria, entrará e em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 15 de setembro de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:F9CB2695

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30/SEMECEL/2020

15 de setembro de 2020

"Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha e dá outras providências "

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha, localizada na Rua Marechal Rondon nº 2258, setor 03, Município de Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria, entrará e em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 15 de setembro de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laze

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:0A65D9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 31/SEMECEL/2020

16 de setembro de 2020

" Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Souza Silva e dá outras providências ."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERdo Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Souza Silva, localizada na Rua Luzia Lopes nº 2699, Tarilândia, Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria, entrará e em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:BCC4EF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 32/SEMECEL/2020

16 de setembro de 2020

" Homologa a Proposta Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Centro Educacional de Bom Jesus e dá outras providências ."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERdo Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº

177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar a Proposta Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Centro Educacional Bom Jesus, localizada na Rua Piaui S/N, Distrito de Bom Jesus, Municipio de Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria, entrará e em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:B07A6EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 33/SEMECEL/2020

16 de setembro de 2020

" Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental D' Jaru - Uaru e dá outras providências ."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERdo Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental D" Jaru -Uaru, localizada na Linha 627 - km 85, Rua Copa Cabana município de Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria, entrará e em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:2C766940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 34/SEMECEL/2020

16 de setembro de 2020

" Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Maria Fabris, e dá outras providências ."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERdo Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Maria Fabris, Rua Airton Sena nº 4193, Bairro: Jardim dos Estados, Município de Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria, entrará e em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:6ED9B0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 003-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 6755/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2020 – *Fisioterapeuta 30h – Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 40h - Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 16 DE SETEMBRO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

PSICÓLOGO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
02	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	20-2-10/2020	18

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;

- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:4A37D0FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 33/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020, visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 791/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 17/09/2020 até as 08:00hrs do dia 01/10/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 01/10/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 642021,60 (Seiscentos e quarenta e dois mil vinte e um reais e sessenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 16/09/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:9AA61F85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL

Gerência do Sistema de Registro de Preço
Portaria nº 055 de 03/02/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.
ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SEMOSP/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO) PARA TAPA BURACO.
ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS.
EMPRESA: INOVA ASFALTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
R$ 19.136,00 (dezenove mil cento e trinta e seis reais).

Machadinho D`Oeste, 16/09/2020

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:14237614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2757

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, AUTORIZANDO ATIVIDADES DESPORTIVAS AMADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e ainda,
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 25.049, de 14 de maio de 2020 e suas alterações, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia;
DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito do Município de Mirante da Serra, classificado na terceira fase nos termos do anexo III, do Decreto Estadual nº 25.049/2020, as atividades desportivas que envolvam o confronto de equipes e atividades coletivas de todas as modalidades, na forma amadora.

Parágrafo Único – As equipes amadoras deverão observar as medidas sanitárias e protocolos pertinentes, visando evitar a proliferação do covid-19.

Art. 2ª. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 14 de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito de Mirante da Serra

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:E77C7C28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2760/2020

16 de setembro de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 90.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 385/2020/SEMSAU de 15 de setembro 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 90.000,00 (noventa mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.094	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB*	
3.3.90.30 - 335	Material de Consumo	90.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**90.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R$ *90.000,00 (noventa mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.094	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB*	
3.3.90.39 - 336	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**90.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 90.000,00 (noventa mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A39E1F31

SEMSAU
ERRATA AO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ERRATA AO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ONDE O CONTRATANTE É O:
MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – **RO.**
***E O CONTRATADO É*:**
CONTRATADO:**Sandro Aguinaldo Dorado Rebouças**, Brasileiro, Médico, Carteira de Identidade nº 326350 SSP/RO, CPF nº 389.417.242-87, residente e domiciliado Rua Dos Migrantes nº 136 Apto. 05, Br. Bela Floresta, CEP – 76.920.000, Cidade, Ouro Preto do Oeste - RO.
ONDE SE LÊ
Mirante da Serra, em 01 de Setembro de 2020.
PASSA A LER-SE
Mirante da Serra, em 16 de Maio de 2020.

Mirante da Serra, 16 de Setembro de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 3910/2020

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:6D7862B2

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO , neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 439.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:PERLY DORNELES DE OLIVEIRA JUNIOR, Brasileiro,Casado, Médico, Carteira de Identidade nº 9.099.21 SSP/MG, CPF nº 056.781.466-10, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubichek, Br. Jardim Tropical, CEP – 76.920.000, Cidade, Ouro Preto do Oeste - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 12 horas de Ultrassonografia 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais) e Plantão Medico Clinico a cada 24 horas R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Mirante da Serra, 11 de Setembro de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 3910/2020

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:FEC67437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: 668-1/2020 SEMUSA
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Locação de Ônibus Executivo (mínimo 46 lugares), Locação de veículo **VAN** com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros e Micro-ônibus (mínimo 20 lugares) com ar condicionado, para transporte de profissionais das Equipe de Saúde da Família da zona rural da Secretaria municipal de Saúde, para transporte de pacientes em tratamentos médicos agendados em outros municípios, em perfeito estado de conservação, para o prazo de doze meses.

EMPRESAS VENCEDORAS
J. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ:08.879.357/0001-01
VALOR R$ 254.400,00(Duzentos cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)
NOGUEIRA & TERRA LTDA
CNPJ: 34.399.731/0001-73

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 467.000,00(Quatrocentos sessenta e sete mil reais)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 16 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:C7463B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 100/CPL/2020
PROCESSO Nº: 674/2020

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 595.965.622-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº583.534 SSP/RO, **UNIDADE GESTORA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.657.240/0001/03, com sede, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde: EDIMARA DA SILVA, CPF nº: 518.164.742-15, denominada CONTRATANTE, e a empresa **MA PEREIRA SERVIÇOS TÉCNICOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.650.260/0001-63, com sede na Travessa Guarantã nº 3419 – Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, representada por **MARCOS AURÉLIO PEREIRA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 612.090.312-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 581.021, residente e domiciliado na Rua Mogi Guaçu, 4713, Ariquemes/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/CPL/2020, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674/SEMUSA/2020 nas seguintes condições e cláusulas, Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a ata de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/CPL/2020, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674/SEMUSA/2020 nas seguintes condições e cláusulas.
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07), PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (NR-09), LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS) E PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (IN INSS/PRES Nº 45, DE 06DE AGOSTO DE 2010) DOS SERVIDORES.

DO PREÇO: O preço global do presente contrato é de **R$ 39.970,00** (trinta e nove mil novecentos e setenta),

DA VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:53678B94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 021/2020.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

Projeto Decreto Legislativo n° 021, de 15 de setembro de 2020

JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DOS SENHORES LUIZ GOMES FURTADO E ADINAEL DE ADINAEL DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e o Vereador-Presidente promulga a seguinte:
Considerando o Parecer PPL-TC n° 0056/2019 e Acordão APL_TC 00348/19 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Art. 1º Julga aprovada a prestação de contas do Município de Nova União referente ao exercício de 2018 de responsabilidade dos senhores Luiz Gomes Furtado é Adinael de Azevedo;
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Em, 15 de setembro de 2020

LICÍNIO MAIER	***MARINS MURBACH DE OLIVEIRA***	***GILMARQUES FREIRE BOTELHO***
Presidente – CPOF	Relator – CPOF	Membro – CPOF

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:8AD96101

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 010/2020.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 0106/2020, tendo como Objeto**: Aquisição De Peças Para Reposição Em Impressoras e Computadores.**
A favor de**: DIRLENES DRIELE CALIXTO ROCHA - MEI.** No valor Total: R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 16 de setembro de 2020.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:7E3A57EC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 14/09/2020 **Chegada**: 15/09/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%
		Valor Unitário	R$ 313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 313,06**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **SEMSAU** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União/RO, no dia 14/09/2020 as 04h00min com retorno no dia 15/09/2020 (sem previsão do horário), com destino até a cidade de Porto Velho-RO, aonde realizou o transporte de pacientes agendados para consulta no HOSPITAL DO AMOR e POC. Conforme lista em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 16/09//2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Interina Municipal de Saúde
Portaria nº 233 de 04/09/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A278FBA6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 16/09/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 16/09/2020	**Valor Unitário**	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ 156,**53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União com destino a cidade de Porto Velho, no dia 16/09/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário de chegada), aonde irá realizar o transporte de pacientes agendados na Clínica POC e levar paciente no Aeroporto que faz tratamento de TFD (Tratamento Fora de Domicilio), no Estado de São Paulo. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizo: 15/09/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 233 de 04/09/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:19FDE2A9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 17/09/2020 **Chegada**: 17/09/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Porto Velho-RO no dia 17/09/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário), aonde realizará o transporte dos pacientes para o HOSPITAL DO AMOR e DAIA. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis e cinquenta e três centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 16/09/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Sec. Interina Municipal de Saúde
Port. nº 233 de 04/09/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BB369035

P M N U - RO
CONTRATO Nº 19/2020

Celebração: 09/09/2020

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR - LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a ***Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção preventiva e Calibração do Aparelho de Raio-X, conforme abaixo:***
Serviço de Manutenção Preventiva e Calibração - Revisão da mesa de exame e comando, revisão e lubrificação da coluna e braço da ampola, revisão nos freios eletromagnéticos, alinhamento do colimador, troca do conjunto estabilizador, revisão dos circuitos do comando, limpeza dos conectores dos cabos de alta tensão, verificação do óleo isolante do transformador de alta e da ampola, verificação da tensão de entrada no aparelho, troca do capacitor de partida do giratório da ampola de raio-X, alinhamento do colimador com estativa e Buck mural, ajuste e calibração de Kv, Ma e Mas, ajuste e verificação eletrônica dos demais parâmetros, emissão de certificado de calibração com Analisador Padrão Black Piranha RTI. Conjunto estabilizador de aparelho de raio X – Marca: Waltrans, Capacitor do giratório da ampola- Marca: Weg. Conforme documentos anexos ao processo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

Fonte de recursos: Orçamentário

Valor global: O valor global deste contrato é de **R$ 9.970,00** (Nove mil novecentos e setenta reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, contados da atestação da nota fiscal/fatura, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Prazo: O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será de 01 (um) mês, contados a partir da data do empenho e assinatura do contrato que poderá ser prorrogado, por igual período obedecendo as normas legais vigentes.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser realizados após 10 (dez) dias a emissão da nota de Empenho. Deixando-o em perfeitas condições de uso.

Empenho nº 741 e 742/2020

Processo nº 837-1/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F03239B

P M N U - RO
ERRATA

Conforme a Extrato de contrato com a Superintendência Estadual de Operações de Rondônia - Correios, publicada no diário Oficial dos Municípios-AROM, no dia 16/09/2020 pagina 57, Ano XII Nº 2798.

Onde se lê: CONTRATO Nº.16884078

Leia-se: CONTRATO Nº.9912502614

Registre-se e Publique-se

Nova União, 16/09/2020

Nova União – RO, 16 de setembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E683E257

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**26/08/2020 **Chegada:**26/08/2020	**Nº.de Diárias**	06 (seis) 30%
	Saída:28/08/2020 **Chegada:**28/08/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
	Saída:30/08/2020 **Chegada:**30/08/2020		
	Saída:02/09/2020 **Chegada:**02/09/2020		
	Saída:04/09/2020 **Chegada:**04/09/2020		
	Saída:08/09/2020 **Chegada:**08/09/2020		
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **563,52**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**

Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária deslocou-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19, na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia. Segue Comprovações em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 563,52 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 16/09/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 233 de 04/09/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E7A2A7C0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 245, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aparecida **Elaine Gonçalves Campezatti,** inscrita no CPF nº 005.783.512-85 para exercer a função de Fiscal de Contrato

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, oriundo do Processo Administrativo nº **904-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3C94DB9F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.09.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 17.09.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 17/09/2020

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 16/09/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:20110223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DE CONTRATO N.001/2020 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO.

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A CNPJ N. 02.558.157/0001-62

DO OBJETO: Contratação de operadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou Serviço de Telefonia Móvel Celular (SMC), na modalidade local (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de telefonia móvel em sistema digital pós-pago, e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital com pacote de dados para smartphone para acesso à internet, adicional de deslocamento (DSL1, DSL2), adicional de chamada de deslocamento (AD1, AD2), tarifa zero e serviços de mensagens de texto..

DA INTERVENIENCIA: O presente instrumento de contrato tem a interveniência do **GP/CMETOPO** – Chefia de Gabinete da Presidência, operando com base na legislação pertinente, principalmente a Lei nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições anotadas neste.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R$ **690,00** (seiscentos e noventa reais). Sendo o valor total do contrato de 12 (doze) meses de R$**8.280,00** (oito mil duzentos e oitenta reais), referente a 24 (vinte e quatro) linhas telefônicas celulares, conforme a proposta apresentada pela **CONTRATADA**

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da ativação dos serviços, podendo ter sua duração prorrogada, a critério da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CELEBRAÇÃO: 24 de julho de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 063/2020.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, em 16 de Setembro de 2020.

DEYSE CAMILA BITENCOURT ESTANISLAU
Chefe de Gabinete da Presidência

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:F92D5765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5788/2020 DE 16/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5788/2020 de 16/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2661/2020 de 14/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit**o** Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 78.788,00 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde – FMS	
12.006.10.301.1196.1.975.		Ações de Prevenção à COVID – 19 nas Escolas	
3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	78.788,00
Total Suplementação:			**78.788,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recurso Vinculado.

Receita: 1.7.1.8.03.90.03.00000000	Fonte: 10270007	78.788,00
Total da Receita:		**78.788,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 16/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2856EC9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5789/2020 DE 16/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5789/2020 de 16/09/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2662/2020 de 14/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit**o** Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 308.855,21 (trezentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde – FMS	
12.006.10.301.1196.2.070.		Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	

3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
4.4.90.52.00.00	10280007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.800,00
12.006.10.303.1199.2.079.		Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00.00	10210012	MATERIAL DE CONSUMO	68.055,21
Total Suplementação:			**308.855,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recurso Vinculado;

Receita: 1.7.1.8.03.10.10.00000000	Fonte: 10270007	200.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.00.00000000	Fonte: 10210012	68.055,21
Receita: 2.4.1.8.04.10.10.00000000	Fonte: 10280007	40.800,00
Total da Receita:		**308.855,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 16/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:34905718

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1615/2017

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 888/891, da Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida no valor de R$ 8.496,57 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à dívida de contratação de agência de publicidade e propaganda para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, junto à Empresa ALPHA FILMS LTDA - EPP, em consequência AUTORIZO o pagamento, após emissão de nota de empenho, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 16 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FAAA139F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5790/2020 DE 16/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5790/2020 de 16/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.26.782.2112.2.221.		Manter Estradas Vicinais	
4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.2119.2.105.		Adquirir Gêneros Alimentícios para Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07.001.13.392.1017.2.042.		Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 16/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5734E801

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	18º	04/11/1997

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4282/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de não comparecimento 005/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Setembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9A83F9D0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 4282/2020, através do edital de convocação de nº 007/2020, do Teste Seletivo Simplificado 09/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DEBORA DA SILVA PUERARI	15º	29/09/1988
JUCELIA CARVALHO DOS REIS	16º	28/12/1991
LUANA REGINA THOMAZ	17º	08/09/1992

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Setembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AB14E398

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 011/2020 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 5067/2020.*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder (02) diárias para os dias: 17 e 18/09/2020, no valor unitário de (R$ 200,00) cada, perfazendo o valor total de (R$ 400,00), ao colaborador Odair Dias da Silva, Motorista DER, conforme abaixo relacionado. O mesmo irá com destino a Cidade de Ariquemes-RO, para transportar madeiras apreendidas do Pátio do DER de Ariquemes e transporta-las até Pimenta Bueno-RO, onde serão utilizadas para a recuperação e construção de pontes.

O deslocamento do colaborador do DER será por meio do Veículo Caminhão Prancha, Placa OHS -7J30, do Departamento de Estradas e Rodagens conduzido pelo próprio colaborador.

ODAIR DIAS DA SILVA
CPF. 615.619.242-53
02 (duas) diárias no valor R$-400,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Setembro de 2020.

EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9532422F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora): PROCESSO N° 709/2020

a) GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ N° 77.941.490/0089-97
VALOR R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais)

b) ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ N° 19.554.904/0001-97
VALOR R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinqüenta reais)

TOTAL GERAL R$: 21.530,00

Pimenteiras do Oeste, 15 de Setembro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B0AAB5A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 344/2020

Porto Velho, 15 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
GECON				
12170AT	EDSON NASCIMENTO DOS REIS	2019/2020	03/08/2020 A 01/09/2020	12/10/2020 A 31/10/2020
COAM				

12718AT	RODRIGO MOREL DE MOURA	2019/2020	01/09/2020 À 20/09/2020	01/02/2021 À 20/02/2020
12718AT	RODRIGO MOREL DE MOURA	2018/2019	20/07/2020 À 08/08/2020	04/01/2021 À 23/01/2021
PROGER				
12404AT	SABRINA FRANCIELE VICENTIN	2019/2020	20/01/2020 À 18/02/2020	01/09/2020 À 20/09/2020
GEMED				
24505AT	KENNER GRANADO JUNQUEIRA	2018/2019	01/07/2019 À 30/07/2019	19/10/2020 À 07/11/2020
24505AT	KENNER GRANADO JUNQUEIRA	2019/2020	01/07/2020 À 30/07/2020	05/01/2021 À 04/01/2021

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35F6AE85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 347/2020

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2020.105.903076PA de 16 de setembro de 2020.

Resolve,

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ILZA NEYARA SILVA MARQUES**, matrícula nº. 12785AT, ocupante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, a disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1°	2011/2016	02/11/2020 à 30/01/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20B7EF46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 348/2020

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2020.105.903076PA de 16 de setembro de 2020.

Resolve,

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ILZA NEYARA SILVA MARQUES**, matrícula nº. 11754AT, ocupante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, a disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1°	2004/2009	02/11/2020 à 30/01/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:319EF0CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 345/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 15 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24593P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **ALCIBIADES GUTIERREZ VARGAS**, C.P.F: 389.957.357.91, RG: 0187187737 MEX/RJ, Cadastro nº 118837, ocupante do cargo efetivo de Médico, Classe F, Referência VI, Carga Horária 20 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5E7B3ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 346/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 15 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24555P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MAIARA RODRIGUES DA SILVA** (Cônjuge), C.P.F: 995.296.702-06, RG: 1029325 SSP/RO, nascida em 12/02/1992, cota 50 % e a **MATHEUS HEITOR RODRIGUES SANTOS SILVA** (filho), C.P.F: 078.467.392-63, RG: 1744413 SSP/RO, nascido em 30/12/2018, cota 50 % beneficiários do ex-servidor **HELDER SANTOS SILVA,** cargo: Agente Municipal de Trânsito, Classe C, Referência V, cadastro: 106098, **SEMTRAN/ESTATUTÁRIO**, falecido em 05/06/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea "a", Inciso II "a",e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento em 08 de julho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E2F1B51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 349/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.45.501867PA/IPAM.

Considerando o Parecer da PROGER 820/2020, de 05 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 135/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01 de março de 2018, publicada no DOM nº 5.649, de 07 de março de 2018, que concedeu Aposentadoria ao servidor **ROBERTO TEIXEIRA DE MELO,** cadastro: 125121, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 11, carga horaria 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**. Fazendo constar Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, artigo 6ª – A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 40, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 404/2010.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:379D9585

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.854/I DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

APARECIDA SOARES DE MATOS BART(a pedido)	SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF ELY DE SALES BEZERRA	CC-3	14.09.2020
DANIEL RODRIGUES SHIRAISHI	SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEF NAÇÕES UNIDAS	CC-1	08.09.2020
SUZANA RODRIGUES DA COSTA	CHEFE DE APOIO	CC-6	30.07.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34EE3F6C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.855/I DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

JULIANA SANTANA SILVA	SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF ELY DE SALES BEZERRA	CC-3	14.09.2020
PAULA ABIDIANE DA SILVA	SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEF NAÇÕES UNIDAS	CC-1	08.09.2020
JACKSON SANTOS DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6	30.07.2020
CINTIA MACÊDO FERNANDES	VICE-DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEIEF MIGUEL FERREIRA	CC-3	14.09.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60B09371

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.856/I DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar JOSIANE PEREIRA DE MORAES, do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração) a partir de 16 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FE76FB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.858/I DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear BRUNA LORENA PINHEIRO LEMES, para exercer o Cargo em Comissão Assessor Técnico Nível III, CC-14, da

Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 16 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1C1E492

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.857/I DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar PAULO VITOR MENEZES BARROS, do Cargo em Comissão Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 16 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:260754B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.859/I DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear PAULO VITOR MENEZES BARROS , para exercer o Cargo em Comissão Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 16 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8183C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 119/SEMASF/2020

Porto Velho, RO, 15 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município devido a necessidade de medidas preventivas face a pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº689/2017:

Considerando o Decreto nº 25.348, de 31 de agosto de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, que altera, acresce e revoga dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Considerando o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, que altera, acresce e revoga dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Considerando o Decreto nº 25.220, de 10 de julho de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, que altera dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Considerando o Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus – COVID – 19.

Considerando o Decreto Municipal nº 16.620 e 16.629 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde no qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia no qual decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado pelo Poder Executivo, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 330 de 18 de março de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe acerca dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para fortalecer o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do COVID-19.

Considerando que haverá o adiamento de bloqueio de benefícios sociais durante o período de 120 dias, conforme portaria 330 e isso não trará prejuízo aos beneficiários do CRAS caso haja suspensão dos serviços;

Considerando a Nota de Recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho sobre o coronavírus (COVID-19), para o atendimento a serviços públicos e privados, em porto velho.

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger, de forma adequada, a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho.

RESOLVE:
Capítulo I
Das disposições gerais

Art. 1º Publicar procedimentos para orientação aos servidores da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Os servidores da SEMASF, devem adotar medidas individuais de prevenção e proteção institucionais, quando possíveis, tais como:
I – trabalhar, sempre que possível, com as janelas abertas;
II – durante uma tosse ou espirro, deve, o servidor, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou, alternativamente, utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;

III – lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las, frequentemente, e quando possível utilizar álcool 70% (setenta por cento);
IV – não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres e copos.
V – evitar a prática de cumprimento com aperto de mãos, beijos e abraços;
VI – evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
VII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
VIII – manter os ambientes ventilados
IX – Durante todo o período de trabalho, utilizar máscaras podendo ser inclusive as de tecido duplo, conforme recomendado pela OMS;

Capítulo II
Do funcionamento da sede e dos equipamentos públicos

Art. 3º Suspender por tempo indeterminado os seguintes serviços:
I – Todas as atividades presenciais dos Centros de Convivência do Idoso – CCI, por ser público que se enquadra diretamente no grupo de risco da COVID – 19, exceto os servidores, que trabalharão em Sistema de rodízio;
II – As reuniões presenciais dos conselhos de direito municipais vinculados a SEMASF, devendo estas serem realizadas de forma virtual;
III – Visitas técnicas das equipes ligadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE e do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, **exceto as que forem determinadas pelo Poder Judiciário ou quando envolver beneficiário em situação de extrema pobreza ou violação de direitos.**
IV – Viagens oficiais dentro do território nacional, internacionais e distritais, **salvo àquelas oriundas de determinação ou processo judicial, ou para cumprimento de demanda específica da oferta dos serviços;**
V – Visitas nas unidades de acolhimento vinculadas a SEMASF, **exceto as que forem provenientes de orientação técnica da unidade ou determinação judicial;**

Parágrafo único: O atendimento e o acesso ao público nas edificações da SEDE da SEMASF, continuará, seguindo as orientações contidas no Art. 2º, evitando possíveis aglomerações e desde que o cidadão a ser atendido esteja devidamente protegido com o uso de máscara.

Art. 4º. Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e a Central de Cadastro Único, funcionarão de segunda a sexta-feira das 8h as 14h, em sistema de rodízio. Já a Central de Cadastro Único funcionará de segunda a sexta-feira das 8h as 14h, em sistema de rodízio, mantendo sempre no mínimo metade do seu quantitativo de servidores que comumente desenvolvem suas atividades, respeitando as funções, ou seja, cada equipamento deve realizar o rodízio de acordo com a quantidade de profissionais de cada área, e não pela quantidade total de servidores da Unidade.

§1º A coordenação de cada CRAS organizará as equipes para o sistema de rodízio principalmente aos que tem duplo vínculo, que exercerão suas atividades em horário definido pela chefia imediata.

§2º A coordenação deixará equipe de sobreaviso para a efetivação das atividades consideradas situações de urgência e emergência que envolvam o atendimento, visando sempre a promoção e garantia dos direitos legitimados pelo SUAS.

Art. 5º Todos os serviços diretamente ligados aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, funcionarão em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata, com os seguintes horários de funcionamento:

I – CREAS/Plantão Social - ininterruptamente.
II – CREAS PAEFI: das 8h as 18h.
III – CREAS/MSEMA: das 8h as 14h.
IV – CREAS Mulher: das 8h as 14h.

Parágrafo Único: Os equipamentos mencionados no artigo 5º, considerando a necessidade do serviço, poderão atuar **além** do sistema de rodízio, nos casos de Emergência e Urgência por todo o período em que vigorar a presente Portaria, visando sempre a promoção e garantia dos direitos legitimados pelo SUAS.

Art. 6º O serviço de abordagem social continuará efetivando seus serviços regulares tendo em vista a necessidade de orientação às pessoas em situação de rua, contudo funcionará em sistema de rodízio de servidores.

Art.7º – A Casa dos Conselhos funcionará conforme escala estabelecida pela Gerência da Casa, e retornará com o atendimento ao público.

Capítulo III
Dos servidores

Art. 8º. Os servidores que trabalham diretamente no atendimento ao público serão retirados desse atendimento, desde que se enquadrem no inciso I deste artigo, visto tratar-se de grupo de risco do novo coronavírus – COVID-19, **devendo estes ser encaminhados para outras atividades de competência da SEMASF:**

I – **São considerados grupos de risco:** pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo somente serão dispensados para trabalho domiciliar caso **não haja qualquer prejuízo as atividades desenvolvidas por esta Secretaria.** Na hipótese de haver prejuízo, deverão estes servidores ser encaminhados para outras atividades que não sejam de atendimento direto ao público.

Art. 9º Aos servidores que tenham regressado nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência desta Portaria, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID - 19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como, aqueles que tenham contato ou convívio direto com casos suspeitos ou confirmados, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão ser afastados do trabalho, e permanecer em quarentena domiciliar sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando **a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico.**

II – Os que tenham contato ou convívio direto com casos suspeitos ou confirmados mas não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, **poderão preferencialmente** desempenhar trabalho em domicílio, pelo período de 14 (quatorze) dias, em regime excepcional de trabalho domiciliar, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, ficando inclusive vedada sua participação em reuniões ou realização de tarefas no âmbito da administração pública que demande contato próximo ou transporte em carro oficial**.**

§1º O disposto nos incisos I e II somente serão aplicados aos servidores que possuírem **autorização expressa da chefia imediata** e que seu afastamento não acarrete prejuízos as atividades desenvolvidas nesta Secretaria, **ficando vedado o afastamento de ofício.**

§2º Aqueles que procederem com o afastamento sem prévia autorização serão punidos em conformidade com a Lei Municipal 901/1990 e Lei Complementar 385/2010.

§3º Os servidores afastados pelos motivos indicados nos incisos I e II do presente artigo, ficam restritos a quarentena domiciliar durante todo o período de afastamento. O descumprimento comprovado de tal restrição poderá ensejar em abertura de procedimento apuratório de

Infração Disciplinar e sem prejuízo as sanções contidas no código penal.

Art. 10º O servidor que apresentar febre, ou pelo menos um sinal ou sintoma como tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, tiragem intercostal e dispneia, **que não tenha** histórico de viagem para área com casos de COVID-19, deverão adotar, de imediato, as medidas de proteção padrão para contato e gotículas, tais como **máscara e luvas**, durante todo o período de serviço.

Art. 11º. O servidor que apresentar febre, ou, pelo menos, um sinal ou sintoma, nos termos do artigo anterior, que tenha histórico de viagem ou contato próximo de casos suspeitos ou confirmados para o novo coronavírus, deverá ser encaminhado ao serviço de referência em saúde municipal e permanecer em quarentena pelo período de 15 (quinze) dias, **ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico.**

Art. 12º Os conselhos tutelares, por se tratar de serviço essencial, voltarão com o atendimento ao público com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h as 14h, observado o disposto no art. 2º desta portaria, e após as 14h funcionarão por atendimento telefônico, os atendimentos funcionarão em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata, mantendo-se os plantões.

Parágrafo único. Os conselheiros que se enquadrarem no grupo de risco, poderão ser dispensados do rodízio desde que apresentem **laudo médico** que comprove seu enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus.

Art. 13º Todos os servidores da SEDE da SEMASF, deverão trabalhar pelo sistema de rodízio, medida que deve ser estabelecida pela chefia imediata, reduzindo as equipes de trabalhos, **desde que não prejudique os serviços**.

Parágrafo único: O sistema de rodízio a ser aplicado na SEDE da SEMASF deverá ser realizado **até a metade de servidores no setor**, desde que não haja prejuízos aos serviços desenvolvidos por esta Secretaria, portanto, os setores **deverão manter no mínimo METADE dos servidores que comumente desenvolve as atividades no setor,** sob pena de advertência nos termos da Lei Municipal 901/1990 e Lei Complementar 385/2010.

Art.14º A efetividade dos serviços do servidor a que tenha sido aplicado o regime de trabalho domiciliar dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

Art.15º O sistema de rodízio terá a duração indeterminada, perdurando até a vigência dos Decretos Estaduais e Municipais que tratam acerca das medidas de precaução a serem tomadas durante a pandemia do COVID-19.

Art.16º Diante a necessidade de afastamento de servidores pertencentes ao grupo de risco do COVID-19, **os servidores** que executam suas atividades em unidades de menor fluxo de pessoas deverão ser remanejados as unidades com maior fluxo, a depender das necessidades de cada Unidade.

Capítulo IV
Das disposições finais

Art.17º As suspensões e dispensas contidas na presente portaria **não deverão ser encaradas como férias, folga, recesso ou feriado**. Trata-se de dispensa extraordinária para trabalho domiciliar. Ficando portanto, PROIBIDA a circulação dos servidores em vias públicas, exceto nos casos em que é permitido pelo Decreto Municipal nº 16.629/2020. **O servidor que descumprir os termos desta Portaria, bem como o Decreto Municipal nº16.629/2020 sofrerá as sanções administrativas e penais admitidas para o caso.**

Art.18º Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Art.19º Esta portaria terá seus efeitos válidos a partir de 08 de setembro de 2020.

Porto Velho, RO – 15 de setembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF

ANEXO I – Portaria 119 de 15 de setembro de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

UNIDADES	TELEFONES
CRAS ELIZABETH PARANHOS	Telefone: 69 98473-4881 craselizabethparanhospvh@gmail.com
CRAS BETINHO	Telefone: 69 98473-6269 crasbetinhopvh@hotmail.com
CRAS IRMÃ DOROTHY	Telefone: 69 98473-4364 crasidorothy@gmail.com
CRAS PAULO FREIRE	Telefone: 69 98473-6076 craspaulofreire@gmail.com;
CRAS DONA COTINHA	Telefone: 98473-6030 crasdonacotinha@hotmail.com
CRAS Pe. TEODORO CROMMO – JACI PARANÁ	Telefone: 69 98473-6178 cras.jaci@gmail.com
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Telefone: (69) 3901-3227/98473-5966
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS – MSEMA	Telefone: (69) 3901-3230-98471-1454/98473-7906
Centro de Referência Especializado da Assistência Social no atendimento as mulheres vítimas de Violência Doméstica – CREAS MULHER.	Telefone(s): (069) 98473-4725
CASA DOS CONSELHOS	Telefone: 69 98473-4098
SEMASF SEDE	Telefone: 69 98473-3588
CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO	Telefone: 69 98473-3814
CONSELHO TUTELAR I	Telefone: 69 99981-0664
CONSELHO TUTELAR II	Telefone: 69 99983-1383
CONSELHO TUTELAR III	Telefone: 69 98473-4966
CONSELHO TUTELAR IV	Telefone: 69 98473-3758
CONSELHO TUTELAR DISTRITAL - JACI PARANÁ	Telefone: 69 99979-1799

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F845B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº121/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº121/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho, 16 de Setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação dos Serviços de agenciamento de passagens aéreas** no âmbito da Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Presidente
258534	Zélia Rocha de Farias	Membro
286444	Adriane do Nascimento Soares	Membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Presidente
258534	Zélia Rocha de Farias	Membro
197964	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	Membro

Empresa: UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI – CNPJ nº 14.181.341/0001-15.
Processo nº: 12.00023.000/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de passagem aéreas. Pregão eletrônico 077/2019, Registro de Preço 038/2019.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48D647E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 138/2020

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 4037/I de 22 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o artigo 3º da Portaria nº 222/2019/ASTEC/GAB/SEMED de 16 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DE0EA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 2ª EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 2ª EDIÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED**,** inscrita no CNPJ sob o número 30.634.740/0001-40 torna público o Concurso Prêmio Boas Práticas 2020.
O Concurso será regido por este Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Portaria nº 222 de 16 de agosto de 2019 que instituiu o Prêmio Boas Práticas, observados os detalhamentos estabelecidos neste edital.
Capítulo I – Do Objetivo do Prêmio Boas Práticas e suas finalidades
Art.1º O Concurso **Prêmio Boas Práticas** tem como objetivo, reconhecer e valorizar as práticas pedagógicas inovadoras dos professores e profissionais das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, que excepcionalmente no ano de 2020, neste momento de distanciamento social devido a pandemia da Covid-19, inovaram suas práticas por meio de atividades pedagógicas não presenciais.
Capítulo II - Da Participação
Art. 2º Poderão se inscrever na 2ª Edição do Prêmio Boas Práticas, 1 (uma) dupla de cada escola, devendo os servidores estar lotados em uma das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, compostas por:
02 (dois) professores;
01 (um) professor e 01 (um) cuidador;
01 (um) professor e 01 (um) gestor e/ou vice-gestor;
01 (um) professor e 01 (um) supervisor escolar;
01 (um) professor e 01 (um) orientador educacional;
01 (um) professor e 01 (uma) merendeira escolar;
01 (um) professor e 01 (um) agente de limpeza escolar;
01 (um) professor e 01 (um) inspetor escolar;
01 (um) professor e 01 (um) agente de secretaria escolar.

I - Na inscrição da dupla deverá constar o autor e co-autor do trabalho/ação inovadora;
II - Entenda-se por co-autor, qualquer profissional da escola que seja colaborador do professor na execução do trabalho inscrito;
III - Cabe ao gestor escolar, validar os trabalhos que representarão a escola, podendo ser inscritos mais de um por unidade escolar, desde que não sejam de um mesmo autor e co-autor;
IV - Será vedada a participação de servidores que não estejam em efetivo exercício da função.
Art. 3º O Prêmio Boas Práticas contemplará duas categorias, assim descritas:
I – Categoria Educação Infantil;
II – Categoria Ensino Fundamental Regular e/ou Educação de Jovens e Adultos.
Capítulo III - Do período e forma de inscrição
Art. 4º As inscrições deverão ocorrer a partir das 8h do dia 16/09/2020 até as 23h59min do dia 28/10/2020, por meio do envio do formulário de inscrição, exclusivamente, através do endereço eletrônico premiopb@gmail.com;
Art. 5º A inscrição só será validada mediante o envio dos anexos descritos abaixo, devidamente preenchidos e assinados juntamente com a ficha de inscrição.
Ficha de Inscrição(ANEXO I);
Cópia do Trabalho/Ação Inovadora (ANEXO II), contendo vídeo expositivo com resumo da ação inovadora;
Declaração de veracidade (ANEXO III);
Declaração de autorização (ANEXO VII);
Declaração de uso de imagem (ANEXO VIII).
Parágrafo único: Serão considerados somente os Trabalhos/Ação Inovadora que correspondam ao ano letivo de 2020, não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não atendam ao art. 5º deste edital.

Capítulo IV - Da estrutura do Prêmio
Art. 6º A estrutura do Prêmio Boas Práticas é formada por uma Comissão Gestora, uma Comissão Organizadora e uma Comissão Avaliativa, devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão, operacionalização e avaliação das etapas previstas neste Edital.
Art. 7º A **Comissão Gestora** terá a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro membro:
Secretária Adjunta da SEMED;
Diretora do Departamento de Políticas Educacionais SEMED;
Diretora do Departamento Administrativo da SEMED.
Art. 8º Serão atribuições da Comissão Gestora:
I – Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital;
II – Assegurar todas as condições de trabalho para as Comissões Organizadora e Avaliadora;
III – Acompanhar todas as etapas previstas neste edital;
IV - Outras atribuições de gestão pertinentes a 2ª Edição do Prêmio Boas Práticas.
Art. 9º A **Comissão organizadora** será composta por 4 (quatro) membros da equipe técnica da Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED, sendo essa presidida pelo primeiro membro:
I – Coordenação Geral

II – Secretaria executiva
III – Técnica auxiliar
IV – Técnica auxiliar
Art. 10 São atribuições da Comissão Organizadora:
I - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;
II - Encaminhar os Trabalhos/Ação Inovadora inscritos a Comissão Avaliadora;
III - Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 2ª Edição do Prêmio Boas Práticas, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho;
IV – Organizar a estrutura da Cerimônia Virtual de Premiação para os vencedores do Prêmio;
V – Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário;
VI - Outras atribuições pertinentes a 2ª Edição do Prêmio Boas Práticas.
Art. 11 A Comissão Avaliadora será composta por 7 (sete) membros com a seguinte representação, tendo a SEMED dois representantes:
1 (um) Representante da Universidade Federal de Rondônia - UNIR
1 (um) Representante do Instituto Federal de Rondônia - IFRO
1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
1(um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO
1(um) Representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas - SEBRAE
2 (dois) Representantes da SEMED.

Parágrafo Único: A comissão Avaliadora será presidida por um representante da SEMED.
Art. 12 São atribuições da Comissão Avaliadora:
I – Avaliar todos os Trabalhos/Ação Inovadora inscritos;
II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Trabalhos/Ação Inovadora;
III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos trabalhos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;
IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
V - Selecionar os Trabalhos/Ação Inovadora a serem premiados;
VI - Participar da Banca de apresentação dos Trabalhos/Ação Inovadora no dia da premiação;
VII - Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
VIII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Departamento de Políticas Educacionais/SEMED para memória do processo avaliativo da 2ª Edição do Prêmio e arquivamento;
IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 2ª Edição do Prêmio;
X - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário;
XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.
Capítulo V - Das etapas, critérios de avaliação e seleção do Prêmio Boas Práticas e publicação dos resultados
Art. 13 A avaliação e seleção das Boas Práticas serão pautadas pelos princípios constitucionais que regem a administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e serão feitas pela Comissão Avaliativa do Prêmio devidamente portariada.
Art. 14 A avaliação acontecerá em 03 (três) etapas distintas, conforme descrição abaixo:
Etapa 1 – Validação das Inscrições: de caráter eliminatório, se dará obedecendo os seguintes requisitos:
a) **Veracidade das informações** prestadas pelo candidato (a) em cumprimento aos artigos 4º e 5º deste edital, por meio de ficha de inscrição (Anexo I) e Declaração de Veracidade (Anexo III);
b) **Registro do Trabalho/Ação Inovadora** com o preenchimento dos campos exigidos no Anexo II contendo as seguintes exigências:
I - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO
Capa: deve conter título da ação; nome da escola; nome do autor e co-autor responsáveis pelo trabalho, data de início e término da ação; turma em que a ação é desenvolvida;
b) **Sumário**: deve conter e numeração das páginas, organizando as divisões, seções do trabalho, na mesma ordem e grafia que nele se sucede.
II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO
a) Justificativa: descrição sobre o que motivou a escolha do tema;
b) Objetivos: o que se pretende alcançar com a Ação;
c) Fundamentação teórica: texto fundamentado com a citação de autores e/ou conceitos que serviram de referência para embasar teoricamente a prática desenvolvida e/ou descrição das reflexões realizadas durante o processo que, partindo desses conceitos, contribuíram para aperfeiçoar a prática;
III - METODOLOGIA
Descrição da metodologia: fundamentação teórico metodológica, ou referência formativa da metodologia utilizada.
Desenvolvimento das ações: detalhamento das etapas pedagógicas executadas no Trabalho/Ação;
Atividades propostas aos alunos e como foram trabalhadas as diferentes Áreas do Conhecimento e Campos de Experiências;
IV – RECURSOS UTILIZADOS
a) Mídias e materiais utilizados e disponibilizados aos alunos;
b) Descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola;
c) Recursos financeiros.
V – AVALIAÇÃO
Descrever o impacto do Trabalho/Ação no processo educacional dos alunos, neste momento excepcional de pandemia, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho desenvolvido, bem como o quantitativo de alunos alcançados.
VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
Fazer citação das referências conforme normas da ABNT
Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.
VII - PRODUÇÃO DO VÍDEO:
O vídeo terá como finalidade fazer uma breve apresentação do trabalho/ação inovadora, demonstrando com clareza o objetivo do trabalho realizado no período de distanciamento social. A exposição deverá ser no formato paisagem**,** e ter duração mínima de 3 e máxima de 5 minutos.
Etapa 2 - Avaliação técnica: nesta etapa serão classificados até 18 (dezoito) Trabalhos, sendo 06 (seis) na Categoria Educação Infantil e 12 (doze) na Categoria Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos. A avaliação técnica será composta de 05 (cinco) critérios, cujo somatório resultará em nota numa escala de 0(zero) a 10(dez), sendo: **análise da Relevância Educacional da Ação (25%); análise do caráter inovador da Boa Prática (25%); alcance do maior número de estudantes (20%); possibilidade de multiplicação (15%) e análise de viabilidades: técnica e financeira (15%).**
I - **Relevância educacional do Trabalho/Ação:** refere-se a ações que foram desenvolvidas, excepcionalmente no período de distanciamento social, de impacto educacional, na vida dos alunos e das famílias, que vão além de simplesmente entregar conteúdos. O trabalho/ação deve trazer evidências da mobilização de competências que são essenciais aos estudantes/crianças, tais como: solidariedade, empatia, como lidar com incertezas, respeitar ao próximo, e entender o impacto de escolhas pessoais no coletivo.
II - **Caráter inovador**: refere-se a utilização de novas práticas e metodologias no ensino remoto e soluções educacionais criativas;
III - **Alcance do maior número de estudantes**: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados;
IV - **Possibilidade de multiplicação**: refere-se a consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.
V – **Condições técnicas e financeiras**: refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da Boa Prática.
Etapa 3 – Apresentação do Trabalho/Ação Inovadora: nesta etapa serão selecionados os 10 (dez) trabalhos finalistas, sendo 03 (três) na Categoria Educação Infantil e 07 (sete) na Categoria Ensino Fundamental Regular/Educação de Jovens e Adultos. Destes, serão escolhidos os 3 (três) vencedores, conforme art. 16. Os inscritos classificados na etapa 2 (dois) apresentarão seus trabalhos, podendo utilizar recursos audiovisuais que demonstrem as vivências da execução da Ação à Comissão Avaliativa de forma remota (canal do youtube da Divisão de Formação/SEMED).

Parágrafo Único. O Cronograma dos Trabalhos selecionados nesta etapa para apresentação obedecerá a ordem a ser definida pela Comissão avaliadora.
Art. 15 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate**,** conforme a ordem de aplicação das notas:
1- maior pontuação no critério relevância educacional do trabalho/ação em aulas e atividades remotas.
2 – maior pontuação no critério caráter inovador;
3 - maior pontuação no critério alcance do maior número de estudantes;
4 – maior pontuação no critério capacidade de multiplicação;
5 – maior pontuação no critério viabilidade técnica e financeira.
Parágrafo Único. Em caso de permanência de empate será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, que versa sobre idade do participante.
Capítulo VI - DAS PREMIAÇÕES
Art. 16 Serão premiados 03 (três) trabalhos, sendo 1(um) na Categoria Educação Infantil e 2(dois) na categoria Ensino Fundamental Regular/Educação de Jovens e Adultos.
Art. 17 A premiação da 2ª Edição do Prêmio Boas Práticas ocorrerá no dia 15 de outubro de 2020, por vídeo conferência transmitido pelo canal do youtube "DIFOR/DPE/SEMED/PVH".
Art. 18 As 03 (três) duplas vencedoras serão premiadas com uma formação/visita técnica fora do Estado de Rondônia, em território nacional, para vivenciar práticas exitosas no âmbito educacional.
Capítulo VII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Art. 19 A Comissão Gestora é a instância máxima de recursos.
Art 20 Caso a dupla discorde dos resultados das etapas 1 e 2, poderá interpor recurso, para a comissão organizadora localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED, enviando o Anexo V, observados os prazos previstos no cronograma anexo neste edital, por meio do endereço eletrônico premiobp@gmail.com
Art. 21 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no art. 20 deste Edital.
Art. 22 Admitir-se-á um único recurso por dupla, devidamente fundamentado.
Art. 23 O prazo para interposição de recurso, para as etapas I e II, será de 24h (vinte e quatro horas), após a publicação dos trabalhos classificados, conforme cronograma em anexo.
Parágrafo Único: As 24h para interposição de recursos ocorrerão ininterruptas, incluindo feriados e finais de semana quando for o caso.
Art. 24 Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.
Parágrafo Único: Considerando a singularidade do processo de apresentação na etapa III, não caberá recurso nessa etapa.
Art. 25 A resposta aos recursos quer procedentes ou improcedentes, serão encaminhadas para conhecimento das duplas inscritas no Prêmio, ao e-mail informado na ficha de inscrição, conforme prazos estabelecidos no cronograma.
Art. 26 Fica a cargo da Comissão Avaliadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados.
Art. 27 A Comissão Avaliadora terá 24 horas para julgar os recursos recebidos pela Comissão Organizadora.
Parágrafo Único: Sempre que necessário a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Gestora para auxiliar a tomada de decisão sobre os recursos apresentados.

Capítulo VIII – Do Cronograma
Art. 28 As etapas do Prêmio Boas Prática serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo VI deste edital.
Capítulo IX- Das Disposições Finais
Art. 29 - Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Gestora da 2ª Edição do Prêmio por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo VII*)* a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos trabalhos, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.
Parágrafo Único: No caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhado de documento com autorização assinada pelos/as responsáveis legais da criança (Anexo VIII).
Art. 30. As decisões da Comissão de Avaliação e Comissão Gestora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.
Art. 31 - Os Trabalhos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Prêmio "Boas Práticas" não serão devolvidos.
Art. 32 - A participação do Prêmio Boas Práticas implica a aceitação irrestrita deste edital.
Art. 33 A Divulgação dos Trabalhos premiados será através de publicação no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.
Art. 34 Fica assegurado à SEMED através da Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.
Art. 35 A SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição da dupla para a Comissão Organizadora.
Art. 36 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da dupla, dispondo à SEMED por meio da Comissão Organizadora o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa, correta e verdadeira.
Art. 37 Cabe a dupla exclusivamente a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma do Prêmio anexado a esse edital, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa através dos site http //www.portovelho.ro.gov.br.
Art. 38 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Executiva e Comissão Avaliativa do Prêmio conforme competências.
Art. 39 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Ficha de Inscrição
IDENTIFICAÇÃO

Escola:_____
Endereço:_____ N° _____
Fone:_____Email:_____
Turma atuante:_____
Diretor da Escola:_____
Nome responsáveis pelo Projeto: _____
Título do Trabalho/Ação Inovadora: _____
8 Área de conhecimento/Campos de Experiências:
_____
_____
_____
8.1 Público alvo:_____
8.2 Duração da execução da Ação: _____
_____
Responsável Pelo Trabalho/ Ação Inovadora

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO
I - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO
Capa:
Sumário:
II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO
a) Justificativa:
b) Objetivos:
c) Fundamentação teórica:
III - METODOLOGIA
Descrição da metodologia:
Desenvolvimento das ações:

Atividades propostas:
IV – RECURSOS UTILIZADOS
a) Mídias e materiais utilizados e disponibilizados aos alunos;
b) Descrição de parcerias;
c) Recursos financeiros.
V – AVALIAÇÃO
VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
VII - PRODUÇÃO DO VÍDEO
Breve apresentação do trabalho/ação inovadora por meio de vídeo.
VIII - ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO:
A descrição do Trabalho não deve ultrapassar oito laudas, incluídas as referências bibliográficas. Deve ser encaminhado digitado com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, autor(a)_____, matrícula _____, e servidor(a) lotado(a) e exercendo a função de docência na _____ declaro não ter parentes consangüíneos com os gestores da sede da SEMED (secretários, diretores de departamentos e chefes de divisão) e de membros da comissão avaliativa do Concurso.

_____
Assinatura

Eu, co-autor(a)_____, matrícula _____, servidor(a) lotado(a) e exercendo aexercendo a função de _____ declaro não ter parentes consangüíneos com os gestores da sede da SEMED (secretários, diretores de departamentos e chefes de divisão) e de membros da comissão avaliativa do Concurso.

_____
Assinatura

ANEXO IV
FICHA AVALIATIVA
BANCA AVALIAÇÃO DO CONCURSO: PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 2ª EDIÇÃO
Professor:_____ Matrícula:_____
Outro: _____ Matrícula:_____
Avaliador(a)_____ Título_____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I - Relevância educacional do Trabalho/Ação: refere-se a ações que foram desenvolvidas, excepcionalmente no período de distanciamento social, de impacto educacional, na vida dos alunos e das famílias, que vão além de simplesmente entregar conteúdos. O trabalho/ação deve trazer evidências da mobilização de competências que são essenciais aos estudantes/crianças, tais como: solidariedade, empatia, como lidar com incertezas, respeitar ao próximo, e entender o impacto de escolhas pessoais no coletivo.	25	
II - Caráter inovador: refere-se a utilização de novas práticas e metodologias no ensino remoto e soluções educacionais criativas;	25	
III - Alcance do maior número de estudantes: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados;	20	
IV - Possibilidade de multiplicação: refere-se a consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.	15	
V – Condições técnicas e financeiras: refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da Boa Prática.	15	
Média		

Observações:
_____
_____
_____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO
REQUERIMENTO
À comissão organizadora do Prêmio Boas Práticas, localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED. Solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Trabalho _____, submetido ao Edital N° 002/2020 para seleção do Prêmio Boas Práticas, conforme argumentação apresentada neste recurso.
Identificação do elaborador do recurso
Nome completo:_____
Escola:_____

Porto Velho,_____ de _____de 2020.
_____
Assinatura
Argumentação:
_____
_____
_____

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS –SEGUNDA EDIÇÃO – ANO 2020

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	16/09	28/09	Das 08h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	29/09	30/10	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	01/10	-	até as 23 horas
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	02/10	04/10	24h da data de publicação do resultado
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	05/10	-	até as 23 horas
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – **Avaliação Técnica**	06/10	08/10	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	09/10	-	até as 23 horas
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	10/10	-	até as 23 horas
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	12/10	-	até as 23 horas
3ª Etapa – **Apresentação dos projetos**	13/10	-	08 horas às 18 horas
Anúncio dos vencedores das categorias Educação Infantil e Ensino Fundamental: **Premiação**	15/10		08 horas às 18 horas

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no município de Porto Velho, AUTORIZO a comissão Gestora da 2ª Edição do Prêmio Boas Práticas, por meio desta declaração no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Trabalho _____, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.utilizada no que concorrem ao prêmio Boas Prática, submetido ao Edital N° 002/2020.

Porto Velho ____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura

ANEXO VIII

DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor)_____ (sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, que concorre ao Prêmio Boas Prática, em caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação.

Porto Velho ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A18EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº O25/ SEMES

PORTARIA Nº 025/SEMES Porto Velho, 15 de setembro de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia Nº 25.049 de 14 de maio de 2020, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;
CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantem a Declaração do Estado de Calamidade Pública;
CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho de rodizio e domiciliar, bem como todos os termos da Portaria nº 024/SEMES;
Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;
Art. 3º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, diariamente das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98472-8797/Gabinete, 98473-6089/Departamento Administrativo-DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer-DEL.

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;
Art. 5°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:354A28F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 007/2020/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**034/2020/CRF/PMPV (VIRTUAL)**
RECURSO "DE OFÍCIO" Nº	004/2020/CRF/PMPV
CONTRIBUINTE	C2M SOLUÇÕES AGRONÔMICAS EIRELI
RECORRENTE	JULGADORA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PJM/CRF/PMPV
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.08887-000/2019
CNPJ/MF Nº	33.367.613/0001-10
MATÉRIA	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) - FORMA DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – PRETENSÃO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO POR QUANTIA FIXA EM CONSONÂNCIA COM O REGIME DISPENSADO ÀS SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS. IMPOSSIBILIDADE. 1. A forma de recolhimento do ISSQN por quantia fixa, nos moldes do §3º, do Art. 9º, do Decreto-Lei nº. 406/1968 somente é aplicável nos casos em que a responsabilidade dos profissionais que prestam serviços em nome da pessoa jurídica seja eminentemente de caráter pessoal; **2.** A Empresa individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), embora a responsabilidade do respectivo titular seja restrita ao capital integralizado, não se permite afastar o seu caráter empresarial; **3.** A Lei Complementar nº. 369/2009 veda tratamento diferenciado para recolhimento por quantia fixa, quando se tratar de atividade exercida em caráter empresarial; **4.** Todos os contribuintes prestadores de serviços submetem-se ao regime de tributação pelo ISSQN com base na receita bruta mensal, salvo a existência de regime diferenciado previsto na legislação tributária e reconhecido pelo Fisco Municipal. Em conformidade com o previsto §6º, do art. 14, e na alínea "o", do inciso I, do art. 19 c/c o inciso II, do art. 20, e com o inciso II, do art. 21, todos da Lei Complementar nº. 369/2009, com §3º, do art. 9º, do Decreto-Lei nº. 406/1968, e com o disposto no §6º, art. 980-A, do Código Civil.

Recurso de Ofício Conhecido e Provido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, (6 X 0), consoante ao voto do Conselheiro Relator Hugo Simão Alves Casini, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 34ª Sessão Ordinária/2020, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso de Ofício e decidir pelo seu provimento, no sentido de reformar decisão de Primeira Instancia para manter o enquadramento da empresa no Regime de Recolhimento do imposto sobre a receita bruta total de prestação de serviço, calculado conforme alínea "o", do inciso I, do art. 19, combinado com inciso II, do art. 20 e inciso II, do art. 21, todos da LC nº 369/2009, vez que não foram cumpridos integralmente as regras estabelecidas no §6º, do art. 14, da LC 369/2009, não lhe sendo aplicável o disposto no §3º, do art. 9º, do Decreto-Lei nº. 406/1968, em consonância com o §6º, do art. 980-A, do Código Civil.".*** Data da conclusão do Julgamento, 27/08/2020.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 034/2020**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente do CRF/PMPV

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62B7D22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 008/2020/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**035/2020/CRF/PMPV (VIRTUAL)**
RECURSO "DE OFÍCIO" Nº	009/2019/CRF/PMPV

CONTRIBUINTE	NÉLIA CRISTINA NERI DA SILVA (CAROLINE RIBEIRO LAMEIRA)
RECORRENTE	JULGADORA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PJM/CRF/PMPV
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.04270-000/2012
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	01.25.109.0154.001
VALOR DO CRÉDITO ORIGINÁRIO (R$)	R$ 2.553,92 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL PESSOA FÍSICA – DECADÊNCIA – LANÇAMENTO EXTEMPORÂNEO. PRAZO DECADENCIAL QUINQUENAL PARA O FISCO CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO (LANÇAMENTO DE OFÍCIO). OCORRÊNCIA PARCIAL. 1. Rege-se pelo disposto no art. 173, I, do CTN e conta-se do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos casos em que a Lei não prevê o pagamento antecipado da exação ou quando, a despeito da previsão legal, este não ocorre. **2.** Subsiste o lançamento complementar do imposto para a área posteriormente construída ou cujos registros não se encontrem assentados no banco de informações da Administração Tributária e desde que não estejam materializados nos autos documentos probantes que asseverem de forma irrefutável o aspecto temporal da ocorrência do fato gerador como afetado pela decadência. **3.** Todos os prestadores ou tomadores de serviços submetem-se a todos os regramentos previstos na legislação tributária municipal, ressalvada a existência de tratamento diferenciado previsto em norma específica e reconhecido pelo Fisco. Em conformidade com o art. 18, inciso XVI, c/c art. 19, I, "d", ambos da LC 369/2009, e art. 173, I, do CTN.

Recurso de Ofício Conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, (6 X 0), consoante ao voto do Conselheiro Relator Antônio Figueiredo de Lima Filho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 35ª Sessão Ordinária/2020, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso ofício e decidir pelo seu improvimento, no sentido de manter a Decisão de 1ª Instância que deu parcial provimento à defesa, declarar a perda do direito do Município em constituir o crédito tributário sobre a área de 45,76 m², em face da ocorrência da decadência tributária, e manter o crédito tributário do ISSQN sobre a área construída de 49,72 m², no valor de R$ 1.252,65 (mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a ser atualizado quando do seu pagamento, nos termos da legislação vigente.***". Data da conclusão do Julgamento, 31/08/2020.
Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data do lançamento de ofício (03/04/2013) correspondia a R$ 1.252,65 (mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 035/2020**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente do CRF/PMPV

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD2D6257

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 37/2020/GAB/SEMUR, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria n.º 22/2020/GAB/SEMUR e designar servidores para compor a comissão da 3ª Chamada, referente ao Chamamento Público ao Edital N.º 01/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;
Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º;
Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n° 15.492, de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 22/2020/GAB/SEMUR, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão da 3ª CHAMADA, referente ao Chamamento Público para Seleção de Imóvel apto à Locação - **Edital n.º 001/SEMUR/2019**, conforme segue:

#	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA JÚNIOR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	297450	COORDENADOR
2	CICERO RODRIGUES DE NEGREIROS	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II	302977	MEMBRO
3	DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL - DELI	172784	MEMBRO
4	JÉSSICA ADRIANE NOCRATO FERREIRA PARAGUASSÚ	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL III	314005	MEMBRO
5	MARCOS SILVA DE MELO	GERENTE DE DIVISÃO	307373	MEMBRO

Art. 3º Os membros ora designados serão responsáveis também, pelas análises das propostas oriundas da 3ª CHAMADA do Chamamento Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a conclusão de todo trâmite da 3ª CHAMADA do Chamamento Público.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59971402

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº135/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 135/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOÃO BOSCO DA SILVA ALVES .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida

pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOÃO BOSCO DA SILVA ALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **448663SSP/RO** e CPF n.º **457.588.592-49,** residente à **Rua Panteon nº 6778,** Bairro **Igarapé**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0300** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/07/2020** e seu término a data de **31/10/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **22** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOÃO BOSCO DA SILVA ALVES
Autorizatário – CPF:457.588.592-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21D6CEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº184/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 184/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) WAGNER DA SILVA PUA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **WAGNER DA SILVA PUA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **728040SSP/RO** e CPF n.º **308.827.022-20,** residente à **Rua Mister Mackenzie nº 5023,** Bairro **Cidade Nova**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0564** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/08/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **21** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WAGNER DA SILVA PUA
Autorizatário – CPF: 308.827.022-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49A61C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº169/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 169/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **2002021014687SSP/CE** e CPF n.º**839.912.552-00,** residente à **Rua Jacy Parana nº 1391,** Bairro **Areal**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0058** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/08/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **13** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES
Autorizatário
CPF: 839.912.552-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:656B1D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº180/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 180/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ANSELMO PEREIRA DE SOUZA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida

pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ANSELMO PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **709093SSP/RO** e CPF n.º **724.864.902-30,** residente à **Rua Aruba nº 8890,** Bairro **Socialista**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0051** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/08/2020** e seu término a data de **31/01/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **19** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANSELMO PEREIRA DE SOUZA
Autorizatário – CPF: 724.864.902-30

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16A68321

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº160/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 160/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0003,** outorgada ao Sr.(a) **JAIME TEIXEIRA BASTOS,** portador do RG 126399 SSP/RO, CPF Nº 106.747.212-68, residente e domiciliada a Rua Sebastião Gomes, nº 122 Bairro: Não cadastrado– Distrito de Jaci-Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BF261A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº161/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 161/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 20 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0003** ao Sr.(a) **PAULIANO AMORIM DE LIMA** portador do RG. 1045742 SESDEC/RO CPF Nº 000.572.012-50 residente e domiciliado na Rua: Via 03, Quadra 03, Casa 06 Bairro: Não cadastrado – Distrito de Jaci Paraná, vinculado ao **Processo 14.01386-00/2020**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E8D8D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº220/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº220/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Jaci-Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) PAULIANO AMORIM DE LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01386-00/2020** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **PAULIANO AMORIM DE LIMA** portador do **RG. 1045742 SESDEC/RO CPF Nº 000.572.012-50** residente e domiciliado na Rua: Via 03, Quadra 03, Casa 06 Bairro: Não cadastrado – Distrito de Jaci Paraná, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci-Paraná**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0003** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci-Paraná**, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci-Paraná**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMJ – 0003** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci-Paraná**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/07/2020** e seu término a data de **30/03/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci-Paraná**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci-Paraná.**
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 20 de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PAULIANO AMORIM DE LIMA
Autorizado
RG. 1045742 SESDEC/RO CPF Nº 000.572.012-50

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:335BBE88

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 021/SGG/2020

Porto Velho – RO, 11 de setembro de 2020.

O Secretário Geral de Governo, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor (a): **JOSÉ ANTÔNIO LIMA SILVA,** lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 306432, RG nº. 1106143 – SSP/RO e CPF nº. 012.089.162-03 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:114316A6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:019/2019

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **08.00389/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DE PALMARES – CNES 356075, LOCALIZADA NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA** Considerando o **Parecer Jurídico n. 0389/SPACC/PGM,** fls. 1033/1037, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:**VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME, CNPJ nº 17.732.735/0001-02,** no **VALOR TOTAL DE R$ 237.054,63 (duzentos e trinta e sete mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2020

•***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE6BB3EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
PROCESSO Nº. 899/SEMEC/2020

Em face a ausência de proposta e interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 041/2020, cuja sessão se deu em 16/09/2020. A Pregoeira Municipal nomeada pelo Dec. 1911/GP/2020, torna público e para conhecimento de todos que Pregão Eletrônico supramencionada, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PILAR DE CAIXA D AGUA" - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados no item.

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
PROCESSO Nº. 899/SEMEC/2020

Tendo em vista a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2020, ter sido **Deserta,** o Município de Primavera de Rondônia/RO, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 1911/GP/2020, comunica aos interessados que nos termos da Lei, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2020, objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PILAR DE CAIXA D AGUA" - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **899/SEMEC/2020**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 14.766,67 (Quatorze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 30/09/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de Setembro de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8F245594

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 1159-1/SEMEC/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Marlene.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene Herbst Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.12 e 13 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 15 do mês de setembro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0B12FDF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 617-1/SEMSAU/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se na Integra a Portaria de nº 273/GP/2020

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E5389F07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2020

"Dispõe sobre a Prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família"**.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 112 §2º da Lei Complementar 003/2004 e o contido no Processo Administrativo nº **2472/2020.**

R E S O L V E:

Art. 1º "**Prorrogar"** Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **THAYSE MENDES SABADINI** (CUIDADOR EDUCADOR), Matricula – **7221**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1020778 SESDEC/RO e do CPF 009.306.232-07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (CASA CCA E ADOLESCENTE), no período de **13/09/2020 a 11.12.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2020.

Rolim de Moura, 15 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E48F95C4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1619/2010.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GIOVANNI ANTONIO P QUISPILAYA,** Matrícula – **6069,** cargo de **MEDICO CLINICO GERAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 365102 CIMCRE/PR e do CPF 526.423.482-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **05.07.2009 a 04.07.2014** convertida em usufruto no período de **01.09.2020 a 29.11.2020.**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 setembro 2020.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0425130C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1997/2010.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELZA ULIANA,** Matrícula – **4786,** cargo de **PROF CLASSE A 20H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 705114 SSP/ES e do CPF 652.335.907-78, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **03.07.2007 a 02.07.2012** convertida em usufruto no período de **01.09.2020 a 29.09.2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 setembro 2020.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:DA4B2463

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1012/2010.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CLOVIS PEREIRA DO NASCIMENTO,** Matrícula – **4937,** cargo de **CARPINTEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 495130 SSP/RO e do CPF 577.951.262-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **27.02.2009 a 26.02.2014** convertida em usufruto no período de **01.09.2020 a 29.09.2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 setembro 2020.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4DF88BF9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4336/2010.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SILVANA DANTAS,** Matrícula – **4345,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 746108 SSP/RO e do CPF 469.239.932-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **15.03.2006 a 14.03.2011** convertida em usufruto no período de **03.09.2020 a 01.12.2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 setembro 2020.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:53D502DA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1521/2010.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ANTONIO GOMES FERNANDES,** Matrícula – **73,** cargo de **SERVICOS GERAIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 517446 SSP/MT e do CPF 282.548.212-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **24.07.2000 a 23.04.2006** convertida em usufruto no período de **01.09.2020 a 29.11.2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 setembro 2020.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A49AE933

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5059/2020

DECRETO Nº 5.059/2020.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020 PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL RENE ALFREDO DELGADILLO SALGUERO."

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei nº 335/90 – Lei Orgânica do Município c/c artigo 251 da Lei Complementar 003/04.

CONSIDERANDO o falecimento de servidor pertencente ao quadro de servidores do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 251 da Lei Complementar 003/04, que declara luto oficial por 03 (três) dias quando da morte de servidor público municipal e;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Rolim de Moura, como Médico Clínico Geral, junto ao Hospital Municipal Amélio João da Silva.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial pelo período de 03 (três) dias, pelo falecimento do servidor municipal **RENE ALFREDO DELGADILLO SALGUEIRO**, facultando aos servidores públicos municipais a acompanharem o funeral, conforme dispõe o artigo 251 da Lei Complementar 003/04;

Art. 2º - Os serviços públicos não poderão sofrer descontinuidade, observando-se escala rotatória de funcionários em todas as unidades cujas atividades não possam ser interrompidas:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 16 de setembro de 2.020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4D9D2A19

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 25.08.2020

ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO
ATA DE REUNIÃO EXTRARORDINÁRIA – 20 DE AGOSTO DE 2020

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h, na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob os trabalhos da Presidência da Senhora **CRISTIANE ORTEGA DIAS (titular),** secretariado pela Senhora **FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL (suplente)**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros Administrativos: **WENDER CLEBER BENTO (titular); RODRIGO DA SILVA (titular); DION DE MAIO MOURA (titular); DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA (titular); JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI (titular); GRACIA DE LOURDES PREATO (titular) e HUARLEN PASSOS SALES (titular); WANDER BARCELAR GUIMARÃES (Superintendente Interino);.** A reunião foi iniciada pelo Superintendente Wander Barcelar que ao cumprimentar os presentes apresentou a pauta do dia: Leitura e aprovação das atas; demais assuntos pertinentes e sendo passado para a Conselheira Dhagma realizar a leitura da ata do qual, enquanto secretária redigiu e após a aprovação pelos membros, foi passado para a Conselheira Fernanda realizar a leitura das atas que lavrou enquanto secretária, sendo aprovadas pelos conselheiros e após seguindo para a publicação. Fica decidido por unanimidade que os áudios dessa e todas as demais reuniões ficarão salvos na ferramenta de tecnologia de informação

SSD (Solid State Drives) com espelhamento salvo também na ferramenta denominada "nuvem", devendo a instituição tomar as medidas necessárias para tanto, assim os áudios seguem arquivados nos anais dessa instituição a quem possa interessar. A Presidente do Conselho encerrou a reunião às 11h e eu, Fernanda Natália Carvalho Sol, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Conselho Administrativo:

CRISTIANE ORTEGA DIAS

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL

WENDER CLEBER BENTO

RODRIGO DA SILVA

DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA

DION DE MAIO MOURA

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

GRACIA DE LOURDES PREATO

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

HUARLEN PASSOS SALES

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:507C9B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 75 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2020, Objeto Aquisição de **Oxigênio Medicinal**. Advindo do Processo N.º 916-1/2020. No valor de **R$ 22.525,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **02/10/2020** - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de Setembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:DA63F603

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1036/2020

LEI Nº 1036/2020

"DENOMINA A CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º A Capela Mortuária no Município de Santa Luzia D'Oeste - RO, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 3616, Setor 03, Quadra 024, Lote 200/A, área 686,40M², Bairro da Saúde, área construída de 271,39 m², será denominada de **"CAPELA MORTUÁRIA JESUS É O CAMINHO".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D' Oeste, 15 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:3D8A6B2A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2020

PROCESSO: 420-1/2020
Objeto: Processo administrativo para leilão de bens patrimoniais legalmente cautelados ou penhorados em favor deste município.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por meio do credenciamento dado pela chamada pública 04/2020, para cessão de uso de bens público, fundamentado pelo art. 25 da Lei 8.666/93, acolhendo ainda o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, as empresas seguintes:

MARCOS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, devidamente inscrito no CPF nº. 326.502.802-04;

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de setembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:208782E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2020

EXTRATO DO CONTRATO 18/2020 – LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: C. V MOREIRA EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em Locação/Manutenção de software em ambiente "WEB", com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização da administração tributária municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total do contrato por 12 meses é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
O Valor de R$ 66.270,44 (sessenta e seis mil duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) foi empenhado até o dia 31/12/2020,

tendo em vista a Lei orçamentária, devendo ser empenhado em janeiro de 2021 a diferença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto mediante apresentação de nota fiscal e certidões (INSS e FGTS) vigentes, sendo a mesma liquidada pela Secretaria Municipal de Finanças, com base na nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A nota de empenho terá vigência até o dia 31/12/2020 tendo em vista a Lei Orçamentária Anual, assim sendo, no inicio do mês de janeiro de 2021 deverá ser empenhado à despesa para o exercício de 2021 conforme Lei Orçamentária Própria.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 01 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:6D83AEB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 836/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Lei Municipal n.º 836/2020 de 18 de **agosto** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional por Anulação no valor de R$ 1.026,19 para cumprimento ao Termo de Convênio 092/18/PJ/DER-RO destinado à ampliação de metas da Reforma da Escola Orlindo".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional por Anulação no valor de **R$ 1.026,19** (mil e vinte e seis reais e dezenove centavos), para fins de cumprimento ao Termo de Convênio Nº 092/18/PJ/DER-RO destinado à ampliação de metas da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1214 Ampliação de Metas ao Convênio nº 092/18/PJ/DER-RO – Reforma Escola Orlindo Gonçalves da Rocha
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.026,19

TOTAL R$ 1.026,19

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências do Termo de Convênio nº 092/18/PJ/DER-RO celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia – SEDUC e destinado à ampliação de metas da Reforma da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, tendo como contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 1.026,19 (mil e vinte e seis reais e dezenove centavos)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....**R$ 1.026,19**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:69D7C73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.120/GAP/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.120/GAP/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"Nomeia FARMACÊUTICA, vinculada à Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011 bem como Edital de Concurso Público 001/2019/PSFO e Edital de Convocação nº 26/2020;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **VALERIA CASAGRANDE** brasileira, titular do CPF nº 002.345.692-20, RG nº 1053308 SESDEC/RO no cargo de **farmacêutica**, vinculada à Secretaria Municipal de saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 15/09/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/09/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0749F730

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através pregoeiro da prefeitura municipal nomeado por meio do Decreto Municipal 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, fica alterado **ONDE LEIA-SE 9 de setembro de 2020 com abertura as novo horas leia-se 24 de setembro de 2020 com abertura as 9 horas.**

.

SÃO FELIPE DO OESTE RO 16 DE SETEMBRO DE 2020.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:66AD230C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1778/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO nº 1778/2020 de 16 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a alteração dos membros para compor as Comissões de que trata e Lei 8.666/1993, para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviços, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de Comissão para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pela Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros para compor as Comissões para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviço, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2º - As comissões de que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros.

Art. 3° - As comissões terão a seguinte composição:

a.) **Recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia;**
a. Secretário Municipal da Pasta.
b. Fiscal de Patrimônio.
b.1. É parte integrante da comissão de licitação o engenheiro fiscal contratado e prestador de serviços por força da ordem de serviços do 3º Termo Aditivo ao Contrato 041/2015. As quais serão parte integrante das medições a planilha assinada pelo engenheiro fiscal.

b.) **Recebimento de Serviços Comuns, Prestação de Serviços;**
a. Secretário/Gestor de cada pasta nomeados por força da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pela Lei Municipal nº 442/2011**.**
b.
c. Luzinete Araujo do Nascimento, brasileira, portadora de RG n°. 1.160.148 SSP/RO, CPF/MF n° 003.416.522-37.
d. José Sérgio Rodrigues dos Reis, brasileiro, portador do RG nº 683.683 SSP-RO, CPF nº 722.075.902-91.
e. Cleonice Paião da Silva Oliveira, brasileira, portadora do RG nº 707.430 SSP/RO, CPF nº 679.529.252-53.
d.1. O Secretário da pasta será o responsável pelo recebimento do serviço prestado do respectivo órgão as quais serão apenas acompanhados dos demais membros em cada de documento fiscal com valor superior ao limite estabelecido pelo artigo 24 inciso II da Lei 8666/1993.

c.) **Recebimento de Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, exceto medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.**
a. Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
b. Farley Cozer da Silva, brasileiro, portador de RG n°. 1.207.122 SSP/RO, CPF/MF n° 018.567.062-81.
c. Luzinete Araujo do Nascimento, brasileira, portadora de RG n°. 1.160.148 SSP/RO, CPF/MF n° 003.416.522-37.

d.) **Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes;**
a. Assessor Municipal de Almoxarifado Central**.**
b. Fiscal de Patrimônio.
c. Gustavo Henriq da Silva, brasileiro, portador de RG n°. 1.078.711 SESDEC/RO, CPF/MF n° 018.521.932-20.

e.) **Recebimento de Maquinários e Veículos Leves e Pesados;**
a. Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.
b. Kleber Spanhol, brasileiro, portador do RG nº 722.952SSP-RO, CPF/MF nº 523.070.772-00.
c. Eliane Paiva Soares, brasileira, portadora do RG nº 832.900 SSP/RO, CPF/MF nº 737.308.662-49.

f.) **Recebimento de Combustíveis e derivados;**
1. Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
2. Farley Cozer da Silva, brasileiro, portador de RG n°. 1.207.122 SSP/RO, CPF/MF n° 018.567.062-81.
3. Maurilio Vieira Moreira, brasileiro, portador de RG n°. 1.921.189-9 SSP/MT, CPF/MF n° 291.990.692-53.
g.) **Recebimento de Peças de veículos;**
a. Assessor Municipal do Almoxarifado Central.
b. Maurilio Vieira Moreira, brasileiro, portador de RG n°. 1.921.189-9 SSP/MT, CPF/MF n° 291.990.692-53.
c. Rosinaldo Favalessa dos Santos, brasileiro, portador de RG nº 542.989 SSP-RO, CPF/MF nº 573.323.202-15.

h.) **Recebimento de Insumos, Produtos e Equipamentos Hospitalares, inclusive medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.**
a. Zilamar Matt dos Santos, brasileiro, portador de RG nº. 247.553 SSP/RO e CPF nº. 203.515.442-72.
b. Nadir Gomes da Costa Guimarães, brasileira, portadora do RG nº. 401.269 SSP/RO e CPF nº. 622.176.232-49.

b.1. Considerando as especificações inerentes aos insumos, materiais constantes do presente item, o profissional que responder pela farmácia deste Município fica compelido a efetuar os recebimentos em conjunto com os membros neste ato nomeados.

Art. 4º. Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 5º. Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor estipulado pelo artigo 24 inciso II da lei 8666/1993, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Secretário da Pasta.
§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 6º. Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 7º. Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que contrariem o disposto e formavam as comissões ate a presente data de vigor deste, inclusive o Decreto n°. 1678/2019.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Dezesseis dias do Mês de Setembro do Ano de dois mil e Vinte (16/09/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0F06968C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Foi dispensada a licitação Nº 008/2020 referente ao processo nº 085/2020, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1.998, e Decreto 9412/2018 em virtude do valor do serviço ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite. Tendo como objetivo a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra nos aparelhos de ar condicionados, que ocorrerá por conta do projeto atividade: **2.201 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA**. **ELEMENTO DE DESPESA**: **33.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.**

Fornecedor: LEONE ROMÃO DA SILVA 55576427220, CNPJ: 37.310.235/0001-90

Valor: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

São Miguel do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:92205754

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	85/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/09/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOS AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL IPMSMG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEONE ROMÃO DA SILVA 55576427220
CNPJ/CPF: 37.310.235/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de setembro de 2020.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1935E9B9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

Portaria n. º 044/IPMSMG/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da servidora-segurada Sra. ZENIR TURAZI MUNARIN".

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Compulsória em favor da servidora-segurada Sra. Zenir Turazi Munarin, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1.348.638 SSP/PR e do CPF/MF nº. 680.708.709-82, efetiva no cargo de PROFESSORA, Cadastro nº. 1826, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 086/IPMSMG/2020, no ***art. 40, § 1º, inciso "II", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 15 da Lei Municipal n° 1.389/2014 de 03 de novembro de 2014.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé – IPMSMG efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de setembro de 2020, revogando as disposições ao contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 16 de setembro de 2020

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo/IPMSMG
Portaria 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:19A54601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 083 COMITÊ DE INVESTIMENTO - REUNIÃO ORDINÁRIA 15/09/2020

ATA N° 083

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 15/09/2020

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras-RO reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às quinze horas, com a presença dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian,Romonelly Diniz Correia dos Santos, Mônica V. do Nascimento Santos,a senhora presidente Aldenir após os cumprimentos aos membros presentes, apresentou o relatório mensal de investimento referente o mês de agosto de 2020, onde foi constatado que tivemos vários fundos com rentabilidade negativa, e como resultado dessa queda tivemos a perda de R$ 148.966,41 (cento e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) com isso não atingimos a meta atuarial para o mês de agosto que era de 0,72% ficando em -0,65%. Em seguida foi apresentado o ofício nº 104/IPMS/2020 enviado pela Diretora Executiva, referente ao credenciamento das intituições financeiras vinculadas ao RPPS, após análise verificamos que duas instituições estão de acordo com a portaria nº 66/IPMS/2019 apenas o Banco Bradesco ainda não entregou a documentação necessária para o credenciamento, elaboramos o ofício nº 012/CIPMS/2020, concedendo o último prazo para à entrega desses documentos sendo até dia 28 de setembro. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião as dezeseis horas e quinze minutos, e euRomonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:3C7D1DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2020 – OBJETO: 01 ÔNIBUS

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 005/2020, Processo N° 441/2019, cujo objeto é: 01 Ônibus**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar uma entidade da organização civil para suprir a necessidade de deslocamento dos agricultores familiares do município de Seringueiras. A comissão não recebeu nenhuma inscrição, sendo assim a Comissão de Seleção declara **DESERTO O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:A106CD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2020 – OBJETO: 01 TRATOR E 01 CARRETA AGRÍCOLA

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 006/2020, Processo N° 648/2020, cujo objeto é: 01 Trator e 01 Carreta Agrícola**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar uma entidade da organização civil para beneficiar os agricultores familiares do município de Seringueiras. A comissão recebeu apenas a inscrição de uma entidade, sendo ela o **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO,** onde a mesma apresentou os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura do **ENVELOPE N° 1** para análise, onde constatamos as seguintes irregularidades: ***- No Plano de Trabalho:*** no item 1.4 – DIRETORIA está incompleto o preenchimento, no item 1.5 – CORPO TÉCNICO está incorreto o preenchimento. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE N° 2**, onde constatamos a seguinte irregularidades: ***- Relação nominal dos dirigentes:*** está desatualizada, ***- Certidão TCE:*** está vencida, ***- Comprovante de endereço da associação:*** deve apresentar um comprovante mais atualizado. Após a análise das documentações das associações e diante das irregularidades encontradas, **a comissão concede o prazo para regularizar e encaminhar as documentações em até 5 (cinco) dias para a associação acima descrita**, sob pena de não celebração da parceria caso não cumpra o prazo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:037DC304

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°075/CPL/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°075/CPL/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2019

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1188/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados o cancelamento dos itens 13, 28, 30, 42, 44, 69, 81, 87, 97 e 99**,** do fornecedor **REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 04.847.959/0001-18 e** o cancelamento dos itens 03, 29, 31, 56, 58, 60, 61, 78 e 93**,** do fornecedor **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.511.964/0001-65,** todos os itens referente à Ata de Registro de Preços **Nº 018/SRP/2019,** conforme parecer jurídico juntado aos autos do processo, considerando que os fornecedores solicitaram REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO nos itens citados, não sendo vantajoso para administração publica deferir tal pedido, considerando as altas constantes dos valores dos produtos, em razão da pandemia do Coronavirus (COVID-19) ou até mesmo das altas constantes do dólar, do qual influenciam diretamente nos valores da matéria prima ou importação dos produtos, impossibilitando assim conceder um reequilíbrio econômico financeiro justo e um julgamento objetivo, sendo que os preços dos produtos estão oscilando muito no mercado, complicando ainda mais um reajuste dentro da legalidade e vantajoso para administração publica. Portanto, para evitarmos falhas e em razão dos princípios da Precaução Administrativa e Prevenção Administrativa, como medida a evitar praxes de superfaturamento de compras publica e improbidade administrativa com conseqüente responsabilização dos gestores, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao feito, ficam cancelados os itens acima citados.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 16 de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:5C0DA915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°049/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°049/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 741/SEMSAU/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO GAVETEIRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 11.506,68 (ONZE MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/09/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/09/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 30/09/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 16 de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4DCBE91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2020 PROCESSO Nº 891/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 20.721.022/0001-58.**

O valor da total de **R$ 1.547,88** objetivando a DESPESAS COM A 2° REVISÃO DO VEICULO VAN RENALT MASTER VITRE 13H2,PLACA QCT 4649.2018/2019**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 16 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:19855900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 91/CPL/2020, PROCESSO NRº 891/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 91/CPL/2020 , Processo Nrº 891/2020, Objeto**: DESPESAS COM A 2° REVISÃO DO VEICULO VAN RENALT MASTER VITRE 13H2, PLACA QCT 4649.2018/2019,** em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.721.022/0001-58,** no valor total de **R$ 1.547,88.**

Seringueiras, 16 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:43BCEC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº106/2020 PROCESSO Nº 847/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESIDUOS LTDA-ME.
CNPJ N°. 13.273.219/0001-06
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE SETEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESIDUOS LTDA-ME. – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9A53D647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-399/2020**
CONTRATADA: **GUARUJÁ COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP**
No valor de: **R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (lavadora de alta pressão).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:98792101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3142/GP/PMT/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3087/GP/PMT2020, DE 04 DEMAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado do Rondônia, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as alterações decorrentes do Decreto Estadual nº 25.348 de 31/08/2020, o qual alterou o disposto no Decreto Estadual nº 25.049, de 14/05/2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causado pelo novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto Estadual nº 24.979, de 26/04/2020,

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto Municipal nº 3087/GP/PMT/2020, de 04 de Maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Ficam mantidas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, e demais disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 3062/GP/PMT/20, de 20 de Março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o **Decreto Estadual nº 25.348 de 31 de agosto de 2020."**

"Art. 4º . . .
I – lojas do comércio varejista e atacadistas:

Revogado;
Revogado.

II - . . .
III – restaurantes, bares e lanchonetes;

. . .

§ 3º fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.**"**

"Art. 5º . . .

I – dos mototaxistas

a) o condutor e os passageiros deverão utilizar máscara e o capacete fornecido pelo condutor ou o capacete do próprio cliente;

b) seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do capacete, assento e alça de segurança da motocicleta; e

II – dos taxistas

O transporte coletivo de táxi poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras;**"**

"Art. 8º . . .

I - . . .

II – atendimento à clientela, não excedendo a limitação máxima de 40 % (quarenta por cento) da capacidade total de lotação;**"**

"**Art. 12 . . .**
a) Recomenda-se aos idosos a partir de 60 anos de idade, bem como as pessoas que se enquadrem no grupo de risco que não participem das reuniões e cultos, e que permaneçam em suas residências, em razão da sua exposição ao COVID-19;
. . .
e) permitir a entrada de fiéis até 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
. . .
k) Revogado.
. . .

§ 1º Fica permitida a entrada de crianças nos recintos onde estiverem sendo realizadas atividades religiosas, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas do pais ou responsáveis;

§ 2º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiências impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos recintos onde estiverem sendo realizadas atividades religiosas, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.**"**

Art. 2º. É parte integrante do presente Decreto o anexo único – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, pelos responsáveis dos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º. Fica determinada responsabilidade de vigilância a Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, podendo ser tomada todas as decisões referentes a fiscalização dos atos aqui estabelecidos, como demais atos estabelecidos pelo Governo Federal e Estadual, no que se referente a ações de enfrentamento a pandemia COVID-19.

Parágrafo único – atribui responsabilidade a vigilância Sanitária Municipal, para que sejam distribuídos cópia do presente decreto, bem como assinatura do termo de responsabilidade a serem entregue aos proprietários e/ou representantes.

Art. 4º. Nos demais casos omissos no presente decreto fica mantido o disposto no Decreto Municipal n.º 3.062/GP/PMT/2020, de 20 de Março de 2020, que "**DECLARA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO",** assim como as medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.348 de 31 de agosto de 2020.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor imediatamente, devendo o mesmo ser publicado no Diário oficial dos Municípios - AROM-RO e Portal da Transparência do Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14/09/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:ABC0987A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 82/2020 DISPENSA PROCESSO N. 745/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 VMC JARDIM EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 21.781.873/0001-59

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO RÓSARIO.

Valor Total Homologado – R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
16 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9A74900F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO 666/2020/SEMOSP REGISTRO DE PREÇO N 11/2020 PREGÃO PRESENCIAL N 21/2020

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa TERRAZUL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E RODOVIAS EIRELI, localizada na Rua Julio Guerra, n° 3106, na cidade de Ji-Paraná - RO inscrita no CNPJ n. 34.048.907/0001-42, através do contrato nº 072/2020, celebrado entre as partes de acordo com o pregão presencial nº 021/2020 a dar início aos serviços, objeto do contrato acima citado, localizado neste município.

PRAZO: 180 dias a contar da data da ciência da Ordem de serviço

THEOBROMA-RO, 15 de Setembro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A5BA07D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
LEI MUNICIPAL Nº 940/2020

LEI MUNICIPAL Nº 940/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA OS INCISOS I E II DO ART 44 E INCISO I DO ART. 45, TODOS DA LEI Nº 873/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II do art. 44 da Lei Municipal nº 873, de 03 de dezembro de 2018, fixando nova alíquota de contribuição previdenciária dos segurados ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 44. (...)

I – de uma contribuição mensal dos segurados ativos, correspondente a alíquota de 14% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição, inclusive sobre a gratificação natalina.

II – de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas, correspondente a alíquota de 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal de 1988, inclusive sobre a gratificação natalina.

Art. 2º. Fica aletrado o inciso I do art. 45, da Lei Municipal nº 873, de 03 de dezembro de 2018, face o incisos II e III do art. 49 c/c artigos 81 e 82, todos da Lei nº 915, de 29 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. (...)

I – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada e Vantagem Individual Nominalmente Identificada.

(...)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no primeiro (1º) dia do quarto (4º) mês ao da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS MAIO DE 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:32DBF90D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 61-SEMSAU.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 61/2020 – CONTRATO Nº 78/2019.

CELEBRAÇÃO: 09/09/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
I. MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 78/2019 por mais 04 (quatro) messes.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-287/2020.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D0017AA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 101-SEMECE

Contrato nº: 101/2020.
Processo nº 1-707/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: A. PAZINATO MARINGA – ME.
Objeto: **A**quisição de Material Permanente (fogão)**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Vale do Paraíso/RO – SEMECE.
Vigência O presente contrato vigorará até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 6.720,00 **(seis mil e setecentos e vinte reais),**no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura: 15/09/2020.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0D412C02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6633 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Concede à servidora GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI, *licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências*.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-535/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI**, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado e declaração médica em doc. nº(ID 2007). do processo nº 1-535/2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e prorrogável por igual período, observado o disposto no § 2º do art. 68 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 16 de junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7F27CF1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6634 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-535/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida a servidora ***GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI***, através do Decreto n°.6633de 16/09/2020, a partir de 16/07/2020 até 14/08/2020, observado o disposto no § 2º do art. 68 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos á 16 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:226665D7

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 08/2020
Proc. Administrativo nº: 40/2020
Interessado: CISAN-CENTRAL/RO
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades do setor administrativo do CISAN. Conforme especificação.

DA EMPRESA: A.R. FARONI EIRELI- ME
CNPJ Nº: 20.399.802/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Autoadesivo Para Recados, Dimensões Mínimas 76 X 102 Mm, Cor Amarela, Com Aderência Firme e Fácil Remoção. Bloco Com 100Folhas.	BL	1	3,75	3,75
2	Calculadora de Mesa, 12 Dígitos.	UN	2	19,90	39,80
3	Caneta Esferográfica, Corpo Plástico Transparente Sextavado, Com Orifício de Respiração, Ponta Média 1.0mm, Na Cor: Azul.	CX	2	24,80	49,60
4	Clips Niquelado Nº 2/0, Caixa Com 50 Unidades.	CX	5	2,15	10,75
5	Clips Niquelado Nº 3/0, Caixa Com 50 Unidades.	CX	5	2,00	10,00
6	Cola Branca, À Base D'água, Lavável, Frasco Com 90gr.	UN	5	1,43	7,15
7	Colchete Em Chapa Em Aço Revestido Nº 10, Caixa Com 72 Unidades.	CX	3	7,90	23,70
8	Colchete Em Chapa Em Aço Revestido Nº 15, Caixa Com 72 Unidades.	CX	3	14,29	42,87
9	Colchete Em Chapa Em Aço Revestido Nº 05, Caixa Com 72 Unidades.	CX	3	5,70	17,10
10	Envelope, Material: Papel Kraft, Gramatura: 90 G/m², Dimensões (axl): 31 X 41 Cm, (± 5%), Cor: Branco.	UN	50	0,42	21,00
11	Grampeador Para Até 25 Folhas, Compatível Com Grampos 26/6.	UN	2	17,89	35,78
12	Livro Ata, Capa Dura, Cor Preta, Costurado, Sem Margem, 50 Folhas Numeradas.	UN	1	7,20	7,20
13	Papel Sulfite de Papelaria Gramatura 75 G/m², Formato A4, Medindo (210 X 297) Mm, Cor Branco, Caixa Com 10 Resma De 5...	CX	5	184,90	924,50
14	Pasta Az (registrador), Material Capas: Papel Prensado, Tipo Lombada: Larga, Cor: Variadas, Tamanho: Ofício, Material...	UN	2	9,30	18,60
15	Pasta Catálogo, Tamanho A4, Cor Preto, medindo 240x310mm, Com 100 Envelopes de Plástico, Visor e 4 Colchetes.	UN	2	14,20	28,40
16	Pasta Suspensa Para Arquivo, Kraft, Hastes Plásticas, Caixa Com 50 Unidades, 50 Visores, 50 Etiquetas.	CX	1	51,85	51,85
17	Perfurador de Papel, Dois Furos, Capacidade Até 25 Folhas.	UN	2	29,90	59,80
TOTAL				**R$ 1.351,85**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **1.351,85 (um mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

Da Justificativa: O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite. Ainda em seu parágrafo 1º determina que"Os percentuais referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas." (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores e Lei nº 12.715, de 2012.

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. n° 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:41792DE0

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CISAN CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **012/2020** do Processo Administrativo de nº 041/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA nos serviços laboratoriais em coleta e análise de águas subterrâneas, superficiais e afluentes do Aterro Sanitário de Ariquemes**, conforme Termo de Referência e especificações técnicas anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa: M. R. VIEIRA MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 03.912.588/0001-48

LOTE	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	8,00	SERV.	I - PM 01: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 250,00	R$ 2.000,00
1	8,00	SERV.	II - PM 02: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 250,00	R$ 2.000,00
1	8,00	SERV.	III - PM 03: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia..	R$ 250,00	R$ 2.000,00
1	8,00	SERV.	IV - PM 04: (FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 250,00	R$ 2.000,00
1	8,00	SERV.	V - PM 05: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 250,00	R$ 2.000,00
1	8,00	SERV.	VI - PM 06: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 250,00	R$ 2.000,00
1	8,00	SERV.	VII - PM 07: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 250,00	R$ 2.000,00
Subtotal lote				**R$ 14.499,90**	
2	8,00	SERV.	I - PM 01: (MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	R$ 100,00	R$ 800,00
2	8,00	SERV.	II - PM 02: (MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	R$ 100,00	R$ 800,00
2	8,00	SERV.	III - PM 03:(MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	R$ 100,00	R$ 800,00
2	8,00	SERV.	IV - PM 04: (MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	R$ 100,00	R$ 800,00
2	8,00	SERV.	V - PM 05:(MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	R$ 100,00	R$ 800,00
2	8,00	SERV.	VI - PM 06:(MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	R$ 100,00	R$ 800,00
2	8,00	SERV.	VII - PM 07:(MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	R$ 100,00	R$ 800,00
Subtotal lote				**R$ 5.560,00**	
3	4,00	SERV.	I - PM 01: (PARÂMETROS INORGÂNICOS), , Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
3	4,00	SERV.	II - PM 02 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
3	4,00	SERV.	III - PM 03 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
3	4,00	SERV.	IV - PM 04 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES)os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
3	4,00	SERV.	V - PM 05 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES)os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
3	4,00	SERV.	VI - PM 06 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
3	4,00	SERV.	VII - PM 07 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES)os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
Subtotal lote				**R$ 11.189,50**	
4	4,00	SERV.	I - PM 01: (PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
4	4,00	SERV.	II - PM 02 (PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
4	4,00	SERV.	III - PM 03 PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
4	4,00	SERV.	IV - PM 04 PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia	R$ 600,00	R$ 2.400,00
4	4,00	SERV.	V - PM PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
4	4,00	SERV.	VI - PM 06 (PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
4	4,00	SERV.	VII - PM 07 PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia	R$ 600,00	R$ 2.400,00
Subtotal lote				**R$ 10.629,50**	
5	8,00	SERV.	I - MONTANTE PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	-	-
5	8,00	SERV.	II - JUSANTE PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	-	-
Subtotal lote				**R$ 6.078,50**	
6	8,00	SERV.	I - MONTANTE MICROORGANISMOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 100,00	R$ 800,00

6	8,00	SERV.	II - JUSANTE MICROORGANISMOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 100,00	R$ 800,00
Subtotal lote				**R$ 1.600,00**	
7	4,00	SERV.	I - MONTANTE PARÂMETROS INORGÂNICOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 599,97	R$ 2.399,88
7	4,00	SERV.	II - JUSANTE PARÂMETROS INORGÂNICOS: Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 600,03	R$ 2.400,12
Subtotal lote				**R$ 4.800,00**	
8	4,00	SERV.	I - MONTANTE PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 449,97	R$ 1.799,88
8	4,00	SERV.	II - JUSANTE PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 450,03	R$ 1.800,12
Subtotal lote				**R$ 3.600,00**	
9	8,00	SERV.	I - EFLUENTE BRUTO: PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 431,25	R$ 3.450,00
9	8,00	SERV.	II - SAÍDA DA L. ANAERÓBICA: PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 431,25	R$ 3.450,00
9	8,00	SERV.	III - SAÍDA DA L. FACULTATIVA: PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 431,25	R$ 3.450,00
9	8,00	SERV.	IV - EFLUENTE TRATADO: PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia	R$ 431,25	R$ 3.450,00
Subtotal lote				**R$ 13.800,00**	
10	8,00	SERV.	I - EFLUENTE BRUTO: MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 100,00	R$ 800,00
10	8,00	SERV.	II - SAÍDA DA L. ANAERÓBICA: MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 100,00	R$ 800,00
10	8,00	SERV.	III - SAÍDA DA L. FACULTATIVA: MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 100,00	R$ 800,00
10	8,00	SERV.	IV - EFLUENTE TRATADO: MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 100,00	R$ 800,00
Subtotal lote				**R$ 3.200,00**	
11	4,00	SERV.	I - EFLUENTE BRUTO: PARÂMETROS INORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 800,27	R$ 3.201,08
11	4,00	SERV.	II - SAÍDA DA L. ANAERÓBICA: PARÂMETROS INORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 799,91	R$ 3.199,64
11	4,00	SERV.	III - SAÍDA DA L. FACULTATIVA: PARÂMETROS INORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia	R$ 799,91	R$ 3.199,64
11	4,00	SERV.	IV - EFLUENTE TRATADO: PARÂMETROS INORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 799,91	R$ 3.199,64
Subtotal lote				**R$ 12.800,00**	
12	4,00	SERV.	I - EFLUENTE BRUTO: PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 500,18	R$ 2.000,72
12	4,00	SERV.	II - SAÍDA DA L. ANAERÓBICA: PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 499,94	R$ 1.999,76
12	4,00	SERV.	III - SAÍDA DA L. FACULTATIVA: PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 499,94	R$ 1.999,76
12	4,00	SERV.	IV - EFLUENTE TRATADO: PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 499,94	R$ 1.999,76
Subtotal lote				**R$ 8.000,00**	
VALOR GLOBAL				**R$ 95.757,40**	

VALOR GLOBAL DE R$ 95.757,40 (Novena e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F7F2131A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 032/PMB/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-386/2020 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RONDO MOTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.615.541/0001-14, com sede na Rua Fortaleza, 2.052, Setor 03, Cep.: 76.870-504, na cidade de Ariquemes-RO, a administração será exercida pelo administrador não sócio o senhor **JONES SANGUANINI**, brasileiro, casado, portador RG nº 539.292 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 602.280.592-91, residente e domiciliado na Rua J, Nº 3.832, Bairro Park Tropical, Condomínio Park Tropical II, Cep.: 76.876-455, na cidade de Ariquemes/RO, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula 14ª do Contrato Social, precisamente a fl. 132, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-386/2020**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de fl. 189**, na forma prevista da Lei 8.666, demais leis e alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1398/2020 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de 25 (vinte e cinco) motocicletas de baixa cilindrada para utilização no exercício de função / atividades dos Agentes Comunitários de Saúde com atuação na Zona Rural do município de Buritis/RO**, devendo ser cumprido na íntegra o Termo de Referência do presente processo.

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Motocicleta 0 (zero) Km equipada com as seguintes **especificações mínimas:** Motor monocilíndrico, com 02 válvulas por cilindro, com capacidade cúbica de 109,1 cm³, 04 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 109,1 CC, potência: 7,9 Cv a 7.250 RPM, torque: 0,90 Kgf.m a 5.000 RPM, transmissão manual sequencial 04 velocidades, sistema de partida a pedal; Diâmetro X Curso: 50,0 X 55,6 mm; Relação de compressão: 9,3:1; Sistema de alimentação por Injeção Eletrônica; Combustível: Gasolina com Sistema Eletrônico Ignição Eletrônica; Bateria: 12 V - 4 Ah selada, Farol: 35/35 W; Capacidade tanque de combustível: 4,2 Litros; Dimensões: Comprimento X Largura X Altura: 1843 X 745 X 1033 mm; Distância entre eixos: 1234 mm; Distância mínima do solo: 141 mm; Altura do assento: 749 mm; Peso seco: 87 Kg; Chassi monobloco em aço; Suspensão dianteira / curso: Garfo telescópico / 100 mm; Suspensão traseira / curso: Bichoque / 83 mm; Freio dianteiro / diâmetro: A Tambor / 110 mm; Freio traseiro / diâmetro: A Tambor / 110 mm; Pneu Dianteiro: 60/100 – 17 33L; Pneu traseiro: 80/100 – 14 49L. (**Observação**: Os veículos deverão ser fornecidos na cor predominante branca, emplacados e licenciados no município de Buritis/RO).	**UNID**	**25**	**R$ 8.400,00**	**R$ 210.000,00**

Parágrafo único. Da Garantia/Assistência Técnica/Manutenção/Validade:

A empresa vencedora deverá entregar os veículos com seus respectivos manuais de garantia, de manutenção e chave reserva correspondente;

Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site;
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Se o veículo, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela
frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Gerência de Transporte/SEMUSA.

Validade Contratual: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal de fatura. Durante a vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mi reais), com valor unitário de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses a contar da data do recebimento do bem**, podendo ser prorrogado, caso a garantia ultrapassa o período, por períodos iguais ou sucessivos, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde solicitado e aceito que com antecedência minima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Deve a Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor e comissão nomeada e resposavel, certificar nos autos a data de recebimento do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e juntamente com a comprovação da regularidade fiscal, no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O material permanente deverá ser entregue, de forma integral, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de pedido com Nota de Empenho/ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;

O material deverá ser entregue no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da data do recebimento/pedido;

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal - em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, **até 30 (trinta) dias**, contados do dia da entrega da Nota Fiscal e comprovação da Regularidade Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
Empenho nº 1820/2020
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 4.4.90.52.99
Ficha: 713
Valor unitário: R$ 8.400,00
Valor Total: R$ 210.000,00
Processo nº 386/2020
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada

A Contratada deverá entregar o item no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, Buritis/RO, mediante a nota fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta, Onde deverá ser avaliado tecnicamente por mecânico nomeado por meio de decreto, e acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central, no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Nota Empenho, sem qualquer ônus para o erário Municipal;

A empresa deverá permitir que a Comissão de Recebimento, tenha acesso ao veículo, dando todas as informações necessárias sobre o mesmo, bem como a toda e qualquer documentação referente ao veículo objeto da licitação;

A empresa deverá fornecer o veículo de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, bem como sua fabricação ser oriunda da indústria automobilística nacional;

A empresa contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de locomoção, em obediência às Leis de Trânsito em vigor;

A empresa entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;

A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

A empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia;

Durante o prazo de garantia de funcionamento a contratada prestará serviços de assistência técnica ao veículo e equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis;

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio do veículo para reparo, dentro do período de garantia;

A contratada deverá responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo; praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, quando do envio do veículo para a sede de outras empresas de assistência em outros municípios;

A contratada deverá comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega do veículo, total ou parcialmente, sob pena de ter o empenho rescindido;

A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, conforme disposto no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações;

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora sem prévia e expressa autorização da Administração Pública;

Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante efetuará o pagamento de acordo com o item das condições de pagamento deste Termo de Referência, mediante Nota de Empenho, após, ateste e certificação dos responsáveis;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem recebido com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

A Contratante manterá o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade do objeto entregue pela Contratada;

A Contratante prestara todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da Contratada;

A Contratante proporcionará todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega do objeto do Termo de Referência;

A Contratante rejeitará no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto do Termo de Referência;

A Contratante notificará por escrito à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto, bem como imperfeições, falhas e irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

A contratante emitirá pareceres em todos os atos relativos à entrega dos produtos objeto deste Termo, em especial quanto ao acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções;

A Contratante permitirá acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Empresa. Inclusive estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto do Termo;

A Contratante notificará, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção;

Fiscalizar a execução do empenho objetivando a qualidade desejada;

Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Termo e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

Proceder à conferência das notas fiscais/faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original devidamente publicada, bem como ao **FISCAL DE CONTRATO** e/ou à **COMISSÃO** designada, e a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos:

Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato publicado.

Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

Cláusula décima TERCEIRA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUINTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 10 de setembro de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

RONDO MOTOS LTDA
CNPJ Nº 84.615.541/0001-14
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-386/2020 - SEMUSA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RONDO MOTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) MOTOCICLETAS DE BAIXA CILINDRADA PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO/ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM ATUAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 1820/2020
02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 4.4.90.52.99
Ficha: 713
Valor da nota de empenho: R$ 210.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 210.000,00
VALOR UNITÁRIO: R$ 8.400,00

PRAZO PARA ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:27BD36E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.570/PMC/2020

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI 3.022/PMC/2012 APROVA O LOTEAMENTO “RESIDENCIAL GREENVILLE I” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o anexo único da Lei 3.022/PMC/2012, em relação a taxa de ocupação para construção dos imóveis localizado nos zoneamentos ZEIS e AEU01, passando a vigorar com a redação constante no anexo desta Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

ANEXO

ZONA	USO	TESTADA (M)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TX. OCUP. (%)	RECUO LATERAL (M)		RECUO FUNDO		RECUO FRONTAL(M)	GABARITO MÁX (PAV)
					SEM ABERTURA	COM ABERTURA	SEM ABERTURA	COM ABERTURA		
ZC3	RES.	10,00 Esq. 15,003	300,00	70	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 (01 lat.) Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	4,00	05 + 01 (OODC)¹
	COM.	10,00 Esq. 15,003	300,00	80					1º facultado Demais 1,50 ²	05 + 01 (OODC)¹
	MISTO	10,00 Esq. 15,003	300,00	80					1º facultado Demais 1,50 ²	05 + 01 (OODC)¹
ZR1	RES.	10,00 Esq. 15,003	300,00	70	1º e 2º facultado Demais 1,50 (01 lat.)	1º e 2º 1,50 Demais 1,50	1º e 2º facultado Demais 1,50	1º e 2º 1,50 Demais 1,50	4,00	02+ 01 (OODC)¹
	COM.	10,00 Esq. 15,003	300,00	70					4,00	02+ 01 (OODC)¹
	MISTO	10,00 Esq. 15,003	300,00	70					4,00	02+ 01 (OODC)¹
ZR4	RES.	10,00 Esq. 15,003	300,00	70	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 (01 lat.) Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	4,00	04 + 01 (OODC)¹
	COM.	10,00 Esq. 15,003	300,00	70					1º facultado Demais 1,50 ²	04 + 01 (OODC)¹
	MISTO	10,00 Esq. 15,003	300,00	70					1º facultado Demais 1,50 ²	04 + 01 (OODC)¹
ZR5	RES.	10,00 Esq. 15,003	300,00	70	1º e 2º facultado	1º e 2º 1,50	1º e 2º facultado	1º e 2º 1,50	4,00	02 pav.
	COM.	10,00 Esq. 15,003	300,00	70					4,00	02 pav.
	MISTO	10,00 Esq. 15,003	300,00	70					4,00	02 pav.
ECSB	RES.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	70	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 (01 lat.) Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	4,00	(OODC)¹ Facultada
	COM.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	(OODC)¹ Facultada
	MISTO	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	(OODC)¹ Facultada
ZCSB	RES.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 (01 lat.) Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	4,00	Zoneamento + 02 pav.
	COM.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	Zoneamento + 02 pav.
	MISTO	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	Zoneamento + 02 pav.
ZCSA	RES.	10,00 Esq. 15,003	300,00	80	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 (01 lat.) Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	4,00	08 + 02 pav.
	COM.	10,00 Esq. 15,003	300,00	80					1º facultado Demais 1,50 ²	08 + 02 pav.
	MISTO	10,00 Esq. 15,003	300,00	80					1º facultado Demais 1,50 ²	08 + 02 pav.
ZEIS	RES.	8,00 Esq. 10,00	160,00	65	1º facultado	1º 1,50	1º facultado	1º 1,50	4,00	02 pav.
AEU01	EXPANSÃO	10,00 Esq.15,003	300,00	65						
( )¹	Ver art.107 desta lei quanto a o regime volumétrico das edificações e das especificações que definem os limites de ocupação, a altura e os recuos que a edificação deve respeitar.									
( )²	Caso o Setor de fiscalização julgue necessário, deverá ser apresentado laudo técnico conforme normas da concessionária - Eletrobrás Distribuição Rondônia, para que seja facultado o recuo frontal de 1,50m a partir do 2º Pav. por questões de segurança.									
( )³	Terrenos de esquina deverão ser considerados recuos frontais de 4.00 m e 2,00m para logradouro público.									
( )4	Os edifícios acima de 04 pavimentos não poderão ser locados em terrenos com metragem inferior a 1600,00m2 ou com recuos laterais e fundos de no mínimo 4,00m. Não serão considerados como gabarito para fins de outorga e recuos laterais e fundos de 4,00m, prevalecendo somente os recuos estabelecidos pela zona que o terreno pertence: Edifícios com 05 pavimentos, sendo o térreo, garagem sobre pilotis, podendo para este somente ter fechamento as áreas destinadas a circulação, deposito de materiais de limpeza, bwc e salão de festas e reuniões, não ultrapassando 40% da área deste pavimento. Edifícios com 05 pavimentos, sendo o ultimo destinado à área de lazer ou serviço, podendo para este somente ter cobertura que não ultrapasse 40% da área deste pavimento. Obs.: Este benefício não poderá ser utilizado em Zonas onde o número de pavimentos previsto seja menor 05 pavimentos.									
	O andar térreo é considerado como 1˚ pavimento.									
	As OODC não são acumulativas.									
	Toda alteração de ECSB e ZCSB será desconsiderada no trecho que passa por ZEIS.									

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D54D0A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.846/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, I e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade da execução do Convênio nº 147/PGE-2020, que tem como objeto a aquisição e instalação de climatizadores de ar para o Feirão do Produtor.
Considerando que o valor do convênio supracitado é de R$ 275.456,55 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) sendo que o valor a ser repassado pelo concedente é de R$ 247.900,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais) e o valor da contrapartida por conta do convenente é de R$ 27.556,55 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Considerando que o convênio ficou previsto no exercício de 2020 com a contrapartida no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo assim necessário suplementação da diferença da contrapartida no valor de R$ 7.556,55 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), este valor será suplementado através deste Decreto e o restante do saldo via projeto de Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do Convênio n° nº 147/PGE-2020, que tem como objeto a Aquisição e Instalação de Climatizadores de Ar para o Feirão do Produtor, no valor de R$ 275.456,55 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) sendo para esta solicitação utilizados o saldo de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), vinculados a agência nº 1179-7, Conta Corrente 60.368-6 (Conv. 147/PGE-2020 Ar condicionado Feirão do Produtor), B. do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.		
17.001 20.606.0032.1.060		Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário – Convênio.					
3.000.0044		Rec. Exerc. Anterior - Contrapartida De Convênios Estaduais					
349	**4.4.90.51.00**	Obras e Instalações	**5.000,00**				
Valor				**R$ 5.000,00**			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificado na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE3A8313

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.842/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, I e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Considerando necessidade de continuidade as ações do Programa Escola Viva no tocante as reformas e revitalização das unidades escolares da Rede Municipal de Educação;
Considerando a necessidade de aquisição de insumos para continuidade de elaboração, impressão e entrega das apostilas destinadas ao alunado da rede visando garantir a conclusão do Calendário Letivo de 2020 nesse momento de enfrentamento a pandemia causada pela Covid-19, uma vez que estamos em suspensão das atividades presenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **492.000,00** (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**		**14.001 12.361.0030.2.233**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**	
1.001.0075		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL**		**1.001.0075**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL**	
99	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 142.000,00	101	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.000,00
				102	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R$ 140.000,00
SUB-TOTAL:			**R$ 142.000,00**	**SUB-TOTAL:**			**R$ 142.000,00**
14.001 12.365.0030.2.234		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%**		**14.001 12.365.0030.2.234**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%**	
1.001.0083		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**		**1.001.0083**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**	
131	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 350.000,00	133	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R$ 350.000,00
SUB-TOTAL:			**R$ 350.000,00**	**SUB-TOTAL:**			**R$ 350.000,00**
TOTAL:			**R$ 492.000,00**	**TOTAL:**			**R$ 492.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED76154F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.841/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, I e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Corona vírus (Covid-19), responsável pela atual pandemia;
Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus (Covid-19);
Considerando o Decreto nº7.625/PMC/2020 que declara oEstado de Calamidade Pública no Âmbito doMunicípio de Cacoal, em decorrência da pandemia causada pelo novoCorona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
Considerando a necessidade de ampliar as ações de combate ao COVID-19, através da minimização da disseminação do vírus, através de serviços de sanitização e desinfecção dos espaços internos e externos, em todas as Unidades Básicas de Saúde, Rede Especializadas, Hospital Materno Infantil, Unidade Centra de Saúde - UCS, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Zoonoses, Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 04 (quatro) meses;
Considerando Recomendação n. 06 emitida pelo Grupo Técnico de Enfrentamento ao Corona vírus, instituído pelo Decreto Municipal nº 7.583/2020 de 17 de março de 2020, acerca da necessidade de adoção de medidas de contenção do avanço de pessoas acometidas pela COVID-19;
Considerando que o Brasil foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial, conforme mostra os veículos de comunicação. Diante desse fato superveniente, a procura as Unidades Básicas de Saúde, aumentaram e é sabido que o vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-1;
Considerando o cenário, verificou-se a necessidade de contenção da propagação do vírus SARS-CoV-2 (corona vírus) e seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde, bem como, seguindo o exemplo do que vem fazendo o Estado de Rondônia, identificou-se a implementação do serviço de sanitização como uma das estratégias do município de Cacoal para ajudar a conter a pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.122.0029.2.280		**ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19**		**13.001 10.122.0029.2.280**		**ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19**	
1.027.0084		**Transferências de Recursos do SUS - Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais**		**1.027.0084**		**Transferências de Recursos do SUS - Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais**	
175	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	174	3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
TOTAL							**250.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7067F2B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.839/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, I e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a celebração do Termo do Convênio N. 204/PGE-2020 entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria Estadual de Saúde;
Considerando que o valor do convênio supracitado é de R$ 401.695,91 (quatrocentos e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) sendo que o valor a ser repassado pelo concedente é de R$ 361.526,32 (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) e o valor da contrapartida por conta do convenente é de R$ 40.169,59 (quarenta mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);
Considerando já haver previsão orçamentaria no exercício de 2020 para a contrapartida no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no reduzido 20;
Considerando que a diferença da contrapartida necessita ser complementada com recurso próprio;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **169,59 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.301.0029.1.046		**IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB**		**13.001 10.301.0029.1.046**		**IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB**	
1.002.0044		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Contrapartida de convênios estaduais**		**1.002.0047**		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta**	
20	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	169,59	120	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	169,59
TOTAL							**R$ 169,59**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBDD3BB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.840/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, I e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando que a necessidade de pagamento de diárias para servidores que se deslocam a outras cidades para reuniões, cursos, treinamentos entre outras atividades onde há a necessidade do deslocamento, além de motoristas que conduzem pacientes para realizarem consultas e procedimentos médicos agendados pelo setor de Regulação, faz-se necessário a alteração para prosseguimento das atividades previstas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **10.000,00 (dez mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC**		**13.001 10.302.0029.2.275**		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC**	
1.027.0040		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar**		**1.027.0040**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar**	
85	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	93	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	10.000,00
TOTAL							**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB127C8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.283/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.283/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 27 de agosto de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 2.622.901,00 (Dois milhões seiscentos e vinte e dois mil e novecentos e um reais), referente COVID 19- Portaria nº 1.666/MS/GAB/20 de 01 de julho de 2020**,** conforme preceitua a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Enfrentamento ao Covid 19- Portaria nº 1.666/MS/GAB. de 01/07/2020		
3.1.90.11.52	Licença Saúde	F-A CRIAR	75.000,00
3.3.90.08.56	Salário Família	F-A CRIAR	20.000,00
3.1.90.11.50	Salário Maternidade	F-A CRIAR	5.000,00
3.1.90.11.10	Adicional de Insalubridade	F-A CRIAR	800.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F-A CRIAR	300.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	F-A CRIAR	72.901,00
3.3.90.48.99	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-A CRIAR	1.350.000,00
Total do Crédito Especial como excesso de arrecadação.			2.622.901,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado por intermédio do Ministério da Saúde e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	1.666/MS/GAB. de 01/07/2020	34.468-6				2.622.901,00	2.622.901,00
TOTAL.....							
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 27 de agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:BFC32B85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.924/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.924/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 27 de agosto de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.283 de 27 de agosto de 2020, baixa o seguinte,

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 2.622.901,00 (Dois milhões seiscentos e vinte e dois mil e novecentos e um reais), referente COVID 19- Portaria nº 1.666/MS/GAB/20 de 01 de julho de 2020**,** conforme preceitua a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Enfrentamento ao Covid 19- Portaria nº 1.666/MS/GAB. de 01/07/2020		
3.1.90.11.52	Licença Saúde	F-A CRIAR	75.000,00
3.3.90.08.56	Salário Família	F-A CRIAR	20.000,00
3.1.90.11.50	Salário Maternidade	F-A CRIAR	5.000,00
3.1.90.11.10	Adicional de Insalubridade	F-A CRIAR	800.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F-A CRIAR	300.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	F-A CRIAR	72.901,00
3.3.90.48.99	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-A CRIAR	1.350.000,00
Total do Crédito Especial como excesso de arrecadação.			2.622.901,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado por intermédio do Ministério da Saúde e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	1.666/MS/GAB. de 01/07/2020	34.468-6				2.622.901,00	2.622.901,00
TOTAL.....							
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato							

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 27 de agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9835DB74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.932/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.932–GAB.PREF/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da SEMTAS, em favor das unidades no valor de **R$ 90.750,00** (Noventa mil e setecentos e cinquenta reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.39.99	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	290	R$ 6.200,00
3.1.90.11.00	0100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	298	R$ 23.000,00
3.1.90.13.00	0100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	299	R$ 31.000,00
3.1.91.13.00	0100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	302	R$ 11.700,00
3.3.90.46.00	0100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	303	R$ 14.600,00
08.243.0013.0085.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar-CTDCA**		
3.3.90.14.00	0100	DIÁRIAS-CIVIL	310	R$ 2.000,00
TOTAL 1				**R$ 88.500,00**

021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades de Financ. Da Proteção Social Especial-BL PSEMAC**		
3.3.90.30.99	0115	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	335	R$ 350,00
08.243.0014.3257.0000		**Manutenção das Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI-FNAS**		
3.3.90.39.99	0115	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	343	R$ 1.000,00
08.244.0014.0094.0000		**Manutenção das Ativ do Bloco de Financ. De Proteção Social Básica BL PSB FNAS**		
3.3.90.30.99	0115	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	350	R$ 400,00
08.244.0014.0108.0000		**Manutenção das Ativ do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS BLIGDPBF FNAS**		
3.3.90.30.99	0115	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	369	R$ 500,00
TOTAL 2				**R$ 2.250,00**
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR				**R$ 90.750,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.36.99	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	289	R$ 500,00
08.122.0013.0083.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS**		
3.1.90.01.00	0100	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	295	R$ 1.000,00
3.1.90.03.00	0100	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	296	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00	0100	OUTROS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	300	R$ 20.000,00
3.3.90.08.53	0100	AUXÍLIO-RECLUSÃO	446	R$ 1.000,00
3.1.90.11.52	0100	LICENÇA SAÚDE	447	R$ 10.000,00
3.1.90.11.50	0100	SALÁRIO MATERNIDADE	449	R$ 24.000,00
3.3.90.08.56	0100	SALÁRIO FAMÍLIA	448	R$ 1.000,00
08.241.0013.0091.0000		**Manutenção das Atividades da Casa do Ancião**		
3.3.90.30.99	0100	OUTROS MATERIAL DE CONSUMO	309	R$ 30.000,00
TOTAL 1				**R$ 88.500,00**

021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades de Financ. Da Proteção Social Especial-BL PSEMAC**		
3.1.90.05.00	0115	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	329	R$ 50,00
3.1.90.11.00	0115	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	330	R$ 50,00
3.1.90.13.00	0115	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	331	R$ 50,00
3.1.90.94.00	0115	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	332	R$ 50,00
3.3.90.14.00	0115	DIÁRIAS-CIVIL	333	R$ 50,00
3.3.90.46.00	0115	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	338	R$ 50,00
4.4.90.52.99	0115	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	339	R$ 50,00
08.243.0014.3257.0000		**Manutenção das Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI-FNAS**		
3.3.90.30.01	0115	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	340	R$ 1.000,00
08.244.0014.0094.0000		**Manutenção das Ativ do Bloco de Financ. De Proteção Social Básica BL PSB FNAS**		
3.1.90.05.00	0115	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	344	R$ 50,00
3.1.90.11.00	0115	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	345	R$ 50,00
3.1.90.13.00	0115	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	346	R$ 50,00
3.1.90.94.99	0115	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	347	R$ 50,00
3.3.90.14.00	0115	DIÁRIAS-CIVIL	348	R$ 50,00
3.3.90.36.99	0115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	351	R$ 50,00
3.3.90.46.00	0115	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	353	R$ 50,00
4.4.90.52.99	0115	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	354	R$ 50,00
08.244.0014.0108.0000		**Manutenção das Ativ do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS BLIGDPBF FNAS**		
4.4.90.52.99	0115	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	370	R$ 500,00
TOTAL 2				**R$ 2.250,00**
TOTAL GERAL A ANULAR				**R$ 90.750,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:14906DB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 138/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5959/PMJ/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**

O PRESENTE TERMO TEM POR MOTIVO A RETIFFICAÇÃO DO ITEM ABAIXO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
81	CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM Características Adicionais 3 Furos, Botão De Pressão(Pb), Cabeça Padrão, Componentes 1 Micromotor, Contra Ângulo, Peça Reta, Característica Peças De Baixa Rotação Transmissão 1:1, C/ Refrigeração Externa, Tipo Encaixe Conexão Borden (2 Furos), Apresentação Estojo, Conjunto Completo, Acessórios Óleo Lubrificante	UN	09	DENTSCLER	R$ 2.399,95	R$ 12.150,00

LEIA-SE:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
81	CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM Características Adicionais 3 Furos, Botão De Pressão(Pb), Cabeça Padrão, Componentes 1 Micromotor, Contra Ângulo, Peça Reta, Característica Peças De Baixa Rotação Transmissão 1:1, C/ Refrigeração Externa, Tipo Encaixe Conexão Borden (2 Furos), Apresentação Estojo, Conjunto Completo, Acessórios Óleo Lubrificante	UN	09	DENTSCLER	R$ 1.350,00	R$ 12.150,00

Jaru, **16** de **setembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:F4E252C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**			
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.439.838,65	41.793.746,64	46.092.214,41	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	29.439.838,65	41.793.746,64	46.092.214,41	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	29.439.838,65	41.793.746,64	41.092.214,41	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	25.368.032,07	37.806.546,18	38.305.428,56	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	3.638.478,04	3.373.065,19	2.534.568,33	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	433.328,54	614.135,27	252.217,52	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	23.085.803,66	30.958.308,41	38.471.048,04	0,00	
Disponibilidade de Caixa	22.212.633,81	30.119.740,76	38.054.425,30	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.222.633,81	30.119.740,76	38.054.425,30	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	873.169,85	838.567,65	416.622,74	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	6.354.034,99	10.835.438,23	7.621.166,37	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	136.225.204,70	138.358.474,21	139.599.384,39	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	136.225.204,70	138.358.474,21	139.299.384,39	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	21,61	30,21	33,09	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	4,66	7,83	5,47	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	163.470.245,64	166.030.169,05	167.159.261,27	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	147.123.221,08	149.427.152,15	150.443.335,14	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**			
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	396.539,27	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	171.511.557,00	171.511.557,00	178.924.386,98	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	18.126,17	399.783,11	448.049,60	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.186.168,96	408.858,02	215.633,43	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F0399096

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	136.225.204,70	138.358.474,21	139.599.384,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	136.225.204,70	138.358.474,21	139.299.384,39	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<22%>	29.969.545,03	30.438.864,33	30.645.864,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	26.972.590,53	27.394.977,89	27.581.278,11	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:17BB77B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	139.599.384,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	139.299.384,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.287.901,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	20.059.111,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.750.956,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:3E152D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		139.599.384,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		139.299.384,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		139.146.632,61
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.495.440,40	46,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	75.139.181,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	71.382.222,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	67.625.263,45	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.621.166,37	33,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	167.159.261,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.645.864,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.287.901,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.750.956,91	7,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:8F77B95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.061.075,73	141.480.862,02	29.852.886,26	21,10	101.111.370,61	71,47	40.369.491,41
RECEITAS CORRENTES	119.630.259,09	136.209.686,57	29.159.055,21	21,41	95.483.980,68	70,10	40.725.705,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.296.879,94	20.313.879,94	2.732.536,07	13,45	14.909.862,00	73,40	5.404.017,94
Impostos	16.375.541,99	16.375.541,99	2.448.636,47	14,95	12.363.403,31	75,50	4.012.138,68
Taxas	3.921.337,95	3.938.337,95	283.899,60	7,21	2.546.458,69	64,66	1.391.879,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.946.581,09	7.946.581,09	1.567.990,99	19,73	6.396.745,36	80,50	1.549.835,73
Contribuições Sociais	3.765.420,17	3.765.420,17	661.751,83	17,57	2.608.226,60	69,27	1.157.193,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.181.160,92	4.181.160,92	906.239,16	21,67	3.788.518,76	90,61	392.642,16
RECEITA PATRIMONIAL	7.593.088,71	7.605.196,27	1.245.863,95	16,38	5.139.414,08	67,58	2.465.782,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	227.323,61	227.323,61	45.460,53	20,00	158.205,48	69,59	69.118,13
Valores Mobiliários	7.365.765,10	7.377.872,66	1.200.403,42	16,27	4.981.208,60	67,52	2.396.664,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.509.970,89	100.060.290,81	23.576.938,80	23,56	68.763.272,28	68,72	31.297.018,53
Transferências da União e de suas Entidades	35.144.352,84	51.256.668,31	15.078.640,14	29,42	36.080.964,35	70,39	15.175.703,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.764.275,20	27.189.387,62	4.863.611,93	17,89	18.369.559,88	67,56	8.819.827,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.601.342,85	21.601.342,85	3.621.794,70	16,77	14.299.856,02	66,20	7.301.486,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	12.892,03	12.892,03	100,00	12.892,03	100,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.738,46	283.738,46	35.725,40	12,59	274.686,96	96,81	9.051,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	191.172,22	191.172,22	27.235,44	14,25	76.133,05	39,82	115.039,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.154,35	56.154,35	4.759,22	8,48	59.341,30	105,68	-3.186,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	-133.000,00
Demais Receitas Correntes	36.411,89	36.411,89	3.730,74	10,25	6.212,61	17,06	30.199,28
RECEITAS DE CAPITAL	1.430.816,64	5.271.175,45	693.831,05	13,16	5.627.389,93	106,76	-356.214,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.430.816,64	5.271.175,45	693.831,05	13,16	5.627.389,93	106,76	-356.214,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.850.346,05	281.870,57	7,32	3.850.346,05	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.430.816,64	1.420.829,40	411.960,48	28,99	1.777.043,88	125,07	-356.214,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.762.075,89	10.762.075,89	1.681.844,67	15,63	7.195.181,19	66,86	3.566.894,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.823.151,62	152.242.937,91	31.534.730,93	20,71	108.306.551,80	71,14	43.936.386,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.823.151,62	152.242.937,91	31.534.730,93	20,71	108.306.551,80	71,14	43.936.386,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.823.151,62	152.242.937,91	31.534.730,93	20,71	108.306.551,80	71,14	43.936.386,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.361.510,61			16.361.510,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.361.510,61			16.361.510,61		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.555.897,29	166.585.642,90	16.714.813,31	101.578.480,97	65.007.161,93	21.742.447,58	78.569.995,32	88.015.647,58	76.400.023,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.330.641,03	128.833.323,50	15.079.229,28	86.094.322,82	42.739.000,68	19.493.715,48	72.233.215,23	56.600.108,27	70.175.011,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.898.980,17	77.921.171,26	13.778.079,75	48.077.175,48	29.843.995,78	13.778.537,26	48.077.175,48	29.843.995,78	46.904.691,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	737.000,00	0,00	736.729,20	270,80	110.802,10	545.107,45	191.892,55	545.107,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.731.660,86	50.175.152,24	1.301.149,53	37.280.418,14	12.894.734,10	5.604.376,12	23.610.932,30	26.564.219,94	22.725.211,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.539.499,78	28.745.502,22	1.635.584,03	15.484.158,15	13.261.344,07	2.248.732,10	6.336.780,09	22.408.722,13	6.225.012,80	0,00
INVESTIMENTOS	3.395.438,97	26.558.828,59	1.635.584,03	14.192.462,13	12.366.366,46	2.134.976,18	5.454.800,75	21.104.027,84	5.343.033,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.144.060,81	2.186.673,63	0,00	1.291.696,02	894.977,61	113.755,92	881.979,34	1.304.694,29	881.979,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.685.756,48	9.006.817,18			9.006.817,18			9.006.817,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.267.254,33	13.691.810,91	317.186,54	8.817.898,21	4.873.912,70	1.695.224,91	7.347.883,87	6.343.927,04	7.147.126,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	131.823.151,62	180.277.453,81	17.031.999,85	110.396.379,18	69.881.074,63	23.437.672,49	85.917.879,19	94.359.574,62	83.547.150,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	131.823.151,62	180.277.453,81	17.031.999,85	110.396.379,18	69.881.074,63	23.437.672,49	85.917.879,19	94.359.574,62	83.547.150,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			22.388.672,61		24.759.401,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.823.151,62	180.277.453,81	17.031.999,85	110.396.379,18		23.437.672,49	108.306.551,80		108.306.551,80	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.762.075,89	10.762.075,89	1.681.844,67	15,63	7.195.181,19	66,86	3.566.894,70
RECEITAS CORRENTES	10.762.075,89	10.762.075,89	1.681.844,67	15,63	7.195.181,19	66,86	3.566.894,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	10.762.075,89	9.861.441,89	1.505.156,03	15,26	5.917.241,85	60,00	3.944.200,04
Contribuições Sociais	10.762.075,89	9.861.441,89	1.505.156,03	15,26	5.917.241,85	60,00	3.944.200,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	900.634,00	153.615,48	17,06	616.848,92	68,49	283.785,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	900.634,00	153.615,48	17,06	616.848,92	68,49	283.785,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	23.073,16	0,00	661.090,42	0,00	-661.090,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	23.073,16	0,00	661.090,42	0,00	-661.090,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.267.254,33	13.691.810,91	317.186,54	8.817.898,21	4.873.912,70	1.695.224,91	7.347.883,87	6.343.927,04	7.147.126,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.917.254,33	10.914.911,44	317.186,54	6.130.080,48	4.784.830,96	1.247.846,17	5.554.823,62	5.360.087,82	5.354.066,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.917.254,33	7.286.698,04	859.843,44	3.470.041,40	3.816.656,64	859.843,44	3.470.041,40	3.816.656,64	3.269.283,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.073.100,53	0,00	1.073.100,53	0,00	210.579,09	805.284,38	267.816,15	805.284,38	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.555.112,87	-542.656,90	1.586.938,55	968.174,32	177.423,64	1.279.497,84	1.275.615,03	1.279.497,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.350.000,00	2.776.899,47	0,00	2.687.817,73	89.081,74	447.378,74	1.793.060,25	983.839,22	1.793.060,25	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.350.000,00	2.776.899,47	0,00	2.687.817,73	89.081,74	447.378,74	1.793.060,25	983.839,22	1.793.060,25	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:3C0D7000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO IV

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	20.569.087,48	20.569.087,48	14.021.109,57	15.644.988,54
Receita de Contribuições dos Segurados	3.765.420,17	3.765.420,17	2.608.226,60	2.400.726,77
Civil	3.765.420,17	3.765.420,17	2.608.226,60	2.400.726,77
Ativo	3.765.420,17	3.765.420,17	2.608.226,60	2.400.726,77
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.861.441,89	9.861.441,89	5.917.241,85	5.549.170,39
Civil	9.861.441,89	9.861.441,89	5.917.241,85	5.549.170,39
Ativo	9.861.441,89	9.861.441,89	5.917.241,85	5.549.170,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.942.225,42	6.942.225,42	4.830.274,28	7.695.091,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.942.225,42	6.942.225,42	4.830.274,28	7.695.091,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	665.366,84	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	661.262,08	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.104,76	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	20.569.087,48	20.569.087,48	13.359.847,49	15.644.988,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	12.133.331,00	12.133.331,00	6.458.922,75	5.848.518,92	6.458.922,75	5.845.993,01	0,00	0,00
Aposentadorias	8.760.581,00	8.760.581,00	5.288.478,45	4.012.188,65	5.288.478,45	4.012.188,65	0,00	0,00
Pensões	1.689.000,00	1.689.000,00	1.169.389,72	1.055.942,87	1.169.389,72	1.055.942,87	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.683.750,00	1.683.750,00	1.054,58	780.387,40	1.054,58	777.861,49	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	12.133.331,00	12.133.331,00	6.458.922,75	5.848.518,92	6.458.922,75	5.845.993,01	0,00	0,00

(V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	8.435.756,48	8.435.756,48	6.900.924,74	9.796.469,62	6.900.924,74	9.798.995,53		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	661.262,08
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	389.378,04	-812.481,68
Investimentos e Aplicações	114.065.874,92	98.078.777,18
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	900.634,00	900.634,00	628.060,11	275.860,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	900.634,00	900.634,00	628.060,11	275.860,32

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	770.634,00	770.634,00	467.552,17	446.831,20	419.767,34	401.514,23	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	130.000,00	130.000,00	899,00	7.510,00	899,00	7.510,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	900.634,00	900.634,00	468.451,17	454.341,20	420.666,34	409.024,23	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	159.608,94	-178.480,88	207.393,77	-133.163,91		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas

executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:E060DBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	136.209.686,57	95.483.980,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.313.879,94	14.909.862,00
IPTU	6.367.866,45	5.482.009,73
ISS	5.554.475,18	3.896.761,93
ITBI	1.683.658,18	1.229.830,34
IRRF	2.769.542,18	1.754.801,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.938.337,95	2.546.458,69
Contribuições	7.946.581,09	6.396.745,36
Receita Patrimonial	7.605.196,27	5.139.414,08
Aplicações Financeiras (II)	7.377.872,66	4.981.208,60
Outras Receitas Patrimoniais	227.323,61	158.205,48
Transferências Correntes	100.060.290,81	68.763.272,28
Cota Parte do FPM	21.058.974,09	12.575.554,69
Cota Parte do ICMS	19.069.130,86	13.442.128,53
Cota Parte do IPVA	4.199.682,33	3.260.913,80
Cota Parte do ITR	20.744,75	3.384,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	85.218,20	64.653,09
Transferencias do FUNDEB	21.601.342,85	14.299.856,02
Outras Transferências Correntes	34.025.197,73	25.116.781,47
Demais Receitas Correntes	283.738,46	274.686,96
Outras Receitas Financeiras (III)	6.411,89	0,00
Receitas Correntes Restantes	277.326,57	274.686,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	128.825.402,02	90.502.772,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.271.175,45	5.627.389,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.271.175,45	5.627.389,93
Convênios	1.583.092,05	1.939.306,53
Outras Transferências de Capital	3.688.083,40	3.688.083,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.271.175,45	5.627.389,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	134.096.577,47	96.130.162,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	128.833.323,50	86.094.322,82	72.233.215,23	70.175.011,06	10.000,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	77.921.171,26	48.077.175,48	48.077.175,48	46.904.691,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	737.000,00	736.729,20	545.107,45	545.107,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.175.152,24	37.280.418,14	23.610.932,30	22.725.211,64	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	128.096.323,50	85.357.593,62	71.688.107,78	69.629.903,61	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.745.502,22	15.484.158,15	6.336.780,09	6.225.012,80	0,00	950.384,01	950.384,01
Investimentos	26.558.828,59	14.192.462,13	5.454.800,75	5.343.033,46	0,00	950.384,01	950.384,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.186.673,63	1.291.696,02	881.979,34	881.979,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	26.558.828,59	14.192.462,13	5.454.800,75	5.343.033,46	0,00	950.384,01	950.384,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	163.661.969,27	99.550.055,75	77.142.908,53	74.972.937,07	10.000,00	950.384,01	950.384,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							20.196.840,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.254.149,28
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	4.981.208,60
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.173.100,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	24.004.949,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.784.048,22

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	29.439.838,65	46.092.214,41
DEDUÇÕES (XXIX)	22.857.873,88	38.469.450,60
Disponibilidade de Caixa	21.984.704,03	38.052.827,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.994.704,03	38.052.827,86
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	10.000,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	873.169,85	416.622,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.581.964,77	7.622.763,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.040.799,04
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		10.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		11.264.808,44
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		13.790.939,60
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		24.004.949,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		20.196.840,93

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.491.097,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.491.097,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota Explicativa	
AFETAÇÃO DAS DESPAS INTRAS NA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	R$7.147.126,36
VARIAÇÃO DA CONTA 2188- DEPOSITO E CONSIGNAÇÕES	R$595.706,44
VARIAÇÃO DA CONTA DE DEPOSITO E PRECATÓRIOS	R$416.622,74
PASSIVOS RECONHECIDOS- PRINCIPAL DA DIVIDA	R$16.264.808,44
JURROS PASSIVOS NÃO EMPENHADOS	R$616.474,03
SUPERAVIT FINANCEIRO DO RPPS	
DESPESAS PRIMARIAS COM SUPERÁVIT DO RPPS	R$
OUTROS AJUSTES- VALORES NÃO IDENTIFICADO	R$15.010,03

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:D0770DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.375.541,99	16.375.541,99	12.363.403,31	75,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.367.866,45	6.367.866,45	5.482.009,73	86,09
1.1.1- IPTU	4.516.505,10	4.516.505,10	4.490.398,20	99,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.851.361,35	1.851.361,35	991.611,53	53,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.683.658,18	1.683.658,18	1.229.830,34	73,05
1.2.1- ITBI	1.614.892,75	1.614.892,75	1.158.957,42	71,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	68.765,43	68.765,43	70.872,92	103,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.554.475,18	5.554.475,18	3.896.761,93	70,16
1.3.1- ISS	5.123.227,71	5.123.227,71	3.550.241,93	69,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	431.247,47	431.247,47	346.520,00	80,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.769.542,18	2.769.542,18	1.754.801,31	63,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.067.961,53	55.067.961,53	36.435.330,53	66,16
2.1- Cota-Parte FPM	25.849.491,37	25.849.491,37	15.471.480,52	59,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.952.586,42	23.952.586,42	14.479.630,04	60,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	957.398,51	957.398,51	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	939.506,44	939.506,44	991.850,48	105,57
2.2- Cota-Parte ICMS	23.836.413,57	23.836.413,57	16.802.660,45	70,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	106.522,75	106.522,75	80.816,34	75,87
2.5- Cota-Parte ITR	25.930,93	25.930,93	4.230,77	16,32
2.6- Cota-Parte IPVA	5.249.602,91	5.249.602,91	4.076.142,45	77,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.443.503,52	71.443.503,52	48.798.733,84	68,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	21.497,59	21.497,59	3.551,68	16,52
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.803.990,35	1.803.990,35	944.042,92	52,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	984.928,91	984.928,91	439.359,34	44,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	603.000,00	603.000,00	384.580,00	63,78
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	216.061,44	216.061,44	117.704,86	54,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	1.095,10	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.303,62	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.088.157,45	3.146.518,02	1.047.055,75	33,28
6.1- Transferências de Convênios	3.088.157,45	3.146.518,02	1.045.939,68	33,24
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.116,07	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.913.645,39	4.972.005,96	1.994.650,35	40,12

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.634.211,30	10.634.211,30	7.088.695,74	66,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.790.517,28	4.790.517,28	2.895.925,83	60,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.767.282,71	4.767.282,71	3.360.531,92	70,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.304,55	21.304,55	16.163,25	75,87
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	5.186,18	5.186,18	846,09	16,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.049.920,58	1.049.920,58	815.228,65	77,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.601.342,85	21.601.342,85	14.299.856,02	66,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.601.342,85	21.601.342,85	14.299.856,02	66,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	10.967.131,55	10.967.131,55	7.211.160,28	65,75

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.759.389,71	15.328.033,17	10.238.018,31	66,79	10.238.018,31	66,79	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.246.000,00	5.246.000,00	2.465.847,87	47,00	2.465.847,87	47,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.513.389,71	10.082.033,17	7.772.170,44	77,09	7.772.170,44	77,09	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.867.066,90	6.867.066,90	4.781.904,28	69,64	4.129.110,60	60,13	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.292.500,00	2.202.021,65	1.385.804,20	62,93	1.229.860,92	55,85	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.574.566,90	4.665.045,25	3.396.100,08	72,80	2.899.249,68	62,15	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	21.626.456,61	22.195.100,07	15.019.922,59	67,67	14.367.128,91	64,73	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	567.880,70
17.1 - FUNDEB 60%	567.880,70
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	567.880,70
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.799.248,21
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,62

19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	212.266,16
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	567.880,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.313.006,90	8.795.802,47	5.043.881,76	57,34	4.483.810,87	50,98	0,00
22.1 - Creche	4.369.506,90	4.535.946,80	2.056.171,54	45,33	1.885.680,66	41,57	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.210.000,00	4.162.407,08	1.709.714,05	41,08	1.648.305,84	39,60	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.506,90	373.539,72	346.457,49	92,75	237.374,82	63,55	0,00
22.2 - Pré-escola	3.943.500,00	4.259.855,67	2.987.710,22	70,14	2.598.130,21	60,99	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.328.500,00	3.285.614,57	2.141.938,02	65,19	2.047.402,95	62,31	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	615.000,00	974.241,10	845.772,20	86,81	550.727,26	56,53	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.240.534,20	22.931.321,39	15.911.933,15	69,39	14.365.948,07	62,65	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.087.956,61	14.747.078,42	11.168.270,52	75,73	10.671.420,12	72,36	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.152.577,59	8.184.242,97	4.743.662,63	57,96	3.694.527,95	45,14	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	315.000,00	742.890,96	648.941,38	87,35	416.835,69	56,11	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	30.868.541,10	32.470.014,82	21.604.756,29	66,54	19.266.594,63	59,34	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.211.160,28
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	567.880,70
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34)	7.779.040,98
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	11.070.717,96
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	984.928,91	1.165.589,68	1.017.463,53	87,29	357.889,26	30,70	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.907.218,89	5.750.052,64	5.629.288,60	97,90	1.027.827,59	17,88	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	4.892.147,80	6.915.642,32	6.646.752,13	96,11	1.385.716,85	20,04	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	35.760.688,90	39.385.657,14	28.251.508,42	71,73	20.652.311,48	52,44	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	212.266,16	172.730,38
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	14.299.856,02	439.359,34
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.345.674,19	357.889,26
47.1 (-) Orçamento do Exercício	14.345.674,19	357.889,26
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	166.447,99	254.200,46
50- (+) AJUSTES	19.565,15	0,00
50.1 (+) Retenções	19.565,15	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	186.013,14	254.200,46

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:9B6EA773

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXOXI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:BB8C82CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.375.541,99	16.375.541,99	12.363.403,31	75,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.367.866,45	6.367.866,45	5.482.009,73	86,09

IPTU	4.516.505,10	4.516.505,10	4.490.398,20	99,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.851.361,35	1.851.361,35	991.611,53	53,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.683.658,18	1.683.658,18	1.229.830,34	73,05
ITBI	1.614.892,75	1.614.892,75	1.158.957,42	71,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	68.765,43	68.765,43	70.872,92	103,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.554.475,18	5.554.475,18	3.896.761,93	70,16
ISS	5.123.227,71	5.123.227,71	3.550.241,93	69,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	431.247,47	431.247,47	346.520,00	80,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.769.542,18	2.769.542,18	1.754.801,31	63,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.171.056,58	53.171.056,58	35.443.480,05	66,66
Cota-Parte FPM	23.952.586,42	23.952.586,42	14.479.630,04	60,45
Cota-Parte ITR	25.930,93	25.930,93	4.230,77	16,32
Cota-Parte IPVA	5.249.602,91	5.249.602,91	4.076.142,45	77,65
Cota-Parte ICMS	23.836.413,57	23.836.413,57	16.802.660,45	70,49
Cota-Parte IPI-Exportação	106.522,75	106.522,75	80.816,34	75,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	69.546.598,57	69.546.598,57	47.806.883,36	68,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.775.793,40	2.890.020,69	2.337.348,34	80,88	2.295.758,22	79,44	2.201.083,29	76,16	0,00
Despesas Correntes	2.775.793,40	2.811.437,85	2.310.348,34	82,18	2.268.758,22	80,70	2.174.083,29	77,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	78.582,84	27.000,00	34,36	27.000,00	34,36	27.000,00	34,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.141.062,52	8.412.554,64	5.610.884,31	66,70	4.958.656,40	58,94	4.920.697,94	58,49	0,00
Despesas Correntes	8.126.062,52	8.349.554,64	5.554.436,70	66,52	4.902.958,77	58,72	4.865.000,31	58,27	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	63.000,00	56.447,61	89,60	55.697,63	88,41	55.697,63	88,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	154.277,00	154.277,00	124.658,05	80,80	102.515,80	66,45	102.515,80	66,45	0,00
Despesas Correntes	154.277,00	154.277,00	124.658,05	80,80	102.515,80	66,45	102.515,80	66,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.000,00	18.700,00	18.700,00	100,00	10.850,81	58,03	10.280,81	54,98	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	18.700,00	18.700,00	100,00	10.850,81	58,03	10.280,81	54,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.553.209,33	2.677.550,80	1.677.637,52	62,66	1.603.535,20	59,89	1.548.384,31	57,83	0,00
Despesas Correntes	2.548.209,33	2.580.005,90	1.599.618,43	62,00	1.548.380,36	60,01	1.493.229,47	57,88	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	97.544,90	78.019,09	79,98	55.154,84	56,54	55.154,84	56,54	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.647.342,25	14.153.103,13	9.769.228,22	69,03	8.971.316,43	63,39	8.782.962,15	62,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.769.228,22	8.971.316,43	8.782.962,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.769.228,22	8.971.316,43	8.782.962,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.171.032,50	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.800.283,93	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,77	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	10.814.018,22	14.360.831,04	3.546.812,82	35.941,10	2.951,18	0,00	28.571,92	6.159,79	1.209,39	3.548.554,61
Empenhos de 2018	9.486.372,34	11.084.101,21	1.597.728,87	149.046,50	79.442,32	0,00	127.621,34	0,00	21.425,18	1.655.746,01
Empenhos de 2017	8.138.397,86	11.291.114,20	3.152.716,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152.716,34
Empenhos de 2016 e anteriores	30.242.032,37	45.873.655,04	15.631.622,67	15.631.622,67	0,00	0,00	23.681,52	0,00	20.365,81	15.611.256,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

(valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.434.470,28	20.477.257,73	15.212.101,17	74,29
Proveniente da União	11.280.193,28	20.216.324,31	14.971.935,58	74,06
Proveniente dos Estados	154.277,00	260.933,42	240.165,59	92,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	75.863,42	726.318,10	693.382,37	95,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.510.333,70	21.203.575,83	15.905.483,54	75,01

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.155.956,64	11.902.624,58	6.834.855,26	57,42	6.109.688,41	51,33	5.863.359,36	49,26	0,00
Despesas Correntes	5.155.956,64	10.724.244,15	6.241.986,64	58,20	5.936.330,48	55,35	5.691.348,94	53,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.178.380,43	592.868,62	50,31	173.357,93	14,71	172.010,42	14,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.379.078,79	16.054.642,64	11.123.519,96	69,29	8.493.155,11	52,90	8.281.481,26	51,58	0,00
Despesas Correntes	5.379.078,79	13.478.905,68	9.634.957,47	71,48	7.942.363,46	58,92	7.730.689,61	57,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.575.736,96	1.488.562,49	57,79	550.791,65	21,38	550.791,65	21,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	537.674,48	712.117,90	586.507,21	82,36	517.927,37	72,73	441.565,99	62,01	0,00
Despesas Correntes	537.674,48	712.117,90	586.507,21	82,36	517.927,37	72,73	441.565,99	62,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.522,60	34.253,93	9.469,38	27,64	908,25	2,65	908,25	2,65	0,00
Despesas Correntes	23.522,60	34.253,93	9.469,38	27,64	908,25	2,65	908,25	2,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	404.846,92	1.210.687,39	439.592,62	36,31	336.361,68	27,78	328.250,46	27,11	0,00
Despesas Correntes	404.846,92	1.210.687,39	439.592,62	36,31	336.361,68	27,78	328.250,46	27,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	27.381,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	27.381,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	134.324,94	898.174,77	373.483,94	41,58	281.472,47	31,34	280.551,44	31,24	0,00
Despesas Correntes	84.324,94	848.174,77	373.483,94	44,03	281.472,47	33,19	280.551,44	33,08	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.635.404,37	30.839.882,91	19.367.428,37	62,80	15.739.513,29	51,04	15.196.116,76	49,27	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.931.750,04	14.792.645,27	9.172.203,60	62,01	8.405.446,63	56,82	8.064.442,65	54,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.520.141,31	24.467.197,28	16.734.404,27	68,40	13.451.811,51	54,98	13.202.179,20	53,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	691.951,48	866.394,90	711.165,26	82,08	620.443,17	71,61	544.081,79	62,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.522,60	34.253,93	9.469,38	27,64	908,25	2,65	908,25	2,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	427.846,92	1.229.387,39	458.292,62	37,28	347.212,49	28,24	338.531,27	27,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	27.381,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.687.534,27	3.575.725,57	2.051.121,46	57,36	1.885.007,67	52,72	1.828.935,75	51,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.282.746,62	44.992.986,04	29.136.656,59	64,76	24.710.829,72	54,92	23.979.078,91	53,30	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	11.501.079,43	28.948.708,14	18.201.684,31	62,88	15.167.242,61	52,39	14.624.767,11	50,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.781.667,19	16.044.277,90	10.934.972,28	68,15	9.543.587,11	59,48	9.354.311,80	58,30	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:45ACFDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	131.823.151,62
Previsão Atualizada	152.242.937,91
Receitas Realizadas	108.306.551,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.361.510,61
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	131.823.151,62
Créditos Adicionais	48.454.302,19
Dotação Atualizada	180.277.453,81
Despesas Empenhadas	110.396.379,18
Despesas Liquidadas	85.917.879,19
Despesas Pagas	83.547.150,22
Superávit Orçamentário	22.388.672,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	110.396.379,18
Despesas Liquidadas	85.917.879,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	139.599.384,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.299.384,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.146.632,61
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.359.847,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.458.922,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.458.922,75
Resultado Previdenciário	6.900.924,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.784.048,22	24.004.949,00	415,02
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.254.149,28	20.196.840,93	-1.610,40
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Poder Executivo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.186.168,96	1.209,39	950.384,01	234.575,56
Poder Executivo	1.186.168,96	1.209,39	950.384,01	234.575,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.196.168,96	1.209,39	960.384,01	234.575,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.070.717,96	27,35	22,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	110.238.018,31	60,00	67,62
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		18.171.975,88	13.350.425,81
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.971.316,43	19,61	18,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:DE180693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 055/CPL/2020

CONTRATO Nº. 055/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 813/2020
INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Aos 16 dias do mês setembro do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.343.882/0001-07, situada na Estrada João Paulo, n.º 740, Bairro Honório Gurgel, CEP 21512-002, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE VILHENA, portador do RG n.º 7.767.698 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 002.678.778-46, residente e domiciliado na ALAMEDA KINGS, n.º 44, Condomínio AQUARIUS II, São Jose dos Campos – SP.

O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS - CONVÊNIO Nº 044/2020/FITHA-RO**, visando atender as necessidades a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a implantação será executado por **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, com mão de obra da Prefeitura Municipal de Monte Negro, conforme especificações constantes no item 04 deste Termo.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	UNIT.	VALOR
1.0	10,00	M	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,00 METROS, MOD. 10 C.	855,00	8.550,00
2.0	20,00	M	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,20 METROS, MOD. 12 C.	1.040,00	20.800,00
3.0	60,00	M	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,60 METROS, MOD. 16 C.	1.354,00	81.240,00
4.0	50,00	M	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 2,00 METROS, MOD. 20 C.	1.668,00	83.400,00
5.0	80,00	M	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 3,40MM DIÂMETRO DE 2,50 METROS, MOD. 25 C.	3.105,00	248.400,00
6.0	20,00	M	MP 152, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,70MM DIÂMETRO DE 3,05 METROS, MOD. 120 C.	4.520,00	90.400,00
VALOR TOTAL					**532.790,00**

VALOR TOTAL R$ 532.790,00 (quinhentos trinta e dois mil setecentos e noventa reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:4BFBE085

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1964

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1964, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1028

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 231.800,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	524	02.05.00	12.361.0005.1107	4.4.90.51.00.00.00.00	2.012.0037	
Recurso	5528	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	231.800,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 12.200,00 (doze mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	525	02.05.00	12.361.0005.1107	4.4.90.51.00.00.00.00	2.012.0044	
Recurso	120	02.05.00	12.361.0005.2028	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	12.200,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:810100B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1965

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1965, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1029

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	161	02.06.00	20.601.0013.2038	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	143	02.06.00	04.122.0002.2034	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	161	02.06.00	20.601.0013.2038	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	144	02.06.00	04.122.0002.2034	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	30.000,00
Crédito	161	02.06.00	20.601.0013.2038	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	146	02.06.00	04.122.0002.2034	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 87.676,25 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.91.00.00.00.00	1.000.9999	1.000,00
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	6	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	993,42
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	7	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	8	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	46.000,00
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	9	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	1.855,49
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	10	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	7.745,38
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	12	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	1.500,00
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	13	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	18.676,25
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000.9999	4.405,71
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	15	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	500,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:721F37F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída**: 26/08/2020 **Chegada**: 26/08/2020 **Saída**: 28/08/2020 **Chegada**: 28/08/2020 **Saída**: 30/08/2020 **Chegada**: 30/08/2020 **Saída**: 02/09/2020 **Chegada**: 02/09/2020 **Saída**: 04/09/2020 **Chegada**: 04/09/2020 **Saída**: 08/09/2020 **Chegada**: 08/09/2020	**Nº de Diárias**	06 (seis) de 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **563,52**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Marilene José da Silva Soares**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Epidemiologia** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
Endereço: **Rua: Gonçalves Dias** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **(69) 98124-6370**
Banco: **Banco Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

A referida servidora com o cargo de chefe de setor de Epidemiologia lotada no Hospital Municipal, deslocou-se deste Município de Nova União-RO com destino a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias supracitados, para levar a coleta de Covid-19 na Regional, juntamente com a chefe da Vigilância Sanitária. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 563,52 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 16/09/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interino
Port. nº 233 de 04/09/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0700005F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 388/SEMFAP/2020 PREGÃO ELETRONICO 025/CPL/2020

PUBLICAÇÃO Nº 607/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 388/SEMFAP/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/CPL/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 025/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 388/SEMFAP/2020, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0 KM.** tendo como vencedoras as empresas:

MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA - 02.974.456/0013-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	1,00	UNID	MOTOCICLETA 0KM Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar – Cilindrada: 109,1 c c – Potência máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm – Torque máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm – Transmissão: 4 velocidades – Sistema de partida: pedal – Diâmetro x curso: 50,0 x 55,6 mm – Relação de compressão: 9,3:1 – Sistema alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI – Combustível: gasolina – Sistema elétrico: Ignição: eletrônica – Bateria: 12V-4Ah – Farol: 35/35W – Tanque de Combustível: 4,2 litros – Óleo do motor: 1,0 litro – Dimensões: comprimento x largura x altura: 1843 x 745 x 1033 mm – Distância entre eixos: 1234 mm – Distância mínima do solo: 136 mm – Altura do assento: 749 mm –	Honda	Pop110i	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00

			Peso seco: 87 kg – Tipo: monobloco – Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/100 mm – suspensão traseira/curso: dois amortecedores/83 mm – Freio dianteiro/diâmetro: a tambor/110 mm – Freio traseiro/diâmetro: a tambor/110 mm – Pneu dianteiro: 60/100-17 - Pneu traseiro: 80/100-14.				
Total R$ 8.300,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Setembro 2020.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FB5874B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº118/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00170-000/2020.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 E 1/2 (CINCO DIÁRIAS E MEIA) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **BR 364,sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém, Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana KM 07, Km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, ramal do índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II, III, linha 03, linha 09, linha 11, linha 15, comunidade são domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, linha 22, linha 32, Colônia Viçosa, Estrada do Japonês,** por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de atender as comunidades locais e cumprir Plano de Ação/2020, conforme devidas comprovações da necessidade da realização da viagem, na qual está prevista para o período de 21 a 26 de Setembro de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº255/COL/III-CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Iraneide Neves B. Souza	323155	Conselheira Tutelar	**BR 364,sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém, Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana KM 07, Km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, ramal do índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II, III, linha 03, linha 09, linha 11, linha 15, comunidade são domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, linha 22, linha 32, Colônia Viçosa, Estrada do Japonês**	5 e 1/2	R$: 150,00	**R$: 2.310,00**
Carine Cavalcante Rodrigues	323171	Conselheira Tutelar		5 e 1/2	R$: 150,00	
Charles Airton N. Ferreira	75491	Motorista		5 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:041E3887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº120/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00171-000/2020.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 E 1/2 (CINCO DIÁRIAS E MEIA) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES, FORTALEZA DO ABUNÃ,VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA**, por meio de transporte terrestre Oficial, tendo como objetivo da viagemexecutar serviços de entregas de cestas básicas para famílias emvulnerabilidade social, devido a pandemia da covid-19, na qual está prevista para o período de 21 a 26 de Setembro de 2020. Conforme solicitação constante no Memo Nº360/DPSB/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marines Soares de Andrade	97445	Assistente Social	**RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES, FORTALEZA DO ABUNÃ,VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA**	5 e 1/2	R$: 150,00	**R$: 2.310,00**
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Diretora deDepartamento		5 e 1/2	R$: 150,00	
Fábio Roberto da Silva	318090	Assessor nível I/Condutor		5 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:512B20CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR ORDEM DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR

Processo Seletivo Simplificado Unificado Edital n°. 002/2020

A (O) **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA QUEIROZ DE OLIVEIRA E VALE DO JAMARI PARA SELEÇÃO DE MONITORES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, em cumprimento da decisão liminar do processo judicial nº 7023261-82.2020.2020.8.22.0001, Resolve:

5. Alterar Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado Unificado Edital n°. 002/2020** para seleção de Monitor de Transporte Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA QUEIROZ DE OLIVEIRA E VALE DO JAMARI** CNPJ/MF sob o n.º 10.283.659/0001-56, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:

ESCOLA PROFA. MARIA ANGÉLICA QUEIROZ E ESCOLA VALE DO JAMARI - P34 / P35 TURNO: MANHÃ / TARDE KM: 34,4 | RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	361-2020	75	Deferido	ELIVANE RIBEIRO FERREIRA	05/02/1986	25	20	20	10
2	549-2020	70	Deferido	MARIA NELCIMAR O. DA GUARDA	11/04/1965	40	20	0	10
3	906-2020	70	Deferido	CLEICIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/03/1994	40	20	0	10
*4	612-2020	50	Deferido	LUCIVAL PEREIRA	03/06/1973	40	0	0	10
5	211-2020	40	Deferido	RAIMUNDA O. DA SILVA PEREIRA	20/12/1966	40	0	0	0
6	950-2020	40	Deferido	LUIS FELIPE BATISTA BRAGA	30/12/1993	40	0	0	0
7	562-2020	15	Deferido	ELIZANDRA DA SILVA ARAÚJO	22/04/1997	15	0	0	0
8	566-2020	50	Indeferido	ROZIANNE RAMOS NOGUEIRA	12/04/1975	0	20	10	20
9	85-2020	0	Indeferido	RAIMUNDO M. DO NASCIMENTO	03/10/1991	0	0	0	0

*Alterada por decisão liminar, poderá sofrer alteração até decisão final do processo.

GELCIRLEI SILVESTRE PEREIRA
Matrícula Nº 213.728
Presidente

NALZIRA PEREIRA DE OLIVEIRA
Matrícula Nº 182.560
Membro

MARIA MARLENE QUINTO DA SILVA
Matrícula Nº 185.464
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71B6C99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/SEMED/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.361.007.2001 Elemento de Despesa 33.90.39 Fonte de Recursos 1.011

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv	Cobrir despesas com contas de consumo de água potável das unidades Escolares e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação	R$ 729.440,05
TOTAL			**R$ 729.440,05**

JUSTIFICATIVA)

Considerando que os Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto são de natureza contínua e auxílio necessário e indispensável à Administração Pública no desempenho de suas atribuições.
Considerando que a Prestação de Serviço Continuado com o Abastecimento de Água e Esgoto tem por objetivo atender aos Órgãos da Administração Pública Municipal na preservação de seus bens patrimoniais, equipamentos, viaturas e acervo em geral.
Considerando que as despesas inerentes aos serviços de fornecimento de água potável estão previstas no Plano Plurianual em curso.
Considerando a pertinência legal e reservada na Lei Orçamentária Anual deste exercício, para cobertura dessa despesa no corrente ano.
Considerando que os serviços de fornecimento de água potável são de duração continuada, dada a sua natureza essencial para a manutenção da vida, mas também, das atividades administrativas e escolares realizadas pelas nossas unidades.
Considerando que no Estado de Rondônia há um fornecedor único para a exploração do serviço em comento, sendo a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia–CAERD, conforme Carta de Exclusividade às fls. 121.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA- CAERD
CPF: 05.914.254/0001-39

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº. 388/SPACC/PGM/2020
DATA: 21/08/2020 Fls. 222-229 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 14, de setembro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E9D3AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE VALIDAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.361.007.2001 Elemento de Despesa 33.90.39 Fonte de Recursos 1.011	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv	Cobrir despesas com contas de consumo de água potável das unidades Escolares e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação	R$ 729.440,05
TOTAL			**R$ 729.440,05**
JUSTIFICATIVA)			
Considerando que os Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto são de natureza contínua e auxílio necessário e indispensável à Administração Pública no desempenho de suas atribuições. Considerando que a Prestação de Serviço Continuado com o Abastecimento de Água e Esgoto tem por objetivo atender aos Órgãos da Administração Pública Municipal na preservação de seus bens patrimoniais, equipamentos, viaturas e acervo em geral. Considerando que as despesas inerentes aos serviços de fornecimento de água potável estão previstas no Plano Plurianual em curso. Considerando a pertinência legal e reservada na Lei Orçamentária Anual deste exercício, para cobertura dessa despesa no corrente ano. Considerando que os serviços de fornecimento de água potável são de duração continuada, dada a sua natureza essencial para a manutenção da vida, mas também, das atividades administrativas e escolares realizadas pelas nossas unidades. Considerando que no Estado de Rondônia há um fornecedor único para a exploração do serviço em comento, sendo a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia–CAERD, conforme Carta de Exclusividade às fls. 121.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA- CAERD CPF: 05.914.254/0001-39			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº. 388/SPACC/PGM/2020 DATA: 21/08/2020 Fls. 222-229 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 14, de setembro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD7BBB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)**			**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.023 **Elemento de Despesa**: 4.4.90.52 **Fonte de Recursos** 1.00
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**UND**	**Descrição**	**Valor**
01	UND	Câmera digital Semiprofissional Tamanho do display (LCD) 3"; Resolução Full HD; Alimentação (Bateria), Carregador de Bateria; Megapixels: no mínimo 18 MP; Memória: SD, Memória interna (aproximadamente 99 MB); Modo de vídeo; Com manual de instruções.	**R$ 1.899,99**
02	UND	Câmera digital de LCD, com tela até de 2.7 polegadas. Resolução em Megapixels (MP) no mínimo 18 MP; Memória interna no mínimo 29 MB; Conexão USB; Cartão de Memória Compatível; Alimentação: Bateria recarregável; Formatos de Arquivos JPEG; Com manual de instruções.	**R$1.980,00**
02	UND	Kit telefone com Headset, com sistema antirruído, com display com luz de fundo, Identificador de chamadas, com Flash ajustável, Rediscagem, Pausa e Mudo; entrada USB.	**R$ 370,00**
15	UND	Fone de ouvido Call Center com Headsete com Cancelamento de Ruído.	**R$ 840,00**
05	UND	Telefone sem fio com identificador de chamadas e com capacidade para extensão de ramal.	**R$ 875,00**
03	UND	Leitor de Código de Barras com: - Leitura precisa e decodificação rápida de todos os códigos de barras - Sistema anticho que de proteção contra queda. - Suporte a mult linguagem.	**R$ 840,00**
02	UND	Coletor de dados – Inventário/Controle de Estoque com: - Sistema de leitura: Scaner CCD de longo alcance; - Bateria Recarregável; - Capacidade de decodificação: Auto discrimina todos os códigos de barras do padrão de tamanho único.	**R$ 7.798,00**
04	UND	Trena Eletrônica Digital a laser, modo de medição contínuo, medições lineares, quadradas e volumétricas, teclas de memória (somar e subtrair), faixa de trabalho de 0,05m até 50m.	**R$ 2.983,60**
Total			**R$ 17.586,59**

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município Porto Velho.
Justifica-se a necessidade daAquisição de Material Permanente (Câmeras Digitais; Fone de ouvido com Headset; Kit Telefone com Headset e Telefone Sem Fio; Leitores de Código de Barras e Coletor de Dados para Inventário e Trena Eletrônica Digital) visando atender as diligências fiscais e a publicidade dos trabalhos executados por esta secretaria, no que se referem à fiscalização do Poder de Polícia, bem como a cobertura de eventos,

palestras, treinamentos realizados por esta SEMFAZ, além de renovar e substituir alguns equipamentos desatualizados que impossibilitam a agilidade e praticidade nas atividades, visa atender os trabalhos desempenhados pela Divisão de Controle de Dívidas e Bens Patrimoniais (DCDP) desta SEMFAZ, no que compete orientar, supervisionar e sistematizar os registros contábeis relacionados ao sistema de controle patrimonial de bens e obras, bem como, os referentes à dívida flutuante e fundada, desta forma, se faz necessário à aquisição para atender as respectivas necessidades, uma vez que as pretensas aquisições tem a função de armazenar informações, como também diminuir erros, custos e aumenta a segurança e confiabilidade de informações.

FORNECEDOR:
Razão Social: T.C.C DE A. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ: 32.010.011/0001-49
PARECER JURÍDICO Nº 422/SPACC/PGM/2020
DATA: 08/09/2020 Fls. 90 à 98 FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2020

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6576D63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1779/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO nº 1779/2020 de 16 de setembro de 2020.

SÚMULA: "ESTABELECE A RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DA VERBA INDENIZATÓRIA RELATIVA À LEI MUNICIPAL Nº 832/2020 – EQUIPE DE ENFRENTAMENTO COVID-19 NO MÊS DE SETEMBRO/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Marcicrênio da Silva Ferreira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parágrafo Segundo do Artigo Segundo da Lei Municipal nº 832/2020 de 11 de agosto de 2020.

DECRETA
Art. 1º – Serão Beneficiados os seguintes servidores públicos municipais com a verba indenizatória e temporária para o mês de SETEMBRO/2020 conforme relação a seguir:

NOME	SETEMBRO
ADRIANA PERES BATISTA	200,00
JOSIEL LUIZ SIQUEIRA	200,00
SILVIO RIBEIRO PEREIRA	200,00
JANIA APARECIDAMARTIM	200,00
CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA	200,00
EVANDINEI PEREIRA ALVES	200,00
MADALENA APARECIDA PALOZI DINIZ	200,00
ANA MARIA FARIA SERAFIM	200,00
LUCINEIA RUTSATZ	200,00
LEYSLEIE DE SOUZA SILVA	200,00
IRACEMA PEREIRA	200,00
FERNANDA SOARES RAMALHO VIEIRA	200,00
GISLAINE SANTANA DA SILVA	200,00
WANDO BERNARDES	200,00
SANDRA MARIA CANTAO	200,00
GLESIANE MUNALDI MOITINHO SPANHOL	200,00
LAUDICEIA BLANDO PRADO	200,00
MARILENE R. S. BERGAMASCHI	200,00
GILBERTO S. DE ALMEIDA	200,00
MARIA ZENILDA R. DA SILVA	200,00
DANIELA FERNANDA COSTA	200,00
LUCIMAR APARECIDA COSTA	200,00
CLAUDIA HELENA GASPAR	200,00
LUZINETE ARAUJO DO NASCIMENTO	200,00
GREICE KELI RODRIGUES	200,00
VALDEMIRO DE SOUZA FILHO	200,00
AMILTON JOSE DA SILVA	200,00
MARIA ROSARIO DA SILVA	200,00
LUCINEITE S. DE OLIVEIRA	200,00
CLAUDEMIR MENDES	200,00
VANDECIR PEREIRA	200,00
ADEMAR SILVA FERREIRA	200,00
SERGIO LUIZ PAULI	200,00
ZILAMAR MATT DOS SANTOS	200,00

IVONE N.G. DA SILVA	200,00
CRISTINA A. BARBOSA	200,00
EDERBAL RAPOSO DA ROCHA	250,00
JOSE MENDES FILHO NETO	250,00
ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	250,00
VALDECIR JACOVOZZI	250,00
JOSE BENVINDO CARVALHO	250,00
ROSEMIR COSTA NEVES	250,00
RICARDO GODIO	250,00
SIDNEI TOMAZ FARIA	250,00
GENIS PAIVA SOARES	250,00
VILMAR GUIMARAES FERREIRA	250,00
JOSE CARLOS BALEEIRO	250,00
JENILSON DIOGO MISTURINI	250,00
FLAVIO SCHUITZ LACERDA	250,00
EVERALDO ZOOTTELE	250,00
CLEUZA BENEDITO CAMILO	250,00
NADIR GOMES DA COSTA GUIMARAES	250,00
MARGARIDA RICARTE	250,00
TARSIS DE FARIAS PEREIRA	250,00
VALERIA ALVES DA SILVA	250,00
VANESSA DA SILVA	250,00
JULIANA GOMES DE O. REIS	250,00
MARIA IVONETE DOS S. FARIAS	250,00
MARALINY.N.. T. DE OLIVEIRA	250,00
ADICLANDIA V.L. GOZZER	250,00
GILVA JOAO ALVES	250,00
MARILENE TASSARO DE MORAIS	250,00
ELISANGELA MATOS P. XAVIER	250,00
LUCIMARA LAET CANTAO	250,00
IRACEMA DE F. NASCIMENTO	250,00
LINDOMAR BISPO ALVES	250,00
VERA LUCIA S. CARVALHO	250,00
MARLUCE SOARES S. FERREIRA	250,00
SILVANA QUIRINO DE O. ALVES	250,00
RITA RODRIGUES DE MORAIS	250,00
GIOVANA MARTINS	250,00
ADRIANA COSTA SANTOS	250,00
MARIA A. DA SILVA LIBAINO	250,00
VIVIANE M. MAGALHAES	250,00
PATRICIA CORDEIRO SILVA	250,00
PRISCILA DA CUNHA GARCIA	250,00
ANDREIA A. MARTINS	250,00
ANA PAULA VIEIRA ROCHA	250,00
NADIA SOLANGE FRANCISCO	250,00
FERNANDA BAZONI	250,00
VERA LUCIA RIBEIRO	250,00
DENISE MARIA DE SOUSA	250,00
BRUNO H. TEIXEIRA SILVA	250,00
MARISILVA FURTADO	250,00
LUIZ C. B. DA SILVA	250,00
LUCIANA DA SILVA	250,00
FABRINY C.F.M. KESTER	250,00
MAGDA S.M. KESTER	250,00

RETROATIVO REFERENTE AOS MESES

NOMES	MESES	VALOR
VITAL GONÇALVES TORRES NETO	JULHO E AGOSTO	400,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:17C94897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1058, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial suplementar no **PPA**, no valor de **R R$73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO

12.361.0010.2044 – Operacionalização das Atividades Salario Educação			**R$73.398,35**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.398,35	1.008.0031
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	55.000,00	1.008.0031

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial suplementar na **LDO e LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$73.398,35 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO

12.361.0010.2044 – Operacionalização das Atividades Salario Educação			**R$73.398,35**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.398,35	1.008.0031
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	55.000,00	1.008.0031

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal vinculados ao Salario Educação, através do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:41AF2CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico a **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº037/2020, referente ao Pregão nº 032/PMJ/2020 do Processo n°1474/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Buritis**, essa adesão adquirida pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso visa a aquisição de toner através do Gabinete do Prefeito, conforme iten constado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	CARTUCHO DE TONER PB211. Toner para impressora Elgin. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Elgin P-2500W, M6550NW, M-6600N. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	ELGIN	UND	24	R$ 123,62	R$ 2.966,88

Do valor: Total geral: R$: **2.966,88**(dois mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Vale do Paraíso- RO, 16 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:FE2268B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.555.897,29	166.585.642,90	16.714.813,31	101.578.480,97	92,01	65.007.161,93	21.742.447,58	78.569.995,32	91,45	88.015.647,58	0,00
Legislativa	4.949.008,32	5.257.732,41	495.879,14	2.138.580,06	1,94	3.119.152,35	513.265,50	2.064.700,36	2,40	3.193.032,05	0,00
Ação Legislativa	4.949.008,32	5.257.732,41	495.879,14	2.138.580,06	1,94	3.119.152,35	513.265,50	2.064.700,36	2,40	3.193.032,05	0,00
Administração	17.555.305,21	31.710.077,66	3.110.299,04	17.091.126,94	15,48	14.618.950,72	3.619.970,27	13.251.523,64	15,42	18.458.554,02	0,00
Administração Geral	17.510.305,21	31.691.260,69	3.108.248,54	17.072.309,97	15,46	14.618.950,72	3.619.970,27	13.234.757,17	15,40	18.456.503,52	0,00
Controle Interno	45.000,00	18.816,97	2.050,50	18.816,97	0,02	0,00	0,00	16.766,47	0,02	2.050,50	0,00
Assistência Social	3.312.397,35	5.656.744,24	427.358,40	3.262.367,52	2,96	2.394.376,72	641.112,72	2.619.265,94	3,05	3.037.478,30	0,00
Administração Geral	30.000,00	2.928,29	0,00	0,00	0,00	2.928,29	0,00	0,00	0,00	2.928,29	0,00
Normatização e Fiscalização	34.000,00	34.000,00	-286,60	3.838,98	0,00	30.161,02	1.075,93	2.238,86	0,00	31.761,14	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	287.855,31	0,00	247.318,02	0,22	40.537,29	0,00	240.555,94	0,28	47.299,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	838.840,00	886.008,43	-1.478,11	615.581,40	0,56	270.427,03	101.306,77	404.991,72	0,47	481.016,71	0,00
Assistência Comunitária	2.409.557,35	4.445.952,21	429.123,11	2.395.629,12	2,17	2.050.323,09	538.730,02	1.971.479,42	2,29	2.474.472,79	0,00
Previdência Social	12.930.225,00	12.930.225,00	1.681.134,56	6.866.467,22	6,22	6.063.757,78	1.693.884,18	6.827.535,08	7,95	6.102.689,92	0,00
Administração Geral	796.894,00	796.894,00	75.420,05	407.544,47	0,37	389.349,53	88.169,67	368.612,33	0,43	428.281,67	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.133.331,00	12.133.331,00	1.605.714,51	6.458.922,75	5,85	5.674.408,25	1.605.714,51	6.458.922,75	7,52	5.674.408,25	0,00
Saúde	23.950.746,62	42.680.976,37	6.818.738,76	28.015.077,51	25,38	14.665.898,86	7.337.553,41	23.574.662,31	27,44	19.106.314,06	0,00
Administração Geral	2.363.209,33	2.513.249,92	371.913,12	1.627.350,30	1,47	885.899,62	398.530,86	1.534.553,66	1,79	978.696,26	0,00
Normatização e Fiscalização	104.324,94	104.324,94	0,00	1.716,54	0,00	102.608,40	315,55	1.045,86	0,00	103.279,08	0,00
Atenção Básica	7.519.750,04	14.300.201,31	2.053.118,63	8.857.939,55	8,02	5.442.261,76	2.420.092,23	8.091.182,58	9,42	6.209.018,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.820.141,31	23.632.197,28	4.199.444,80	16.353.795,28	14,81	7.278.402,00	4.279.915,44	12.983.967,72	15,11	10.648.229,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	691.951,48	866.394,90	25.016,28	711.165,26	0,64	155.229,64	59.885,09	620.443,17	0,72	245.951,73	0,00
Vigilância Sanitária	23.522,60	34.253,93	-919,96	9.469,38	0,01	24.784,55	-3.822,73	908,25	0,00	33.345,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	427.846,92	1.202.972,39	170.165,89	453.641,20	0,41	749.331,19	182.636,97	342.561,07	0,40	860.411,32	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	27.381,70	0,00	0,00	0,00	27.381,70	0,00	0,00	0,00	27.381,70	0,00
Educação	32.172.688,90	34.840.305,23	2.737.970,99	25.842.599,72	23,41	8.997.705,51	4.820.799,90	18.384.963,37	21,40	16.455.341,86	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	903.000,00	903.000,00	0,00	770.124,00	0,70	132.876,00	129.223,20	498.488,70	0,58	404.511,30	0,00
Ensino Fundamental	23.811.682,00	24.984.529,89	1.803.472,02	19.423.186,05	17,59	5.561.343,84	3.348.473,68	13.436.105,53	15,64	11.548.424,36	0,00
Educação Infantil	7.443.006,90	8.937.775,34	934.498,97	5.649.289,67	5,12	3.288.485,67	1.343.103,02	4.450.369,14	5,18	4.487.406,20	0,00
Urbanismo	2.954.812,61	8.446.372,12	155.861,20	5.600.171,42	5,07	2.846.200,70	1.228.197,27	3.556.797,81	4,14	4.889.574,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.954.812,61	8.446.372,12	155.861,20	5.600.171,42	5,07	2.846.200,70	1.228.197,27	3.556.797,81	4,14	4.889.574,31	0,00
Saneamento	500.000,00	134.800,01	0,00	134.800,01	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	134.800,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	134.800,01	0,00	134.800,01	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	134.800,01	0,00
Gestão Ambiental	2.102.900,11	2.515.805,88	191.752,97	1.844.441,91	1,67	671.363,97	366.127,34	1.428.289,85	1,66	1.087.516,03	0,00
Administração Geral	123.614,67	168.223,40	53.795,47	126.642,63	0,11	41.580,77	27.319,47	98.305,35	0,11	69.918,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.938.000,00	2.323.757,04	137.957,50	1.717.799,28	1,56	605.957,76	338.807,87	1.329.984,50	1,55	993.772,54	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	41.285,44	23.825,44	0,00	0,00	0,00	23.825,44	0,00	0,00	0,00	23.825,44	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.125.000,00	491.473,10	-5,17	491.347,62	0,45	125,48	234.608,88	491.347,62	0,57	125,48	0,00
Administração Geral	175.000,00	17.961,10	-0,03	17.958,80	0,02	2,30	1.100,88	17.958,80	0,02	2,30	0,00
Extensão Rural	850.000,00	473.512,00	-5,14	473.388,82	0,43	123,18	233.508,00	473.388,82	0,55	123,18	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	3.956.995,88	5.250.565,55	1.037.981,15	4.341.557,83	3,93	909.007,72	693.847,53	3.305.321,13	3,85	1.945.244,42	0,00

Transporte Rodoviário	3.956.995,88	5.250.565,55	1.037.981,15	4.341.557,83	3,93	909.007,72	693.847,53	3.305.321,13	3,85	1.945.244,42	0,00
Desporto e Lazer	826.000,00	3.050.074,52	27.326,07	2.501.620,28	2,27	548.454,24	31.801,38	525.540,96	0,61	2.524.533,56	0,00
Desporto Comunitário	826.000,00	3.050.074,52	27.326,07	2.501.620,28	2,27	548.454,24	31.801,38	525.540,96	0,61	2.524.533,56	0,00
Encargos Especiais	5.534.060,81	4.613.673,63	30.516,20	3.448.322,93	3,12	1.165.350,70	561.279,20	2.540.047,25	2,96	2.073.626,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.844.060,81	2.923.673,63	0,00	2.028.425,22	1,84	895.248,41	224.558,02	1.427.086,79	1,66	1.496.586,84	0,00
Outros Encargos Especiais	1.690.000,00	1.690.000,00	30.516,20	1.419.897,71	1,29	270.102,29	336.721,18	1.112.960,46	1,30	577.039,54	0,00
Reserva de Contingência	9.685.756,48	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	9.006.817,18	0,00
Reserva de Contingência	9.685.756,48	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	9.006.817,18	0,00	0,00	0,00	9.006.817,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.267.254,33	13.691.810,91	317.186,54	8.817.898,21	7,99	4.873.912,70	1.695.224,91	7.347.883,87	8,55	6.343.927,04	0,00
Legislativa	102.000,00	202.000,00	14.055,16	61.040,24	0,06	140.959,76	14.055,16	61.040,24	0,07	140.959,76	0,00
Ação Legislativa	102.000,00	202.000,00	14.055,16	61.040,24	0,06	140.959,76	14.055,16	61.040,24	0,07	140.959,76	0,00
Administração	1.612.014,33	2.219.345,39	28.327,83	1.143.113,29	1,04	1.076.232,10	211.738,42	1.066.346,31	1,24	1.152.999,08	0,00
Administração Geral	1.612.014,33	2.219.345,39	28.327,83	1.143.113,29	1,04	1.076.232,10	211.738,42	1.066.346,31	1,24	1.152.999,08	0,00
Assistência Social	149.500,00	229.363,94	9.529,33	133.869,19	0,12	95.494,75	28.419,99	126.255,21	0,15	103.108,73	0,00
Assistência Comunitária	149.500,00	229.363,94	9.529,33	133.869,19	0,12	95.494,75	28.419,99	126.255,21	0,15	103.108,73	0,00
Previdência Social	103.740,00	103.740,00	10.162,48	60.906,70	0,06	42.833,30	11.790,17	52.054,01	0,06	51.685,99	0,00
Administração Geral	103.740,00	103.740,00	10.162,48	60.906,70	0,06	42.833,30	11.790,17	52.054,01	0,06	51.685,99	0,00
Saúde	1.332.000,00	2.512.009,67	105.843,55	1.233.278,88	1,12	1.278.730,79	283.867,93	1.160.632,41	1,35	1.351.377,26	0,00
Administração Geral	220.000,00	958.150,71	-115.036,38	422.054,62	0,38	536.096,09	62.988,00	349.408,15	0,41	608.742,56	0,00
Atenção Básica	412.000,00	492.443,96	75.412,44	314.264,05	0,28	178.179,91	75.412,44	314.264,05	0,37	178.179,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	1.035.000,00	140.816,07	492.308,79	0,45	542.691,21	140.816,07	492.308,79	0,57	542.691,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	26.415,00	4.651,42	4.651,42	0,00	21.763,58	4.651,42	4.651,42	0,01	21.763,58	0,00
Educação	3.588.000,00	4.545.351,91	145.301,48	2.408.908,70	2,18	2.136.443,21	483.428,70	2.267.348,11	2,64	2.278.003,80	0,00
Ensino Fundamental	2.718.000,00	3.750.830,26	60.479,32	2.077.888,58	1,88	1.672.941,68	398.606,54	1.936.327,99	2,25	1.814.502,27	0,00
Educação Infantil	870.000,00	794.521,65	84.822,16	331.020,12	0,30	463.501,53	84.822,16	331.020,12	0,39	463.501,53	0,00
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	2.817,66	11.093,46	0,01	3.906,54	2.817,66	11.093,46	0,01	3.906,54	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.817,66	11.093,46	0,01	3.906,54	2.817,66	11.093,46	0,01	3.906,54	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	1.149,05	4.769,49	0,00	10.230,51	1.149,05	4.769,49	0,01	10.230,51	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	1.149,05	4.769,49	0,00	10.230,51	1.149,05	4.769,49	0,01	10.230,51	0,00
Encargos Especiais	3.350.000,00	3.850.000,00	0,00	3.760.918,26	3,41	89.081,74	657.957,83	2.598.344,63	3,02	1.251.655,37	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.350.000,00	3.850.000,00	0,00	3.760.918,26	3,41	89.081,74	657.957,83	2.598.344,63	3,02	1.251.655,37	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	131.823.151,62	180.277.453,81	17.031.999,85	110.396.379,18	100,00	69.881.074,63	23.437.672,49	85.917.879,19	100,00	94.359.574,62	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:949A19CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.555.781,27	10.952.294,76	8.796.766,49	15.893.746,43	11.732.085,58	12.885.162,21	10.985.134,38	12.039.544,24	10.817.847,25	13.159.183,53	19.316.279,55	11.637.439,68	154.771.265,37	146.843.897,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.357.959,32	1.285.253,33	1.330.043,97	1.759.405,52	2.776.725,69	3.505.653,60	2.371.428,97	1.190.727,73	1.325.137,64	1.007.652,30	1.432.523,30	1.300.012,77	20.642.524,14	20.313.879,94
IPTU	229.931,79	198.703,43	174.366,68	201.447,68	1.425.616,47	2.018.639,08	879.570,11	295.136,00	262.003,15	162.128,40	220.640,34	218.276,18	6.286.459,31	6.367.866,45
ISS	525.874,99	565.411,95	630.234,42	627.507,63	507.475,91	454.976,79	594.312,69	387.977,21	538.800,58	370.687,47	515.567,13	526.964,15	6.245.790,92	5.554.475,18
IRRF	311.246,85	160.124,02	221.320,12	643.259,60	47.555,13	234.641,76	216.211,65	251.185,93	266.736,39	225.077,95	270.663,50	242.729,00	3.090.751,90	2.769.542,18
ITBI	136.997,47	197.902,43	155.236,99	177.040,18	123.057,93	138.673,35	120.308,99	120.671,27	139.713,10	133.609,53	288.684,35	165.111,82	1.897.007,41	1.683.658,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.908,22	163.111,50	148.885,76	110.150,43	673.020,25	658.722,62	561.025,53	135.757,32	117.884,42	116.148,95	136.967,98	146.931,62	3.122.514,60	3.938.337,95
Contribuições	786.348,88	828.098,96	710.017,72	1.258.962,79	676.506,62	403.926,44	910.825,86	1.368.692,18	727.174,06	741.629,21	765.488,25	802.502,74	9.980.173,71	7.946.581,09
Receita Patrimonial	1.648.983,91	1.829.850,65	-1.155.536,76	1.119.833,95	595.261,71	602.746,65	-771.599,49	816.917,67	1.512.289,29	1.137.934,30	1.654.953,38	-409.089,43	8.582.545,83	7.605.196,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.631.928,26	1.810.749,21	-1.172.579,32	1.060.407,14	571.179,37	585.470,73	-793.782,39	807.696,43	1.494.821,12	1.115.419,92	1.634.126,21	-433.722,79	8.311.713,89	7.377.872,66
Outras Receitas Patrimoniais	17.055,65	19.101,44	17.042,56	59.426,81	24.082,34	17.275,92	22.182,90	9.221,24	17.468,17	22.514,38	20.827,17	24.633,36	270.831,94	227.323,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.700.649,29	7.023.710,46	7.897.482,42	11.672.541,44	7.652.489,30	8.321.476,09	8.343.899,11	8.636.758,75	7.242.290,39	10.283.451,56	15.446.369,50	9.925.233,32	113.146.351,63	110.694.502,11
Cota Parte do FPM	1.601.237,03	1.474.146,63	2.000.627,91	3.410.740,32	2.016.266,32	2.913.414,83	1.703.554,28	1.669.860,31	1.744.625,99	1.420.219,14	2.448.312,53	1.555.227,12	23.958.232,41	25.849.491,37
Cota Parte do ICMS	2.461.639,73	2.207.666,47	2.290.003,93	2.595.028,41	2.176.074,68	1.765.425,69	2.476.056,79	1.701.765,36	1.746.885,10	2.084.172,04	2.235.278,84	2.617.001,95	26.356.998,99	23.836.413,57
Cota Parte do IPVA	364.482,43	327.552,60	197.359,92	146.001,04	674.436,38	369.146,27	466.356,87	411.550,18	497.914,49	568.706,27	638.127,30	449.904,69	5.111.538,44	5.249.602,91
Cota Parte do ITR	6.733,36	15.633,87	3.509,71	2.532,90	297,37	1.137,84	811,65	299,96	390,74	285,17	413,89	594,15	32.640,61	25.930,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.792,37	12.377,00	10.716,82	11.933,41	0,00	19.901,70	10.480,10	0,00	21.302,32	8.823,32	9.682,61	10.626,29	131.635,94	106.522,75
Transferencias do FUNDEB	1.808.478,59	1.607.425,49	1.975.921,15	2.151.166,39	1.738.446,20	2.025.583,43	2.085.898,90	1.583.227,43	1.626.818,50	1.618.086,86	1.701.650,81	1.920.143,89	21.842.847,64	21.601.342,85
Outras Transferências Correntes	4.442.285,78	1.378.908,40	1.419.342,98	3.355.138,97	1.046.968,35	1.226.866,33	1.600.740,52	3.270.055,51	1.604.353,25	4.583.158,76	8.412.903,52	3.371.735,23	35.712.457,60	34.025.197,73
Outras Receitas Correntes	2.061.839,87	-14.618,64	14.759,14	83.002,73	31.102,26	51.359,43	130.579,93	26.447,91	10.955,87	-11.483,84	16.945,12	18.780,28	2.419.670,06	283.738,46
DEDUÇÕES (II)	1.275.870,20	1.183.811,75	1.132.820,26	1.882.456,43	1.062.790,23	1.263.502,60	1.279.035,61	1.339.978,44	1.123.152,61	1.172.047,00	1.187.332,41	1.269.083,44	15.171.880,98	14.399.631,47
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	385.893,30	376.336,55	232.376,72	853.188,50	89.375,38	249.697,44	347.583,77	583.283,39	320.928,98	355.605,81	319.339,12	342.412,71	4.456.021,67	3.765.420,17
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	889.976,90	807.475,20	900.443,54	1.029.267,93	973.414,85	1.013.805,16	931.451,84	756.695,05	802.223,63	816.441,19	867.993,29	926.670,73	10.715.859,31	10.634.211,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	9.706.098,77	10.699.565,80	9.694.694,64	11.987.136,53	18.128.947,14	10.368.356,24	139.599.384,39	132.444.266,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	9.706.098,77	10.699.565,80	9.694.694,64	11.987.136,53	17.828.947,14	10.368.356,24	139.299.384,39	132.144.266,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.751,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.751,78	152.751,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	9.553.346,99	10.699.565,80	9.694.694,64	11.987.136,53	17.828.947,14	10.368.356,24	139.146.632,61	131.991.514,62

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F3C2DB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.186.168,96	950.384,01	950.384,01	1.209,39	234.575,56	234.575,56
02	PODER EXECUTIVO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.186.168,96	950.384,01	950.384,01	1.209,39	234.575,56	234.575,56
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENT	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00
0211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.357,81	335.514,99	335.514,99	1.209,39	215.633,43	215.633,43
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.811,15	291.869,02	291.869,02	0,00	18.942,13	18.942,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.186.168,96	950.384,01	950.384,01	1.209,39	234.575,56	234.575,56

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:B2AFE59E